

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

## QUADRO DE INFORMAÇÕES

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                      |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| MODALIDADE/Nº:                    | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                      |
| Nº DA CONTRATAÇÃO<br>COMPRAS.GOV: | 1-2026                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                      |
| REGISTRO DE PREÇOS?               | ( ) SIM ( X ) NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                      |
| SGD Nº:                           | 2026/25009/070246                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                      |
| TIPO DE JULGAMENTO:               | <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO<br><input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO<br><input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM<br><input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, conforme justificativa, constante no item 14.1 do Termo de Referência em anexo. |                                                                                      |
| INVERSÃO DE FASES:                | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO<br><br><input type="checkbox"/> SIM<br>Fundamentação:                                                                                                                                                                                           |                                                                                      |
| MODO DE DISPUTA:                  | <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO<br><br><input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO<br><input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO                                                                                                                                                | INTERVALO DE LANCES: R\$ 100,00<br>para os itens 1, 3 e 4<br>R\$ 10,00 para o item 2 |
| PROCESSO Nº:                      | 2026/25000/000545                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                      |
| ÓRGÃO REQUISITANTE:               | SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ/TO.                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                      |
| DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:           | 29.07.2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                      |
| OBJETO:                           | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à implantação, ao suporte, à manutenção e à evolução do Sistema de Gestão da Administração Tributária — Novo SAT.                                                                  |                                                                                      |
| SITE:                             | <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                      |
| UASG:                             | 925956                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                      |
| FONTE DE RECURSOS:                | 754                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                      |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:           | 25010. 04.122.1166.1116                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                      |
| NATUREZA DE DESPESA:              | 44.90.40                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                      |
| SUBCONTRATAÇÃO                    | ( X ) NÃO PERMITIDA                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                      |

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

1

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 15/07/2026 09:41:18

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 046534EA02726698 | SGD:2026/25009/070246HASH: 367cf97370721b9255f4799101847686dc31c49089c83d13c35a7e3d5beb0353. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PN74-HKSP-W68A-KVGL>. Juntado em 17/07/2026 13:33:13 por ELZA PEIXOTO.

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 | ( ) PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| VALOR ESTIMADO:                 | Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação. |
| EXCLUSIVIDADE ME/EPP:           | NÃO SE APLICA - A medida fundamenta-se expressamente no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que veda a aplicação do tratamento favorecido e diferenciado quando o valor estimado do item licitado for superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte.                                                                   |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA     | <b>SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV</b> , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.<br><br>O horário de expediente é das 8h às 14hs de segunda a sexta-feira.                                                                                   |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO | FRANCISCO PONTES JARDIM NETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| TELEFONE/EMAIL                  | Telefone: (63) 3027-2136<br>E-MAIL: <a href="mailto:netopontes@sefaz.to.gov.br">netopontes@sefaz.to.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                   |



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

2



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 15/07/2026 09:41:18

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 046534EA02726698 | SGD:2026/25009/070246HASH: 367cf97370721b9255f4799101847686dc31c49089c83d13c35a7e3d5bebb353. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PN74-HKSP-W68A-KVGL>. Juntado em 17/07/2026 13:33:13 por ELZA PEIXOTO.

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

## EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90036/2026

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.606/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 876/2025/GABSEC, de 09/09/2025.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

**1. - DO OBJETO**

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

**2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

 ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

3

SECRETARIA DA  
FAZENDA

TOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

### 3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.1.3.1 - Não se aplica o item 3.1.3, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

#### 3.2 - **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.9 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.12 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.13 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

#### **4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS**

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site [www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

**5 - PROPOSTA INICIAL**

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

## **7 - DO MODO DE DISPUTA**

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

### **7.5 - Modo de Disputa Aberto**

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

#### **7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado**

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

#### **7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto**

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexecutabilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

**9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

## **10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL**

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

10.1.4 – Os critérios estabelecidos nos Incisos II, III e IV do item 10, subitem 10.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.

10.1.5 - Caso a regra prevista no item 10.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.1.6 - O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.

10.1.7 - Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.

10.1.8 - Será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.

10.1.9 - A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.

10.1.10 - O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

## **11 - DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

TOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

## 12. DA PROPOSTA

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, **acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.**

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.4 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.5 - A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues.

12.5.1 - A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

12.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.6.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

### 14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: [www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/), [www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no site definido no quadro de informações.

### 15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (, (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

16



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 15/07/2026 09:41:18

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 046534EA02726698 | SGD:2026/25009/070246

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.
- g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

**15.2.2 - Para a HABILITAÇÃO TÉCNICA, a empresa deverá apresentar:**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
- a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

**15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:**

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**a.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**a.2)** O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

**c.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

**c.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**15.2.4.1** - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômico-Financeira.

**15.3** - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

**15.4** - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

19

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:**

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**15.6 – A documentação de HABILITAÇÃO JURÍDICA (subitem 15.2.1), HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (subitem 15.2.3) e HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.**

**15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:**

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- a) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

b) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;

c) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

## **18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

19.12 - Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, caso o Banco determine o envolvimento de qualquer empresa, entidade ou indivíduo participante em Práticas Proibidas (corruptas, fraudulentas, coercitivas, colusivas, obstrutivas ou apropriação indébita), o infrator estará sujeito às sanções do Banco. Estas sanções incluem, entre outras, a suspensão de desembolsos, declaração de inelegibilidade temporária ou permanente e imposição de multas, inclusive com a possibilidade de sanções baseadas em acordos de reconhecimento mútuo com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs), conforme estabelecido no Anexo IV - Cláusulas De Práticas Proibidas E Critérios De Elegibilidade.

## 20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

**20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

20.6.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.6.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.7 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.8 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.9 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.9.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.10 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando-se os quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

## **21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**21.5 - Quanto ao procedimento de carona:**

21.5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.5.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

## **24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## **25 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **26 - DO CONTRATO**

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

## **27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

## 29 - DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

## 30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet no site definido no preâmbulo e no [www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Modelo de Proposta;

**Anexo II:** Minuta de Contrato;

**Anexo III:** Termo de Referência;

**Anexo IV:** Cláusulas De Práticas Proibidas E Critérios De Elegibilidade.

Palmas, 14 de julho de 2026.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
DIRETORA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

32



SECRETARIA DA  
**FAZENDA**

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**  
**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026**  
**Processo nº 2026/250000/000545**

**DADOS DO EMPRESA LICITANTE:**

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CFP:

Cidade:

Estado:

Telephone:

Email

OBJETO: (descrever o objeto)

| ITEM               | QTD | QTD<br>MÍNIMA | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>GLOBAL |
|--------------------|-----|---------------|------|-----------|-------|-------------------|-----------------|
|                    |     |               |      |           |       |                   |                 |
|                    |     |               |      |           |       |                   |                 |
|                    |     |               |      |           |       |                   |                 |
|                    |     |               |      |           |       |                   |                 |
|                    |     |               |      |           |       |                   |                 |
| VALOR TOTAL -----> |     |               |      |           |       |                   |                 |

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos materiais:

Prazo de garantia dos materiais:

## DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores



 ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

33



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 15/07/2026 09:41:18

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 046534EA02726698 | SGD:2026/25009/070246

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

**(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)**

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

NOME:  
CPF:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE  
EMAIL:

**>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<**



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

34



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 15/07/2026 09:41:18

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 046534EA02726698 | SGD:2026/25009/070246

SECRETARIA DA  
FAZENDA

TOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — SEFAZ-TO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (NOVO SAT), EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026, PROCESSO Nº 2026/25000/000545.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — SEFAZ-TO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.053.142/0001-03**, com sede na Quadra 102 Norte, Av. LO-02, s/n, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.006-000, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Fazenda, o Sr. **DONIZETH APARECIDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu titular, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ — SSP-\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria-Geral do Estado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, da Lei Estadual nº 4.988/2026, do Projeto Básico de Tecnologia da Informação — PBTI e Termo de Referência (Processo nº 2026/25000/000545) e da proposta vencedora da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira — Do Objeto**

- 1.1.** Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços técnicos especializados destinados à implantação, ao suporte, à manutenção e à evolução do Sistema de Gestão da Administração Tributária — Novo SAT**, estruturado em plataforma modular, escalável, interoperável e orientada a serviços, destinada à gestão integrada, contínua e rastreável do ciclo do crédito tributário, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda — SEFAZ-TO, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Tecnologia da Informação — PBTI e no Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento.
- 1.2.** A contratação compreende o licenciamento ou direito de uso de solução base previamente existente, passível de implantação, parametrização, customização, integração e evolução contínua, bem como a prestação dos serviços técnicos especializados necessários à sua plena operacionalização, incluindo implantação, parametrização de regras de negócio, integração com sistemas legados e com o ecossistema de documentos fiscais eletrônicos (SPED), manutenção evolutiva e corretiva, suporte técnico especializado, sustentação operacional, capacitação de usuários e transferência de conhecimento para o corpo técnico da SEFAZ-TO.
- 1.3.** Os itens que compõem o objeto são classificados como serviços de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e como serviços de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da mesma Lei, por decorrerem de necessidade permanente da Administração, cuja descontinuidade poderá comprometer a regular execução das atividades institucionais da Secretaria da Fazenda.
- 1.4.** A composição do objeto observará o seguinte grupo e itens, conforme solução escolhida no PBTI:

| ITEM | QTD | UNID. | SIGA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|------|-----|-------|------|---------------|-------------|
|------|-----|-------|------|---------------|-------------|

 ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| ITEM                       | QTD   | UNID. | SIGA  | ESPECIFICAÇÃO                                      | VALOR (R\$) |
|----------------------------|-------|-------|-------|----------------------------------------------------|-------------|
| 01                         | 1     | SRV   | 61718 | Sistema de Gestão da Administração Tributária      |             |
| 02                         | 9.500 | UST   | 42399 | Manutenção Evolutiva e Integração de Sistemas      |             |
| 03                         | 12    | SRV   | 61719 | Suporte técnico e sustentação operacional          |             |
| 04                         | 10    | SRV   | 44420 | Treinamento e capacitação de usuários (100 alunos) |             |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |       |       |       |                                                    |             |

Observação: A presente tabela deverá compatibilizar-se com aquela constante do Termo de Referência e com a proposta vencedora, ficando os valores unitários e o valor total condicionados ao resultado do certame.

1.5. A execução do objeto ocorrerá nas dependências da SEFAZ-TO e/ou em ambiente remoto, conforme definido no Termo de Referência. Os serviços presenciais, quando exigidos, serão executados em Palmas-TO, no endereço definido pela CONTRATANTE, situado na Quadra ACNE 1, Rua NE-05, Conjunto 04, Lote 26-A, 1º andar, Anexo IV, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.

1.6. A solução implantada deverá corresponder substancialmente àquela validada na Prova de Conceito — PoC realizada na fase licitatória, nos termos do Anexo I do PBTI/Termo de Referência, sendo vedada a sua substituição por versão, produto ou componentes materialmente distintos dos avaliados e aprovados pela comissão técnica da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda — Do Fundamento Legal e da Documentação

2.1. O presente CONTRATO é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, e na Lei Estadual nº 4.988/2026, que confere à SEFAZ-TO autonomia para conduzir integralmente todas as etapas de aquisição e contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação, dispensando a interveniência da Agência de Tecnologia da Informação — ATI para fins de aprovação ou homologação, bem como no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar — ETP e no PBTI (Processo nº 2026/25000/000545) e na proposta vencedora da CONTRATADA.

2.2. São partes integrantes deste CONTRATO e a ele se vinculam, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao Pregão Eletrônico nº 90036/2026, Processo nº 2026/25000/000545, e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA, além da documentação abaixo:

- Projeto Básico de Tecnologia da Informação — PBTI e Termo de Referência;
- Proposta comercial da CONTRATADA;
- Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026;
- Catálogo Referencial de Serviços e metodologia de mensuração por UST;
- Acordo de Nível de Serviço — ANS/SLA.
- Anexo IV - Cláusulas De Práticas Proibidas E Critérios De Elegibilidade.

Cláusula Terceira — Da Vigência

3.1. O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da referida Lei e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3.2. A eventual prorrogação será formalizada mediante termo aditivo e dependerá, cumulativamente, da verificação dos seguintes requisitos:

- a) os serviços terem sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATANTE manter interesse na continuidade da contratação;
- c) a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação; e
- d) estarem mantidas as condições que justificaram a contratação e a vantajosidade para a Administração.

Cláusula Quarta — Do Valor e da Dotação Orçamentária

4.1. O valor global estimado do presente CONTRATO é de R\$ ( ), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo o licenciamento ou direito de uso da solução, os



HASH: 367cf97370721b9255f4799101847886dc31c49089c83d13c35a7e3d5beb0353 Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PN74-HKSP-W68A-KVGL>. Juntado em 17/07/2026 13:33:13 por ELZA PEIXOTO.

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO

**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

serviços de implantação, suporte, sustentação, manutenção evolutiva mensurada por UST, treinamento, tributos, encargos e demais despesas.

4.2. O item de Manutenção Evolutiva e Integração de Sistemas (Item 02) será remunerado por Unidade de Serviço Técnico — UST, mediante consumo efetivo apurado em Ordens de Serviço, observado o quantitativo global estimado de 9.500 (nove mil e quinhentas) UST, na forma da metodologia estabelecida no Termo de Referência.

4.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE            | ELEMENTO DE DESPESA |
|----------------------------|------------------|---------------------|
| 25010.04.122.1166.1116     | 1.754.0000.05868 | 44.90.40            |

4.4. A natureza da despesa corresponde a Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação — Pessoa Jurídica (44.90.40), Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

4.5. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no respectivo orçamento, devendo a dotação ser indicada por meio de apostilamento.

**Cláusula Quinta — Do Modelo de Execução dos Serviços**

5.1. Os serviços remotos serão prestados nas dependências da própria CONTRATADA, por meio de central de atendimento, sistema de gestão de serviços ou outro meio definido em comum acordo entre as partes; os produtos dos serviços deverão ser entregues nos ambientes de produção e homologação da CONTRATANTE; e os serviços presenciais serão executados em Palmas-TO, no local indicado pela CONTRATANTE.

5.2. A execução observará o seguinte cronograma de marcos técnicos, balizador para o dimensionamento da equipe da CONTRATADA:

| FASE | ETAPA / MARCO DE ENTREGA                                                                                                                                                                              | PRAZO (DIAS) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| I    | Mobilização e Planejamento da Implantação: Kick-off, elaboração do Plano de Trabalho, levantamento de aderência, definição das parametrizações, customizações e estratégia de implantação.            | 25           |
| II   | Gestão Processual Tributária: implantação da Gestão de Processos Administrativos Fiscais, com tramitação eletrônica, gestão documental, controle de prazos, notificações e julgamento administrativo. | 60           |
| III  | Plataforma Digital e Atendimento ao Contribuinte: infraestrutura da solução, gerenciamento da plataforma, controle de acesso e segurança e Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC).                | 60           |
| IV   | Administração Tributária Integrada: Gestão Cadastral, Integrações, Motor de Regras Tributárias, Documentos Fiscais Eletrônicos, Obrigações Acessórias e Gestão do Crédito Tributário.                 | 100          |
| V    | Gestão da Receita Estadual: Conta Corrente Fiscal, Arrecadação, Parcelamentos, Dívida Ativa, Benefícios Fiscais, Credenciamento, Autorizações Fiscais e Inteligência Tributária.                      | 100          |
| VI   | Capacitação e Transferência Tecnológica: treinamento dos usuários, capacitação das equipes técnicas, transferência de conhecimento e preparação para entrada em produção.                             | 20           |

5.3. Da Reunião Inicial: na primeira semana após a assinatura do contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE realizarão reunião inicial registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais (Técnico, Requisitante e Administrativo), destinada à apresentação do preposto e da equipe, à entrega dos Termos de Confidencialidade e Ciência firmados, ao alinhamento das expectativas contratuais, à apresentação das ferramentas de controle de Ordens de Serviço e de chamados e à definição do cronograma de alocação da equipe.



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

5.4. Da Equipe Mínima Qualificada: para a execução dos serviços de implantação, evolução e sustentação da solução, a CONTRATADA deverá contar com equipe técnica mínima composta pelos perfis, qualificações e quantitativos a seguir, conforme o Termo de Referência:

| PERFIL PROFISSIONAL                         | QUALIFICAÇÃO MÍNIMA                                                                                                                                                                                     | QUANT. |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Gerente de Projeto                          | Certificação PMP ou equivalente e mínimo de 05 (cinco) anos de experiência em projetos de tecnologia da informação, preferencialmente em sistemas tributários ou governamentais.                        | 01     |
| Arquiteto de Software                       | Experiência comprovada em arquitetura de sistemas corporativos, com domínio em Java EE 7 ou superior e banco de dados Oracle (versão 11g ou superior), incluindo integração entre sistemas.             | 01     |
| Analista de Negócios / Tributário           | Formação superior na área de tecnologia, administração, contabilidade ou áreas afins, com experiência mínima de 03 (três) anos em análise de processos tributários ou sistemas fiscais.                 | 02     |
| Analista de Sistemas / Desenvolvedor Sênior | Formação superior em tecnologia da informação ou áreas afins, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em desenvolvimento de sistemas corporativos, preferencialmente em Java e banco de dados Oracle. | 03     |
| Analista de Sistemas / Desenvolvedor Pleno  | Formação superior ou em andamento na área de tecnologia, com experiência mínima de 03 (três) anos em desenvolvimento de sistemas.                                                                       | 03     |
| Analista de Testes / QA                     | Experiência mínima de 03 (três) anos em testes de software, incluindo elaboração de casos de teste, execução de testes funcionais e validação de sistemas.                                              | 02     |
| Especialista em BI / Dados                  | Formação superior em tecnologia da informação, estatística ou áreas correlatas, com experiência em análise de dados, construção de relatórios e apoio à tomada de decisão.                              | 01     |
| Encarregado de Proteção de Dados — DPO      | Especialista em LGPD e Segurança da Informação, com experiência comprovada na implementação de políticas de proteção de dados.                                                                          | 01     |

5.4.1. Os profissionais de nível Sênior e o Gerente de Projeto deverão ter dedicação exclusiva ou disponibilidade imediata para as reuniões de alinhamento e marcos de entrega.

5.4.2. Qualquer substituição de membro da equipe-chave deverá ser previamente comunicada e autorizada por escrito pela SEFAZ-TO, devendo o novo profissional possuir qualificação igual ou superior à do substituído.

5.4.3. A qualificação da equipe técnica será comprovada na fase de habilitação técnica ou na assinatura do CONTRATO, mediante a apresentação de currículos, diplomas e atestados de capacidade técnica, na forma do Termo de Referência.

5.5. Da Ordem de Serviço (OS): a CONTRATANTE solicitará a execução dos serviços mensuráveis por UST mediante emissão de Ordens de Serviço contendo título, tipo, escopo, numeração, mensuração inicial e final, datas de abertura, entrega e assinatura. Para cada OS a CONTRATADA apresentará Plano de Trabalho com quantidades estimadas, perfil profissional, valor proposto e prazo, cabendo à CONTRATANTE aprovar, negociar ou solicitar ajustes antes da execução.

5.5.1. Quando da conclusão de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá formalizar a devida conclusão junto à CONTRATANTE. Em caso de não aceite da OS, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar, em definitivo, as pendências assinaladas; em caso de nova devolução, serão aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

5.5.2. **Dos Relatórios Mensais:** a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE os Relatórios de Atividades Mensais, no padrão previamente definido entre as partes, os quais serão aferidos pela CONTRATANTE, podendo ser aprovados integralmente, aprovados com glosa ou recusados.

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

5.5.3. Os Relatórios de Faturamento Mensais deverão seguir o padrão definido pela CONTRATANTE e conter, no mínimo: número do contrato; descrição dos serviços executados no período; descrição das funcionalidades, componentes, módulos, entregas parciais, marcos técnicos e marcos funcionais concluídos e submetidos a aceite; descrição dos serviços sob demanda executados; número da Ordem de Serviço, quando aplicável; quantidades realizadas; valor correspondente aos serviços executados; datas de início e término das atividades; percentual de execução física e financeira do período; e os documentos de aceite, relatórios técnicos e demais evidências pertinentes.

5.5.4. Para o Item 01 — Sistema de Gestão da Administração Tributária, o Relatório de Faturamento Mensal poderá contemplar funcionalidades, componentes, módulos, marcos técnicos, marcos funcionais, entregas parciais ou conjuntos funcionais efetivamente concluídos e aprovados pela CONTRATANTE, observados os critérios de aceite estabelecidos neste CONTRATO e em seus anexos.

5.5.5. Para o Item 02 — Manutenção Evolutiva e Integração de Sistemas, a indicação das quantidades realizadas deverá ser efetuada em Unidade de Serviço Técnico (UST), conforme os critérios de mensuração e aceite definidos no Termo de Referência e no Catálogo Referencial de Serviços.

5.5.6. Para o Item 03 — Suporte Técnico e Sustentação Operacional, o Relatório de Faturamento Mensal deverá conter, no mínimo, os chamados registrados no período, a classificação dos atendimentos, os tempos de resposta e de solução, os indicadores de nível de serviço aplicáveis, a quantidade de ocorrências tratadas, as atividades preventivas realizadas e as demais evidências que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

5.5.7. Para o Item 04 — Treinamento e Capacitação, o Relatório de Faturamento Mensal deverá conter, no mínimo, a identificação das turmas realizadas, a carga horária executada, o conteúdo ministrado, a quantidade de participantes, as listas de presença, os materiais disponibilizados e as demais evidências que comprovem a efetiva execução das atividades de capacitação.

5.5.8. Após a aprovação do Relatório de Faturamento Mensal pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir o respectivo faturamento, tendo como base os valores, percentuais e quantitativos efetivamente aprovados.

**Cláusula Sexta — Do Recebimento do Objeto**

6.1. Os serviços, produtos, marcos técnicos e funcionais serão recebidos pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I — **Provisoriamente**, mediante Termo de Recebimento Provisório — TRP, de forma sumária, para posterior verificação da conformidade dos serviços e entregas com as especificações exigidas;

II — **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade das entregas com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade, mediante Termo de Recebimento Definitivo — TRD, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão do TRP.

6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de recusar, no todo ou em parte, as entregas em desacordo com as especificações, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, observados os níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do CONTRATO, nem pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

**Cláusula Sétima — Dos Níveis de Serviço (ANS/SLA) e das Glosas**

7.1. A execução dos serviços de suporte e manutenção do Novo SAT será avaliada por indicadores de nível de serviço, cujo descumprimento das metas ensejará glosas (descontos) nos pagamentos, na forma abaixo.

7.2. Disponibilidade do Ambiente SAT: considerando a integração com sistemas críticos como SIAT, SFERA, GFIS e arrecadação bancária, a solução deverá garantir meta de disponibilidade de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco





**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

por cento), apurada mensalmente. Sendo a disponibilidade inferior a essa meta, será aplicado desconto de 1% do valor da parcela mensal de suporte para cada 0,5% de indisponibilidade adicional.

7.3. Prazos de Suporte e Solução (SLA): os chamados técnicos serão classificados pela fiscalização técnica em quatro níveis, observados os seguintes prazos:

| NÍVEL              | IMPACTO OPERACIONAL                                          | PRAZO DE RESPOSTA | PRAZO DE SOLUÇÃO |
|--------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| <b>1 — Crítico</b> | Paralisação da arrecadação ou emissão de documentos fiscais. | 1 hora            | 4 horas          |
| <b>2 — Alto</b>    | Falha em integrações com PGE, PAFé ou Bancos.                | 2 horas           | 8 horas          |
| <b>3 — Médio</b>   | Inconsistência em relatórios ou painéis de BI.               | 4 horas           | 24 horas         |
| <b>4 — Baixo</b>   | Dúvidas operacionais ou ajustes de interface.                | 8 horas           | 48 horas         |

7.4. Aplicação de glosas sobre o faturamento:

- atraso nos prazos de solução: glosa de 0,5% do valor da parcela mensal do Item 03 — Suporte Técnico e Sustentação Operacional por hora de atraso nos Níveis 1 e 2;
- glosas sobre UST: caso um produto entregue via Ordem de Serviço apresente defeitos impeditivos na homologação técnica, o aceite definitivo será retido, aplicando-se glosa de 5% do valor da respectiva OS por cada nova rodada de testes necessária após a segunda rejeição;
- limite de descontos: o somatório das glosas mensais não poderá ultrapassar 10% do valor total da fatura mensal;
- o limite total de glosas mensais fica ampliado para 20% do valor da fatura em caso de reincidência em falhas críticas de disponibilidade (abaixo de 99,5%), para assegurar a continuidade da arrecadação estadual.

**Cláusula Oitava — Do Suporte, da Sustentação e da Garantia Técnica**

8.1. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade operacional da solução durante toda a vigência contratual, prestando os serviços de suporte técnico, sustentação operacional, manutenção corretiva e adaptativa, bem como executando serviços de manutenção evolutiva e integração de sistemas quando formalmente demandados, observadas as Ordens de Serviço e os critérios de medição por UST.

8.2. Os serviços de suporte técnico contemplarão o atendimento a chamados, a correção de falhas e a atualização tecnológica da solução, observados os níveis de serviço definidos na Cláusula Sétima e no Termo de Referência.

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica relativa ao sistema, incluindo manuais de operação, arquitetura da solução e orientações para manutenção e suporte, bem como estabelecer procedimentos para tratamento de incidentes de segurança da informação.

8.4. Após a expiração da vigência, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela correção dos defeitos, falhas ou não conformidades identificados e formalmente registrados durante a vigência contratual, bem como quanto à garantia dos artefatos, customizações e integrações entregues, quando for o caso, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

**Cláusula Nona — Do Pagamento**

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos serviços, entregas, produtos, funcionalidades, marcos técnicos, marcos funcionais ou quantitativos efetivamente executados e aprovados, acompanhado dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista e da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente discriminada, contendo a descrição dos serviços prestados, o período de execução e as demais informações necessárias à verificação da conformidade com o objeto contratado, acompanhada, quando aplicável, dos relatórios de UST consumida, de disponibilidade e de chamados técnicos.

9.3. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regular execução dos serviços e da documentação exigida, bem como após o atesto do fiscal do contrato.



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se novo prazo a partir da regularização.

9.5. Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos de regularidade, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ficará suspenso; não sanada a pendência, restará configurada a não manutenção das condições de habilitação, com as consequências legais cabíveis.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, mediante comprovação documental.

9.7. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a atualização financeira será calculada pela fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , em que EM são os encargos moratórios, I é o índice de atualização financeira  $[I = (TX/100)/365]$ , N é o número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento, VP é o valor da parcela a ser paga e TX é o percentual da taxa de juros de mora anual, sendo a atualização incluída na nota fiscal do mês seguinte ao da ocorrência.

9.8. O faturamento de que trata esta Cláusula somente será realizado após a aprovação, pela CONTRATANTE, do respectivo Relatório de Faturamento Mensal, na forma da Cláusula Quinta e do Termo de Referência, tendo como base os valores, percentuais e quantitativos efetivamente aprovados.

**Cláusula Décima — Do Reajuste e da Revisão de Preços**

10.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

10.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual, contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, mantido pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito. O pedido será analisado e respondido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da instrução completa do requerimento.

10.4. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas à vantajosidade da manutenção do ajuste ao interesse público. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador do último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

10.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, respeitada a repartição objetiva de risco. O pedido deverá ser formulado durante a vigência e será respondido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da instrução completa do requerimento.

**Cláusula Décima Primeira — Da Propriedade Intelectual e da Transferência de Tecnologia**

11.1. As customizações, evoluções, integrações, adaptações, rotinas e demais desenvolvimentos realizados sob demanda no âmbito contratual terão seus direitos patrimoniais de propriedade intelectual integralmente cedidos à SEFAZ-TO, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A cessão prevista aplica-se exclusivamente aos artefatos, customizações, integrações, adaptações e desenvolvimentos realizados especificamente para a CONTRATANTE, não abrangendo os componentes, frameworks, bibliotecas ou módulos pré-existent da solução originalmente ofertada, os quais permanecerão sob titularidade da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos de uso, interoperabilidade, continuidade operacional e acesso às informações assegurados à CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos necessários à adequada utilização, sustentação, administração, integração e evolução da solução, incluindo documentação técnica e funcional, scripts de banco de dados, modelos de dados, manuais, parametrizações e especificações de integração.

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

11.4. A base de dados deverá permanecer em formato aberto, interoperável e acessível pela CONTRATANTE, vedada a utilização de mecanismos proprietários que impeçam o acesso, a extração, a interoperabilidade ou a utilização direta das informações pela Administração Pública.

11.5. A CONTRATADA realizará transferência de conhecimento para a equipe técnica da SEFAZ-TO, contemplando aspectos técnicos, funcionais, operacionais e de sustentação da solução, de modo a assegurar capacidade mínima de administração, acompanhamento e evolução da plataforma pela Administração Tributária Estadual.

**Cláusula Décima Segunda — Das Obrigações da Contratada**

12.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO, no Edital, no PBTI e na proposta:

- 1) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as licenças, suporte técnico, utilização e atualização do software, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, conforme especificações do Termo de Referência;
- 2) cumprir o prazo de execução estabelecido no CONTRATO e nos cronogramas de marcos técnicos;
- 3) reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, produtos, funcionalidades, integrações, parametrizações e customizações que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções, observados os prazos e níveis de serviço definidos;
- 4) submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 5) designar preposto com poderes para resolução de ocorrências durante a execução contratual, disponibilizando e-mail válido e telefone móvel para contato imediato e permanente com o fiscal do Contrato, substituindo-o se houver recusa motivada da CONTRATANTE;
- 6) atender às determinações regulares do fiscal do Contrato ou autoridade superior e relatar, por escrito, toda ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- 7) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- 8) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, e substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação seja julgada prejudicial ou insatisfatória ao interesse do serviço público;
- 9) não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10) não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 11) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, autorizada a CONTRATANTE a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente;
- 12) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, não havendo vínculo empregatício do pessoal alocado com a CONTRATANTE;
- 13) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do Contrato e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as normas de sigilo fiscal, independentemente de declaração ou aceitação expressa;
- 14) garantir a segurança das informações tratadas pela solução, adotando mecanismos de proteção contra acesso não autorizado, perda, alteração ou divulgação indevida de dados;
- 15) garantir a continuidade operacional da solução durante toda a vigência contratual, prestando os serviços de suporte, sustentação e manutenção previstos;
- 16) manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sendo vedada a subcontratação nos termos da Cláusula Décima Oitava;
- 18) apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no Contrato;

SECRETARIA DA  
FAZENDA

TOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 19) observar os preceitos legais de combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 9.613/98, bem como a cláusula anticorrupção prevista neste CONTRATO;
- 20) promover a guarda, a manutenção e a vigilância de materiais, ferramentas e de tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- 21) comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**Cláusula Décima Terceira — Das Obrigações da Contratante**

**13.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1) prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 2) expedir ordem de serviço para o início da execução do Contrato, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou em prazo razoável;
- 3) comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços, inclusive vícios e incorreções, para correção às expensas da CONTRATADA;
- 4) disponibilizar à CONTRATADA as informações, acessos e ambientes necessários à execução dos serviços, quando aplicável, e designar servidores responsáveis pela interlocução técnica;
- 5) designar servidores responsáveis para interlocução técnica com a CONTRATADA durante a execução contratual.
- 6) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do Gestor e dos Fiscais designados, registrando e comunicando as ocorrências identificadas;
- 7) analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;
- 8) liberar o pagamento da parcela incontroversa quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- 9) aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato e notificar, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;
- 10) responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da instrução completa do requerimento;
- 11) cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Cláusula Décima Quarta — Da Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e do Sigilo Fiscal**

14.1. A solução e os serviços observarão integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, ao sigilo fiscal e à segurança da informação, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Código Tributário Nacional, a legislação tributária aplicável e as normas internas de segurança da informação da Administração Pública Estadual.

**14.2. São obrigações da CONTRATADA em matéria de proteção de dados pessoais:**

- a) realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade com as instruções da CONTRATANTE, utilizando-os somente para as finalidades que justificaram seu acesso, observados a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD;
- b) não compartilhar com terceiros os dados obtidos fora das hipóteses permitidas pela LGPD, e eliminá-los ao término do tratamento, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD;
- c) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- d) adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado;



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- e) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, facultando acesso somente ao pessoal autorizado que tenha assumido compromisso formal de confidencialidade;
- f) permitir a realização de auditorias pela CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações de proteção de dados;
- g) comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais, adotando planos de resposta e mecanismos de remediação;
- h) promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;
- i) apresentar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais — RIPD, quando solicitado ou sempre que houver implantação de módulos, funcionalidades ou tratamentos de dados considerados relevantes pela Administração Tributária.

14.3. A solução deverá assegurar registro e rastreabilidade das operações realizadas pelos usuários, permitindo auditoria das ações, identificação de acessos e controle das operações efetuadas no ambiente da Administração Tributária.

**Cláusula Décima Quinta — Da Gestão e da Fiscalização do Contrato**

15.1. A execução do presente CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme os arts. 26 a 38 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme o art. 120 da mesma Lei.

15.2. Ficam designados para a gestão e fiscalização do CONTRATO, mediante Portaria de Designação:

- Gestor do Contrato: \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_;
- Gestor do Contrato Substituto: \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_;
- Fiscal Técnico do Contrato: \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_;
- Fiscal Técnico do Contrato Substituto: \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_;
- Fiscal Administrativo do Contrato: \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_;
- Fiscal Administrativo do Contrato Substituto: \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_.

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e o descumprimento dos indicadores do ANS/SLA implicará a apuração de glosas a serem abatidas das faturas mensais, conforme a Cláusula Sétima.

**Cláusula Décima Sexta — Da Garantia de Execução Contratual**

16.1. A exigência de garantia de execução contratual, sua modalidade e percentual, observado o limite do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, serão definidos no Edital e no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA apresentá-la, quando exigível, no prazo assinalado no instrumento convocatório.

**Cláusula Décima Sétima — Da Alteração Contratual**

17.1. Qualquer alteração deste CONTRATO será formalizada mediante termo aditivo, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO. Havendo acordo entre as partes, as supressões poderão exceder esse limite.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO e a atualização decorrente de reajuste ou dotação orçamentária poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula Décima Oitava — Da Subcontratação**

18.1. Não é admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente CONTRATO.

**Cláusula Décima Nona — Da Extinção Contratual**

 ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

19.1. A extinção (rescisão) contratual dar-se-á nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 305 a 312 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, especialmente por inadimplemento das cláusulas contratuais, por razões de interesse público devidamente fundamentadas ou por acordo entre as partes reduzido a termo.

19.2. Os procedimentos, efeitos, consequências, direitos e obrigações aplicáveis à extinção observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação estadual e das cláusulas específicas deste CONTRATO.

19.3. A extinção por inadimplemento da CONTRATADA acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, e o termo de extinção, sempre que possível, será precedido de relatório e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula Vigésima — Das Infrações e Sanções Administrativas**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. A CONTRATADA que incorrer nas infrações acima, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência, quando descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial que não acarrete dano à Administração e não justifique penalidade mais grave (art. 156, §2º);
- b) multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado, independentemente de notificação; após o 30º dia de atraso injustificado, configura-se descumprimento total, convertendo-se em multa compensatória de 15% a 30% sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) multa compensatória de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, conforme a gravidade, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo de 06 (seis) a 36 (trinta e seis) meses, quando praticadas as condutas das alíneas 'b', 'c' e 'd' do item 20.1;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas das alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do item 20.1, além de multa compensatória de 20% a 30% sobre o valor do contrato.

20.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, e sua aplicação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

20.4. O valor da multa e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos devidos, e, se superior, será descontado da garantia contratual, se houver, ou cobrado administrativamente; não havendo pagamento integral em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

20.5. Na fixação das penalidades serão observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados, a vantagem auferida e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade. Em caso de reincidência na mesma infração em prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, as faixas de multa e os prazos poderão ser majorados em até 50%, observados os limites legais.

20.6. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial,

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

**Cláusula Vigésima Primeira — Cláusula Anticorrupção**

21.1. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei Federal nº 9.613/98.

21.2. A CONTRATADA: (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e demais pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013; e (ii) obriga-se a adotar as providências necessárias para que tais pessoas tomem ciência do teor da referida Lei.

21.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se a abster-se de praticar atos que possam constituir violação à legislação aplicável, incluindo os descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem indevida a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas; e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção.

21.4. A CONTRATADA obriga-se a notificar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção. A comprovada violação de qualquer das obrigações desta cláusula é causa para a rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo da instauração do Procedimento de Apuração de Responsabilidade — PAR e da cobrança das perdas e danos causados.

21.5. Em estrita observância ao Anexo IV - Cláusulas De Práticas Proibidas E Critérios De Elegibilidade., a CONTRATADA obriga-se a permitir que o Banco, ou auditores por ele nomeados, inspecionem e auditem todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação da oferta e à execução deste CONTRATO. A CONTRATADA compromete-se a prestar plena assistência a essas investigações e a manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho. A recusa em cooperar, o descumprimento das exigências ou a obstrução das investigações sujeitará a CONTRATADA à adoção de medidas apropriadas e sanções exclusivas pelo Banco.

**Cláusula Vigésima Segunda — Dos Casos Omissos e das Disposições Gerais**

22.1. Este CONTRATO é regido pelas normas de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

22.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e das demais normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

22.3. Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, a negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o assessoramento jurídico para sua viabilização, com base na avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

22.4. Este CONTRATO está alinhado ao Planejamento Estratégico de TI da SEFAZ-TO e ao macroprocesso de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços de TI da STIF.

**Cláusula Vigésima Terceira — Da Publicação e do Foro**

23.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, como condição de sua eficácia.

23.2. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir as questões oriundas da execução deste CONTRATO que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

23.3. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO em meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas — TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**DONIZETH APARECIDO DA SILVA**  
Secretário de Estado da Fazenda

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**  
[Cargo] — [Razão Social]

 ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação  
**CONTRATANTE** **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação  
ANEXO III

## TERMO DE REFERÊNCIA

| Termo de Referência referente ao Processo 2026/25000/000545 |                                      |                                               |             |    |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------|----|
| Interessado:                                                | Secretaria da Fazenda                |                                               |             |    |
| Finalidade:                                                 | Contratação de Serviço – Sistema SAT |                                               |             |    |
| Modalidade:                                                 | Pregão Eletrônico                    |                                               |             |    |
| Código SIGA:                                                | 00061718                             |                                               |             |    |
| GRUPO 01:                                                   | Item: 01                             | Sistema de Gestão da Administração Tributária | Quantidade: | 01 |

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

## 1. Contextualização e Dimensionamento da Demanda

A conjugação dos elementos a seguir fundamenta, de maneira objetiva, rastreável e tecnicamente consistente, o dimensionamento da solução proposta, considerando os parâmetros institucionais, operacionais e tecnológicos do ambiente atual da Administração Tributária Estadual e dos sistemas legados atualmente utilizados pela SEFAZ/TO.

## a) Escala de usuários e operação:

- aproximadamente 1.980 usuários internos;
- aproximadamente 362 usuários externos;
- projeção de expansão para mais de 2.050 usuários internos e aproximadamente 15.000 usuários externos.

## b) Volume e criticidade operacional:

- arrecadação tributária estadual anual superior a R\$ 11 bilhões;
- elevado volume de documentos fiscais eletrônicos processados;
- grande quantidade de eventos fiscais, financeiros e administrativos associados à arrecadação e ao ciclo do crédito tributário.

## c) Complexidade do ambiente tecnológico:

- necessidade de integração com SIAT, SFERA, GFIS, DTE, Fronteira Rápida, sistemas corporativos de arrecadação e outros sistemas corporativos;
- fragmentação atual das informações fiscais em múltiplos sistemas;
- necessidade de consolidação da conta corrente fiscal em plataforma unificada;
- integração entre arrecadação, fiscalização, contencioso administrativo fiscal e dívida ativa.

## d) Evolução da demanda:

- crescimento decorrente da automação das ações fiscais;
- necessidade de adaptação à Reforma Tributária e à implementação do IBS;
- aumento da complexidade das regras tributárias e dos processos de integração sistêmica.

## e) Volumetria e capacidade operacional:

- aproximadamente 123.479 contribuintes ativos;
- volume médio mensal de aproximadamente 1,6 bilhões de documentos fiscais eletrônicos processados;
- estoque de dívida ativa superior a R\$ 17 bilhões;
- base de dados estimada em aproximadamente 3.172 TB;
- crescimento anual estimado da base de dados em aproximadamente 33%;
- operação integrada com múltiplos sistemas estruturantes, plataformas governamentais e ambientes externos.



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**2. Descrição da Solução**

A solução de tecnologia da informação objeto da presente contratação consiste em plataforma integrada, modular, escalável, interoperável e orientada a serviços, destinada à gestão unificada dos processos tributários da Administração Fazendária Estadual.

A solução deverá suportar, de forma integrada e encadeada, as atividades relacionadas ao cadastro de contribuintes, arrecadação, conta corrente fiscal, obrigações acessórias, documentos fiscais eletrônicos, fiscalização, constituição do crédito tributário, gestão do contencioso administrativo fiscal (PAF-e), parcelamentos, dívida ativa, inteligência fiscal, comunicação eletrônica com contribuintes e demais processos inerentes ao ciclo do crédito tributário.

A plataforma deverá assegurar execução integrada, rastreabilidade, auditoria, controle e consistência das informações fiscais, permitindo visão unificada da situação fiscal do contribuinte perante a Administração Tributária.

A solução deverá permitir integração com sistemas corporativos internos, sistemas legados da SEFAZ/TO, plataformas governamentais, instituições externas e ecossistema nacional de documentos fiscais eletrônicos (SPED), assegurando interoperabilidade, troca estruturada de informações e elevada capacidade de adaptação às alterações normativas e operacionais decorrentes da Reforma Tributária e da implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

A solução deverá operar em ambiente de grande escala, com elevada disponibilidade, desempenho, segurança da informação e capacidade de processamento, compatíveis com a criticidade operacional e o elevado volume de dados e transações da Administração Tributária Estadual.

A contratação compreende solução base previamente existente e operacional, passível de implantação, parametrização, customização, integração e evolução contínua, observadas as necessidades específicas da Administração Tributária Estadual, não se caracterizando como contratação destinada ao desenvolvimento integral de solução totalmente inédita e construída exclusivamente sob demanda.

**2.1. Requisitos não Funcionais da Solução****Arquitetura e Implantação**

**2.1.1** A solução deverá ser compatível com ambientes on-premise, nuvem privada e/ou nuvem pública, conforme diretrizes da CONTRATANTE.

**2.1.2** A solução deverá possuir arquitetura modular, escalável e desacoplada, permitindo evolução funcional contínua e ampliação da capacidade operacional sem impacto significativo sobre os serviços em produção.

**2.1.3** A solução deverá suportar mecanismos de alta disponibilidade, balanceamento de carga e redundância de componentes críticos, minimizando indisponibilidades e assegurando a continuidade dos serviços.

**2.1.4** A solução deverá ser compatível com o padrão arquitetural vigente da CONTRATANTE, baseado majoritariamente em ambiente Java, assegurando integração com sistemas existentes, padronização tecnológica e redução dos custos de manutenção e sustentação.

**Banco de Dados**

**2.1.5** A solução deverá ser compatível com o banco de dados Oracle, adotado como padrão tecnológico pela CONTRATANTE.

**2.1.6** A solução deverá garantir integridade, consistência, rastreabilidade e recuperação das informações armazenadas.

**2.1.7** A estrutura de dados deverá permitir crescimento contínuo do volume de informações sem degradação significativa de desempenho.

**Segurança da Informação**

**2.1.8** A solução deverá possuir mecanismos de controle de acesso por meio de usuário e senha, certificado digital e/ou outros mecanismos de autenticação compatíveis com os padrões adotados pela CONTRATANTE.

**2.1.9** O controle de acesso deverá ser baseado em perfis, papéis e permissões, assegurando a adequada segregação de funções.

**2.1.10** A solução deverá suportar autenticação integrada com plataformas corporativas de identidade e mecanismos de Single Sign-On (SSO), quando aplicável.

**2.1.11** A solução deverá prover tratamento de sessão com uso de timeout configurável, conforme políticas de segurança da informação da CONTRATANTE.

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**2.1.12** A solução deverá registrar trilhas completas de auditoria relativas a acessos, alterações cadastrais, operações críticas, consultas, inclusões, exclusões e demais eventos relevantes.

**2.1.13** A solução deverá implementar mecanismos de criptografia para proteção dos dados em trânsito e, quando aplicável, em repouso.

**2.1.14** A solução deverá utilizar protocolos seguros de comunicação, incluindo HTTPS com versões atualizadas de TLS e algoritmos criptográficos reconhecidos pelas boas práticas de mercado, tais como SHA-256 ou superiores.

**2.1.15** A solução deverá atender às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativos aplicáveis à Administração Pública.

**Desempenho e Escalabilidade**

**2.1.16** A solução deverá suportar operação simultânea de múltiplos usuários sem comprometimento da estabilidade do ambiente.

**2.1.17** A solução deverá suportar elevado volume de transações, documentos fiscais, eventos financeiros, cruzamentos de dados e consultas analíticas.

**2.1.18** A arquitetura deverá permitir escalabilidade horizontal e vertical, de forma a acompanhar o crescimento da base de contribuintes e do volume de informações processadas.

**2.1.19** O desempenho da solução deverá ser compatível com os níveis de serviço definidos pela CONTRATANTE para operações críticas.

**Resiliência e Continuidade Operacional**

**2.1.20** A solução deverá ser capaz de detectar, registrar e tratar falhas de processamento, comunicação ou integração.

**2.1.21** A solução deverá implementar mecanismos de recuperação automática ou assistida, permitindo retorno a estado consistente conhecido, sem perda indevida de informações.

**2.1.22** A solução deverá possuir mecanismos de tolerância a falhas, tratamento de exceções e continuidade operacional.

**2.1.23** Nas integrações com sistemas externos, a solução deverá suportar mecanismos de retry, reprocessamento, controle de filas e tratamento de indisponibilidades temporárias.

**Interoperabilidade e Integração**

**2.1.24** A solução deverá disponibilizar APIs para consumo e exposição de serviços, preferencialmente utilizando padrões REST ou equivalentes.

**2.1.25** A solução deverá suportar integrações síncronas e assíncronas.

**2.1.26** A solução deverá suportar integração baseada em eventos, mensageria e barramento de serviços (ESB), quando aplicável.

**2.1.27** A solução deverá permitir versionamento de interfaces e serviços disponibilizados.

**2.1.28** A solução deverá possibilitar monitoramento, rastreamento e controle das integrações realizadas.

**2.1.29** Todas as integrações deverão utilizar padrões abertos e interoperáveis, evitando dependência tecnológica de fornecedor específico.

**Auditoria e Rastreabilidade**

**2.1.30** A solução deverá manter histórico completo das operações realizadas pelos usuários e processos automatizados.

**2.1.31** Os registros de auditoria deverão permitir identificação do usuário, data, hora, operação executada e informações afetadas.

**2.1.32** Os mecanismos de auditoria deverão possibilitar consultas, extrações e geração de relatórios para fins de fiscalização, controle interno, auditoria e conformidade.

**Usabilidade e Navegabilidade**

**2.1.33** A solução deverá ser integralmente baseada em tecnologia web.

**2.1.34** A solução deverá possuir interface em língua portuguesa.

**2.1.35** A solução deverá apresentar design responsivo, compatível com diferentes resoluções e dispositivos.

**2.1.36** A solução deverá ser compatível com os principais navegadores de mercado em suas versões suportadas.

**2.1.37** A interface deverá observar princípios de usabilidade, acessibilidade, padronização visual e facilidade de navegação.

**Evolutividade e Sustentação**

**2.1.38** A solução deverá permitir adaptação às alterações da legislação tributária sem necessidade de

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

reestruturações arquiteturais significativas.

**2.1.39** A solução deverá possuir arquitetura que favoreça manutenção evolutiva, corretiva e adaptativa.

**2.1.40** A solução deverá minimizar dependências tecnológicas restritivas, favorecendo sua sustentabilidade de longo prazo.

**2.1.41** A solução deverá permitir evolução contínua de funcionalidades, integrações e mecanismos de análise fiscal.

**2.2. Requisitos Funcionais da Solução****Gestão Cadastral e Identificação do Contribuinte**

**2.2.1.** A solução deverá permitir a gestão completa do cadastro de contribuintes, contemplando pessoas físicas e jurídicas, bem como suas relações com estabelecimentos, sócios, representantes legais e demais entidades vinculadas.

**2.2.2.** A solução deverá permitir a manutenção e atualização dos dados cadastrais dos contribuintes.

**2.2.3.** A solução deverá permitir o controle da situação cadastral dos contribuintes, incluindo situações ativas, suspensas, baixadas, canceladas e demais situações previstas na legislação.

**2.2.4.** A solução deverá permitir o registro, consulta e acompanhamento dos eventos cadastrais ocorridos durante o ciclo de vida do contribuinte.

**2.2.5.** A solução deverá permitir a geração automática de inscrição estadual nos casos previstos pela legislação tributária.

**2.2.6.** A solução deverá permitir a geração manual de inscrição estadual pelos servidores autorizados, observadas as regras de controle e auditoria.

**2.2.7.** A solução deverá suportar o cadastramento e gerenciamento de inscrições estaduais relacionadas a produtores rurais.

**2.2.8.** A solução deverá suportar o cadastramento e gerenciamento de inscrições estaduais relacionadas a Microempreendedores Individuais (MEI), quando aplicável.

**2.2.9.** A solução deverá suportar o cadastramento e gerenciamento de inscrições estaduais relacionadas a canteiros de obras e demais inscrições especiais previstas na legislação.

**2.2.10.** A solução deverá permitir o vínculo entre contribuintes, estabelecimentos, sócios, representantes legais, procuradores, contabilistas e demais entidades relacionadas.

**2.2.11.** A solução deverá permitir a manutenção do histórico das relações societárias e representações legais vinculadas ao contribuinte.

**2.2.12.** A solução deverá integrar-se às bases externas de registro, validação e sincronização cadastral, incluindo Redesim, JUCETINS, b-Cadastro e demais sistemas equivalentes.

**2.2.13.** A solução deverá permitir a sincronização automática de informações cadastrais provenientes de sistemas externos.

**2.2.14.** A solução deverá permitir a validação cadastral de informações obtidas de bases externas.

**2.2.15.** A solução deverá permitir consultas cadastrais por inscrição estadual, CPF, CNPJ, razão social, nome empresarial, nome do contribuinte e demais atributos relevantes.

**2.2.16.** A solução deverá manter histórico completo das alterações cadastrais realizadas.

**2.2.17.** A solução deverá registrar a identificação do usuário, data, hora e conteúdo das alterações cadastrais efetuadas.

**2.2.18.** A solução deverá garantir rastreabilidade completa das alterações cadastrais realizadas ao longo do ciclo de vida do contribuinte.

**2.2.19.** A solução deverá disponibilizar mecanismos de consulta ao histórico cadastral para fins de fiscalização, auditoria e gestão tributária.

**2.2.20.** A solução deverá permitir a emissão de relatórios, consultas e demonstrativos relacionados às informações cadastrais dos contribuintes.

**Gestão de Obrigações Acessórias**

**2.2.21.** A solução deverá permitir a recepção, validação e processamento de obrigações acessórias, contemplando declarações fiscais e demais informações prestadas pelos contribuintes.

**2.2.22.** A solução deverá permitir a recepção de declarações fiscais e demais arquivos eletrônicos transmitidos pelos contribuintes.

SECRETARIA DA  
FAZENDA

TOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 2.2.23.** A solução deverá realizar validação estrutural das obrigações acessórias recebidas.
- 2.2.24.** A solução deverá realizar validação de conteúdo das informações prestadas pelos contribuintes.
- 2.2.25.** A solução deverá permitir o cruzamento das obrigações acessórias com documentos fiscais eletrônicos e outras bases de dados disponíveis.
- 2.2.26.** A solução deverá identificar omissões de entrega de obrigações acessórias.
- 2.2.27.** A solução deverá identificar inconsistências, divergências e indícios de irregularidades nas informações prestadas.
- 2.2.28.** A solução deverá permitir o controle da entrega das obrigações acessórias por contribuinte, período de referência, tipo de declaração e situação de processamento.
- 2.2.29.** A solução deverá permitir o acompanhamento da situação das obrigações acessórias entregues, pendentes, retificadas, rejeitadas ou processadas.
- 2.2.30.** A solução deverá permitir a consulta ao histórico de entregas, retificações e processamentos das obrigações acessórias.
- 2.2.31.** A solução deverá disponibilizar informações de apoio às atividades de fiscalização, auditoria, monitoramento e controle tributário.
- 2.2.32.** A solução deverá permitir a geração de relatórios gerenciais e operacionais relacionados ao cumprimento das obrigações acessórias.

**Gestão de Credenciamento de Contribuintes**

- 2.2.33.** A solução deverá permitir a consulta e o controle do credenciamento de contribuintes para emissão, transmissão e utilização de documentos fiscais eletrônicos.
- 2.2.34.** A solução deverá permitir o credenciamento, descredenciamento, suspensão, reativação e alteração da situação de credenciamento dos contribuintes, conforme regras definidas pela Administração Tributária.
- 2.2.35.** A solução deverá permitir a verificação da habilitação do contribuinte por tipo de documento fiscal eletrônico.
- 2.2.36.** A solução deverá permitir a gestão de múltiplos tipos de credenciamento associados a um mesmo contribuinte.
- 2.2.37.** A solução deverá permitir a definição e aplicação de critérios de elegibilidade para concessão, manutenção ou revogação de credenciamentos.
- 2.2.38.** A solução deverá permitir a consulta da situação atual de credenciamento dos contribuintes.
- 2.2.39.** A solução deverá manter histórico completo dos credenciamentos realizados, incluindo concessões, alterações, suspensões, reativações e cancelamentos.
- 2.2.40.** A solução deverá registrar a identificação do usuário, data, hora e justificativa das operações realizadas sobre os credenciamentos.
- 2.2.41.** A solução deverá permitir a análise dos pedidos de credenciamento pelos servidores responsáveis.
- 2.2.42.** A solução deverá permitir a emissão de pareceres, despachos e decisões relacionados aos processos de credenciamento.
- 2.2.43.** A solução deverá disponibilizar consultas, relatórios e indicadores relacionados aos contribuintes credenciados, suspensos, descredenciados ou pendentes de análise.
- 2.2.44.** A solução deverá garantir rastreabilidade completa das operações realizadas no processo de credenciamento.

**Controle de Impressão de Documentos Fiscais**

- 2.2.45.** A solução deverá permitir a gestão do processo de autorização para impressão de documentos fiscais, observadas as disposições da legislação tributária vigente.
- 2.2.46.** A solução deverá permitir o registro, protocolo, análise e processamento das solicitações de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF).
- 2.2.47.** A solução deverá permitir a emissão, aprovação, indeferimento, cancelamento e regularização de AIDFs.
- 2.2.48.** A solução deverá permitir a definição e aplicação de regras de negócio para concessão de autorizações de impressão.
- 2.2.49.** A solução deverá permitir o controle da numeração fiscal autorizada para impressão.
- 2.2.50.** A solução deverá impedir a utilização de faixas de numeração sobrepostas, duplicadas ou incompatíveis com as regras estabelecidas pela Administração Tributária.
- 2.2.51.** A solução deverá permitir a gestão cadastral e operacional das gráficas credenciadas para impressão de

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

documentos fiscais.

**2.2.52.** A solução deverá permitir o credenciamento, descredenciamento, suspensão e reativação de gráficas autorizadas.

**2.2.53.** A solução deverá permitir o controle das autorizações concedidas às gráficas credenciadas.

**2.2.54.** A solução deverá permitir o registro da produção dos documentos fiscais autorizados.

**2.2.55.** A solução deverá permitir a rastreabilidade completa da produção, utilização, cancelamento e inutilização dos documentos fiscais impressos.

**2.2.56.** A solução deverá permitir consultas por contribuinte, gráfica, período, tipo de documento fiscal, número de autorização e demais filtros relevantes.

**2.2.57.** A solução deverá manter histórico completo das autorizações concedidas, alteradas, canceladas ou regularizadas.

**2.2.58.** A solução deverá registrar a identificação do usuário, data, hora e justificativa das operações realizadas no processo de autorização para impressão de documentos fiscais.

**2.2.59.** A solução deverá disponibilizar relatórios gerenciais, operacionais e de auditoria relacionados às AIDFs, gráficas credenciadas e documentos fiscais impressos.

**2.2.60.** A solução deverá permitir a identificação de inconsistências, irregularidades ou indícios de utilização indevida de documentos fiscais impressos.

**Gestão da Arrecadação e Parâmetros Econômico-Fiscais**

**2.2.61.** A solução deverá permitir a gestão da arrecadação tributária estadual, contemplando o registro, processamento, validação e controle dos valores arrecadados.

**2.2.62.** A solução deverá permitir o registro e consulta dos pagamentos realizados pelos contribuintes.

**2.2.63.** A solução deverá permitir a validação da autenticidade dos pagamentos efetuados por meio dos sistemas arrecadadores e instituições financeiras autorizadas.

**2.2.64.** A solução deverá integrar-se aos sistemas arrecadadores e às instituições financeiras responsáveis pelo processamento da arrecadação estadual.

**2.2.65.** A solução deverá permitir a recepção automática de informações de arrecadação provenientes de agentes arrecadadores.

**2.2.66.** A solução deverá permitir a conciliação dos valores arrecadados com os registros financeiros e tributários da Administração Tributária.

**2.2.67.** A solução deverá identificar divergências, inconsistências e ocorrências relacionadas aos pagamentos processados.

**2.2.68.** A solução deverá permitir o tratamento, acompanhamento e regularização de inconsistências identificadas na arrecadação.

**2.2.69.** A solução deverá permitir a gestão e manutenção dos códigos de receita utilizados pela Administração Tributária.

**2.2.70.** A solução deverá permitir o cadastramento, atualização, ativação, desativação e controle de vigência dos códigos de receita.

**2.2.71.** A solução deverá permitir a parametrização e atualização dos índices, taxas, coeficientes e demais parâmetros econômico-fiscais utilizados pelos processos tributários.

**2.2.72.** A solução deverá manter histórico de alterações dos parâmetros econômico-fiscais utilizados pela Administração Tributária.

**2.2.73.** A solução deverá permitir a aplicação automática dos parâmetros econômico-fiscais nos processos de cálculo, lançamento, arrecadação, parcelamento, dívida ativa e demais procedimentos tributários.

**2.2.74.** A solução deverá permitir a geração, apuração, cálculo e controle do Índice de Participação dos Municípios (IPM), observando os critérios definidos na legislação aplicável.

**2.2.75.** A solução deverá permitir a manutenção dos dados necessários ao cálculo do Índice de Participação dos Municípios (IPM).

**2.2.76.** A solução deverá permitir a geração de demonstrativos, relatórios e consultas relacionados ao Índice de Participação dos Municípios (IPM).

**2.2.77.** A solução deverá permitir o processamento, cálculo, controle e acompanhamento dos repasses constitucionais e legais destinados aos municípios e demais entes beneficiários.

**2.2.78.** A solução deverá permitir o controle das bases de cálculo utilizadas para definição dos repasses

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

constitucionais e legais.

**2.2.79.** A solução deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais relacionados à arrecadação tributária.

**2.2.80.** A solução deverá disponibilizar consultas, painéis e indicadores destinados ao acompanhamento da arrecadação, da evolução das receitas e dos repasses constitucionais e legais.

**2.2.81.** A solução deverá manter histórico completo das operações realizadas nos processos de arrecadação, cálculo do IPM e repasses constitucionais.

**2.2.82.** A solução deverá garantir rastreabilidade das informações arrecadatórias, financeiras e econômico-fiscais utilizadas pelos processos tributários.

**Gestão da Conta-Corrente Fiscal**

**2.2.83.** A solução deverá disponibilizar a gestão integrada da conta corrente fiscal do contribuinte, permitindo a consolidação, controle, atualização e acompanhamento de sua situação fiscal perante a Administração Tributária.

**2.2.84.** A solução deverá consolidar em ambiente único os débitos tributários e não tributários vinculados ao contribuinte.

**2.2.85.** A solução deverá permitir o controle e acompanhamento dos créditos fiscais vinculados ao contribuinte.

**2.2.86.** A solução deverá registrar e controlar pagamentos, recolhimentos, compensações e demais eventos financeiros relacionados ao contribuinte.

**2.2.87.** A solução deverá consolidar informações relativas a autos de infração e lançamentos fiscais.

**2.2.88.** A solução deverá registrar e controlar parcelamentos, reparcelamentos, acordos de pagamento e demais instrumentos de regularização fiscal.

**2.2.89.** A solução deverá registrar omissões de declaração, descumprimentos de obrigações acessórias e demais pendências fiscais do contribuinte.

**2.2.90.** A solução deverá permitir o registro e controle de eventos fiscais e financeiros relevantes relacionados ao histórico do contribuinte.

**2.2.91.** A solução deverá disponibilizar consulta consolidada da situação fiscal do contribuinte.

**2.2.92.** A solução deverá disponibilizar consulta detalhada da composição da situação fiscal do contribuinte.

**2.2.93.** A solução deverá permitir a visualização cronológica das movimentações fiscais e financeiras registradas na conta corrente fiscal.

**2.2.94.** A solução deverá permitir a transferência de créditos fiscais, quando prevista na legislação aplicável.

**2.2.95.** A solução deverá permitir a utilização de créditos fiscais para compensação de débitos, observadas as regras tributárias vigentes.

**2.2.96.** A solução deverá permitir o controle de processos de compensação tributária.

**2.2.97.** A solução deverá registrar e controlar cancelamentos de lançamentos fiscais e eventos financeiros.

**2.2.98.** A solução deverá registrar e controlar revisões administrativas de lançamentos fiscais e eventos relacionados.

**2.2.99.** A solução deverá registrar ajustes administrativos decorrentes de decisões, revisões, retificações ou determinações legais.

**2.2.100.** A solução deverá permitir a identificação e análise de divergências entre débitos, créditos, pagamentos e demais eventos fiscais.

**2.2.101.** A solução deverá permitir a identificação e acompanhamento de inconsistências e pendências fiscais.

**2.2.102.** A solução deverá manter histórico completo das alterações realizadas na conta corrente fiscal.

**2.2.103.** A solução deverá registrar a identificação do usuário, data, hora e justificativa das operações realizadas sobre os eventos da conta corrente fiscal.

**2.2.104.** A solução deverá garantir rastreabilidade completa das movimentações fiscais e financeiras registradas.

**2.2.105.** A solução deverá permitir consultas, relatórios e demonstrativos da situação fiscal do contribuinte.

**2.2.106.** A solução deverá disponibilizar informações estruturadas para integração com os módulos de arrecadação, crédito tributário, parcelamentos, dívida ativa, fiscalização, contencioso administrativo e demais sistemas corporativos da Administração Tributária.

**Gestão do Crédito Tributário e Lançamentos Fiscais**

**2.2.107.** A solução deverá permitir a constituição, administração, controle e acompanhamento do crédito tributário estadual.

**2.2.108.** A solução deverá permitir a geração e controle de lançamentos fiscais decorrentes de procedimentos de

SECRETARIA DA  
FAZENDA

TOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

ofício, declarações, cruzamentos eletrônicos, fiscalizações e demais eventos previstos na legislação.

**2.2.109.** A solução deverá permitir a emissão, controle e acompanhamento de autos de infração.

**2.2.110.** A solução deverá permitir o cálculo automático de tributos, multas, juros, atualização monetária e demais acréscimos legais aplicáveis.

**2.2.111.** A solução deverá permitir a parametrização e aplicação das regras tributárias vigentes nos processos de constituição do crédito tributário.

**2.2.112.** A solução deverá permitir a revisão de lançamentos fiscais constituídos.

**2.2.113.** A solução deverá permitir a retificação de lançamentos fiscais, observados os controles e permissões definidos pela Administração Tributária.

**2.2.114.** A solução deverá permitir o cancelamento de lançamentos fiscais, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

**2.2.115.** A solução deverá integrar-se aos sistemas de fiscalização, monitoramento e malhas fiscais utilizados pela Administração Tributária.

**2.2.116.** A solução deverá permitir a vinculação dos autos de infração aos respectivos processos administrativos fiscais.

**2.2.117.** A solução deverá disponibilizar de forma estruturada as informações necessárias à formação e tramitação do contencioso administrativo tributário.

**2.2.118.** A solução deverá permitir a gestão tributária do IPVA, contemplando a constituição do crédito tributário correspondente.

**2.2.119.** A solução deverá permitir o controle dos benefícios fiscais aplicáveis ao IPVA.

**2.2.120.** A solução deverá permitir o controle dos parcelamentos relacionados ao IPVA.

**2.2.121.** A solução deverá integrar-se às bases externas necessárias à gestão tributária do IPVA.

**2.2.122.** A solução deverá permitir a gestão tributária do ITCD, contemplando o controle dos processos relacionados à transmissão causa mortis e às doações.

**2.2.123.** A solução deverá permitir a constituição e controle do crédito tributário relacionado ao ITCD.

**2.2.124.** A solução deverá integrar-se aos registros e bases externas necessários à administração do ITCD.

**2.2.125.** A solução deverá permitir a gestão tributária das operações sujeitas à substituição tributária.

**2.2.126.** A solução deverá permitir a aplicação das regras de retenção tributária previstas na legislação.

**2.2.127.** A solução deverá permitir o controle de ressarcimentos decorrentes da substituição tributária.

**2.2.128.** A solução deverá permitir o controle de complementações tributárias decorrentes da substituição tributária.

**2.2.129.** A solução deverá permitir o controle de restituições tributárias decorrentes da substituição tributária.

**2.2.130.** A solução deverá permitir a gestão tributária das atividades de energia elétrica e telecomunicações.

**2.2.131.** A solução deverá permitir a apuração e aplicação das regras tributárias específicas aplicáveis aos setores de energia elétrica e telecomunicações.

**2.2.132.** A solução deverá permitir a gestão tributária das atividades relacionadas a combustíveis e lubrificantes.

**2.2.133.** A solução deverá permitir a aplicação das regras relativas à tributação monofásica de combustíveis, quando aplicável.

**2.2.134.** A solução deverá permitir a gestão e fiscalização das operações relacionadas ao setor de combustíveis e lubrificantes.

**2.2.135.** A solução deverá permitir a gestão tributária das atividades do agronegócio.

**2.2.136.** A solução deverá permitir o controle de regimes especiais aplicáveis ao agronegócio.

**2.2.137.** A solução deverá permitir a gestão tributária das operações de comércio exterior.

**2.2.138.** A solução deverá permitir o controle de benefícios fiscais aplicáveis às operações de importação e exportação.

**2.2.139.** A solução deverá permitir a integração das informações relativas ao crédito tributário com os módulos de conta corrente fiscal, arrecadação, parcelamentos, dívida ativa e processos administrativos fiscais.

**2.2.140.** A solução deverá manter histórico completo das operações realizadas sobre créditos tributários, lançamentos fiscais e autos de infração.

**2.2.141.** A solução deverá registrar a identificação do usuário, data, hora e justificativa das operações realizadas.

**2.2.142.** A solução deverá garantir rastreabilidade completa dos eventos relacionados à constituição, alteração, revisão, cancelamento e cobrança do crédito tributário.



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**2.2.143.** A solução deverá disponibilizar consultas, relatórios gerenciais, demonstrativos e indicadores relacionados ao crédito tributário e aos lançamentos fiscais.

**Gestão de Processos Administrativos Fiscais**

**2.2.144.** A solução deverá permitir a gestão eletrônica integral dos processos administrativos fiscais, contenciosos e não contenciosos, desde sua instauração até o encerramento definitivo.

**2.2.145.** A solução deverá permitir a formação automática de processos administrativos fiscais a partir de eventos tributários, requerimentos do contribuinte, autos de infração e demais hipóteses previstas na legislação.

**2.2.146.** A solução deverá permitir a instauração de processos relacionados à restituição de indébito tributário.

**2.2.147.** A solução deverá permitir a instauração de processos relacionados à constituição de crédito tributário declarado e não recolhido.

**2.2.148.** A solução deverá permitir a instauração de processos relacionados à compensação tributária.

**2.2.149.** A solução deverá permitir a instauração de processos relacionados à revisão de recolhimentos.

**2.2.150.** A solução deverá permitir a instauração de processos relacionados a pedidos de isenção, imunidade, não incidência e demais benefícios previstos na legislação.

**2.2.151.** A solução deverá permitir a instauração de processos relacionados ao ICMS, ITCD, IPVA, taxas estaduais e demais tributos administrados pela Administração Tributária.

**2.2.152.** A solução deverá permitir o protocolo eletrônico de impugnações, recursos, petições e demais manifestações dos interessados.

**2.2.153.** A solução deverá permitir a juntada eletrônica de documentos e peças processuais.

**2.2.154.** A solução deverá permitir a tramitação eletrônica dos processos entre unidades administrativas, autoridades fiscais e instâncias julgadoras.

**2.2.155.** A solução deverá permitir o encaminhamento automático dos processos conforme fluxos processuais previamente definidos.

**2.2.156.** A solução deverá permitir o controle de prazos processuais legais e administrativos.

**2.2.157.** A solução deverá emitir alertas e notificações relativos ao vencimento de prazos processuais.

**2.2.158.** A solução deverá permitir a organização, classificação e gestão dos documentos e peças processuais vinculados aos processos administrativos fiscais.

**2.2.159.** A solução deverá permitir a realização de julgamentos em primeira instância administrativa.

**2.2.160.** A solução deverá permitir a realização de julgamentos em segunda instância administrativa.

**2.2.161.** A solução deverá permitir o registro de votos, manifestações, pareceres e decisões administrativas.

**2.2.162.** A solução deverá permitir a emissão de acórdãos, decisões, despachos e demais atos processuais.

**2.2.163.** A solução deverá permitir a assinatura eletrônica dos atos processuais pelos agentes competentes.

**2.2.164.** A solução deverá permitir o acompanhamento processual pelos contribuintes, representantes legais, procuradores e demais usuários autorizados.

**2.2.165.** A solução deverá permitir a consulta à situação, tramitação, histórico e documentos dos processos administrativos fiscais.

**2.2.166.** A solução deverá integrar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico para envio de notificações, intimações, comunicações e demais atos processuais.

**2.2.167.** A solução deverá registrar automaticamente os eventos processuais relevantes ocorridos durante a tramitação dos processos.

**2.2.168.** A solução deverá manter histórico completo das movimentações processuais.

**2.2.169.** A solução deverá registrar a identificação do usuário, data, hora e conteúdo das operações realizadas nos processos administrativos fiscais.

**2.2.170.** A solução deverá garantir rastreabilidade completa dos eventos, documentos, manifestações, decisões e movimentações processuais.

**2.2.171.** A solução deverá permitir a geração de relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos relacionados ao contencioso administrativo tributário.

**2.2.172.** A solução deverá disponibilizar indicadores relacionados ao estoque processual, produtividade, tempo médio de tramitação, taxa de julgamento e demais métricas de gestão processual.

**2.2.173.** A solução deverá permitir a integração das informações processuais com os módulos de crédito tributário, conta corrente fiscal, dívida ativa, arrecadação, fiscalização e demais sistemas corporativos da Administração Tributária.



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**Gestão de Benefícios Fiscais**

**2.2.174.** A solução deverá permitir a gestão dos benefícios fiscais concedidos pela Administração Tributária, contemplando sua concessão, manutenção, alteração, suspensão, revogação e acompanhamento.

**2.2.175.** A solução deverá permitir o cadastramento e administração dos diferentes tipos de benefícios fiscais previstos na legislação estadual.

**2.2.176.** A solução deverá permitir a concessão de benefícios fiscais a contribuintes, grupos econômicos, setores econômicos, produtos, atividades ou regimes tributários específicos.

**2.2.177.** A solução deverá permitir a alteração das condições associadas aos benefícios fiscais concedidos.

**2.2.178.** A solução deverá permitir a suspensão temporária de benefícios fiscais.

**2.2.179.** A solução deverá permitir a revogação de benefícios fiscais, observados os critérios legais e administrativos aplicáveis.

**2.2.180.** A solução deverá permitir o controle de vigência dos benefícios fiscais concedidos.

**2.2.181.** A solução deverá permitir o controle das condições, requisitos e obrigações associadas aos benefícios fiscais.

**2.2.182.** A solução deverá permitir a vinculação dos benefícios fiscais aos respectivos contribuintes, estabelecimentos, atividades econômicas, produtos, regimes tributários ou demais entidades relacionadas.

**2.2.183.** A solução deverá permitir o registro e manutenção dos fundamentos legais associados aos benefícios fiscais concedidos.

**2.2.184.** A solução deverá permitir o controle de alterações legislativas que impactem benefícios fiscais vigentes.

**2.2.185.** A solução deverá permitir a consulta da situação dos benefícios fiscais concedidos, suspensos, revogados, expirados ou em análise.

**2.2.186.** A solução deverá permitir a avaliação do cumprimento das condições exigidas para manutenção dos benefícios fiscais.

**2.2.187.** A solução deverá permitir a identificação de descumprimentos que possam resultar na suspensão ou revogação de benefícios fiscais.

**2.2.188.** A solução deverá permitir a integração das informações de benefícios fiscais com os módulos de cadastro, arrecadação, crédito tributário, conta corrente fiscal, fiscalização e demais sistemas corporativos da Administração Tributária.

**2.2.189.** A solução deverá manter histórico completo das concessões, alterações, suspensões, revogações e demais eventos relacionados aos benefícios fiscais.

**2.2.190.** A solução deverá registrar a identificação do usuário, data, hora e justificativa das operações realizadas sobre benefícios fiscais.

**2.2.191.** A solução deverá garantir rastreabilidade completa das operações e decisões relacionadas aos benefícios fiscais.

**2.2.192.** A solução deverá disponibilizar consultas, relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos relacionados aos benefícios fiscais concedidos.

**2.2.193.** A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria para verificação da regularidade dos benefícios fiscais concedidos e mantidos.

**Gestão de Documentos Fiscais Eletrônicos**

**2.2.194.** A solução deverá permitir a consulta, visualização e download de documentos fiscais eletrônicos, contemplando os diferentes modelos adotados pela Administração Tributária e pelos ambientes autorizadores nacionais.

**2.2.195.** A solução deverá permitir a consulta de documentos fiscais eletrônicos por chave de acesso.

**2.2.196.** A solução deverá permitir a consulta de documentos fiscais eletrônicos por período de emissão.

**2.2.197.** A solução deverá permitir a consulta de documentos fiscais eletrônicos por situação do documento.

**2.2.198.** A solução deverá permitir a consulta de documentos fiscais eletrônicos por emitente, destinatário, transportador e demais participantes da operação.

**2.2.199.** A solução deverá permitir a consulta de documentos fiscais eletrônicos utilizando filtros combinados e critérios avançados de pesquisa.

**2.2.200.** A solução deverá permitir a visualização do conteúdo dos documentos fiscais eletrônicos autorizados.

**2.2.201.** A solução deverá permitir o download dos documentos fiscais eletrônicos e respectivos arquivos estruturados, observados os controles de acesso aplicáveis.

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 2.2.202.** A solução deverá controlar o acesso às informações dos documentos fiscais eletrônicos conforme perfil, competência funcional e autorização do usuário.
- 2.2.203.** A solução deverá permitir o registro e consulta das manifestações do destinatário, quando aplicável.
- 2.2.204.** A solução deverá permitir a sincronização automática de documentos fiscais eletrônicos com os ambientes autorizadores e bases externas correspondentes.
- 2.2.205.** A solução deverá permitir a atualização automática das informações dos documentos fiscais eletrônicos sincronizados.
- 2.2.206.** A solução deverá permitir a consolidação de informações provenientes de diferentes modelos de documentos fiscais eletrônicos.
- 2.2.207.** A solução deverá disponibilizar recursos de pesquisa e análise para suporte às atividades de fiscalização, auditoria, monitoramento e inteligência tributária.
- 2.2.208.** A solução deverá permitir a identificação de inconsistências, divergências e indícios de irregularidades relacionados aos documentos fiscais eletrônicos.
- 2.2.209.** A solução deverá permitir a integração das informações dos documentos fiscais eletrônicos com os módulos de fiscalização, monitoramento, crédito tributário, conta corrente fiscal, arrecadação, inteligência tributária e demais sistemas corporativos da Administração Tributária.
- 2.2.210.** A solução deverá manter histórico das consultas, sincronizações e eventos relevantes relacionados aos documentos fiscais eletrônicos.
- 2.2.211.** A solução deverá registrar a identificação do usuário, data, hora e operações realizadas sobre os documentos fiscais eletrônicos consultados.
- 2.2.212.** A solução deverá garantir rastreabilidade completa das operações realizadas sobre os documentos fiscais eletrônicos.
- 2.2.213.** A solução deverá disponibilizar consultas, relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos relacionados aos documentos fiscais eletrônicos armazenados e processados.
- Domicílio Tributário Eletrônico**
- 2.2.214.** A solução deverá disponibilizar canal oficial de comunicação eletrônica entre a Administração Tributária e os contribuintes.
- 2.2.215.** A solução deverá permitir o envio de mensagens oficiais pela Administração Tributária aos contribuintes e demais usuários autorizados.
- 2.2.216.** A solução deverá permitir o recebimento de comunicações eletrônicas encaminhadas pelos contribuintes, quando previsto nos processos administrativos e procedimentos tributários aplicáveis.
- 2.2.217.** A solução deverá permitir o envio de notificações, intimações, avisos, comunicados, alertas e demais atos administrativos eletrônicos.
- 2.2.218.** A solução deverá permitir a classificação e tipificação das comunicações eletrônicas de acordo com sua natureza, finalidade e processo de origem.
- 2.2.219.** A solução deverá permitir o controle da entrega, recebimento, leitura, ciência e demais eventos relacionados às comunicações eletrônicas.
- 2.2.220.** A solução deverá registrar automaticamente as datas e horários de envio, recebimento, leitura e ciência das comunicações eletrônicas.
- 2.2.221.** A solução deverá permitir o controle dos prazos legais e administrativos associados às comunicações eletrônicas realizadas.
- 2.2.222.** A solução deverá emitir alertas relativos ao vencimento de prazos decorrentes das comunicações eletrônicas.
- 2.2.223.** A solução deverá permitir a consulta ao histórico completo das notificações, intimações e demais comunicações encaminhadas ou recebidas.
- 2.2.224.** A solução deverá permitir a vinculação das comunicações eletrônicas aos respectivos processos administrativos fiscais, autos de infração, parcelamentos, benefícios fiscais e demais procedimentos tributários.
- 2.2.225.** A solução deverá permitir o envio de intimações e comunicações relacionadas aos processos administrativos fiscais.
- 2.2.226.** A solução deverá permitir a comprovação eletrônica da entrega e da ciência das comunicações realizadas.
- 2.2.227.** A solução deverá permitir a consulta das comunicações por contribuinte, processo, período, tipo de comunicação e demais filtros relevantes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

58



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 15/07/2026 09:41:18

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 046534EA02726698 | SGD:2026/25009/070246

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**2.2.228.** A solução deverá integrar-se aos módulos de processos administrativos fiscais, crédito tributário, conta corrente fiscal, parcelamentos, dívida ativa e demais sistemas corporativos da Administração Tributária.

**2.2.229.** A solução deverá manter histórico completo das interações realizadas por meio do Domicílio Tributário Eletrônico.

**2.2.230.** A solução deverá registrar a identificação do usuário, data, hora e conteúdo dos eventos relacionados às comunicações eletrônicas.

**2.2.231.** A solução deverá garantir rastreabilidade completa das interações, comunicações, notificações e intimações realizadas.

**2.2.232.** A solução deverá disponibilizar consultas, relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos relacionados à utilização do Domicílio Tributário Eletrônico.

**Gestão de Parcelamentos**

**2.2.233.** A solução deverá permitir a gestão completa dos parcelamentos de débitos fiscais, contemplando sua concessão, administração, acompanhamento, revisão e encerramento.

**2.2.234.** A solução deverá permitir a solicitação de parcelamentos pelos contribuintes, observadas as regras e condições estabelecidas pela legislação aplicável.

**2.2.235.** A solução deverá permitir a formalização de parcelamentos pela Administração Tributária.

**2.2.236.** A solução deverá permitir a concessão de parcelamentos ordinários, especiais, incentivados e demais modalidades previstas na legislação.

**2.2.237.** A solução deverá permitir a consolidação dos débitos elegíveis para parcelamento.

**2.2.238.** A solução deverá realizar o cálculo automático das parcelas, contemplando principal, multas, juros, atualização monetária e demais encargos aplicáveis.

**2.2.239.** A solução deverá permitir a definição da quantidade de parcelas, observadas as regras legais e parametrizações vigentes.

**2.2.240.** A solução deverá permitir o controle individualizado das parcelas geradas.

**2.2.241.** A solução deverá permitir o acompanhamento dos saldos devedores vinculados aos parcelamentos.

**2.2.242.** A solução deverá permitir o registro e controle dos pagamentos realizados no âmbito dos parcelamentos.

**2.2.243.** A solução deverá permitir a identificação automática de inadimplência relacionada aos parcelamentos.

**2.2.244.** A solução deverá permitir o cancelamento de parcelamentos, observadas as hipóteses previstas na legislação.

**2.2.245.** A solução deverá permitir a reativação de parcelamentos quando autorizada pelas regras aplicáveis.

**2.2.246.** A solução deverá permitir a renegociação e reparcelamento de débitos, quando permitido pela legislação.

**2.2.247.** A solução deverá permitir a emissão de extratos detalhados dos parcelamentos.

**2.2.248.** A solução deverá permitir a emissão de demonstrativos de saldo devedor, histórico de pagamentos e situação das parcelas.

**2.2.249.** A solução deverá integrar-se aos módulos de arrecadação, conta corrente fiscal, crédito tributário, dívida ativa e demais sistemas corporativos da Administração Tributária.

**2.2.250.** A solução deverá refletir automaticamente na conta corrente fiscal os eventos relacionados aos parcelamentos.

**2.2.251.** A solução deverá manter histórico completo das operações realizadas sobre os parcelamentos.

**2.2.252.** A solução deverá registrar a identificação do usuário, data, hora e justificativa das operações realizadas.

**2.2.253.** A solução deverá garantir rastreabilidade completa dos eventos relacionados à concessão, alteração, pagamento, cancelamento, reativação e encerramento dos parcelamentos.

**2.2.254.** A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria das operações realizadas sobre os parcelamentos.

**2.2.255.** A solução deverá disponibilizar consultas, relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos relacionados aos parcelamentos e sua arrecadação associada.

**Gestão da Dívida Ativa**

**2.2.256.** A solução deverá permitir a gestão da dívida ativa tributária e não tributária, contemplando todas as etapas relacionadas à inscrição, administração, acompanhamento, regularização e integração com os órgãos responsáveis pela cobrança.

**2.2.257.** A solução deverá permitir a inscrição em dívida ativa dos créditos tributários definitivamente constituídos e não quitados.

SECRETARIA DA  
FAZENDA

TOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 2.2.258.** A solução deverá permitir a validação dos requisitos legais necessários à inscrição em dívida ativa.
- 2.2.259.** A solução deverá permitir a emissão e controle dos termos de inscrição em dívida ativa.
- 2.2.260.** A solução deverá permitir a emissão, controle e gerenciamento das Certidões de Dívida Ativa (CDA).
- 2.2.261.** A solução deverá permitir o cancelamento de inscrições em dívida ativa, observadas as hipóteses legais aplicáveis.
- 2.2.262.** A solução deverá permitir a alteração e regularização de inscrições em dívida ativa.
- 2.2.263.** A solução deverá permitir o controle dos créditos inscritos por natureza do débito, tributo, origem, exercício, processo administrativo e demais classificações aplicáveis.
- 2.2.264.** A solução deverá permitir o processamento em lote das operações relacionadas à inscrição em dívida ativa.
- 2.2.265.** A solução deverá permitir o acompanhamento do histórico completo dos créditos inscritos em dívida ativa.
- 2.2.266.** A solução deverá integrar-se à Procuradoria Geral do Estado para encaminhamento, acompanhamento e atualização das informações relativas à cobrança administrativa e judicial.
- 2.2.267.** A solução deverá permitir o intercâmbio eletrônico de informações entre a Administração Tributária e a Procuradoria Geral do Estado.
- 2.2.268.** A solução deverá integrar-se aos processos administrativos fiscais para controle da definitividade do crédito tributário.
- 2.2.269.** A solução deverá impedir a inscrição em dívida ativa de créditos ainda sujeitos a discussão administrativa com efeito suspensivo.
- 2.2.270.** A solução deverá refletir automaticamente na conta corrente fiscal os eventos relacionados à inscrição, alteração, regularização, suspensão e baixa de créditos inscritos em dívida ativa.
- 2.2.271.** A solução deverá permitir a gestão de débitos não tributários passíveis de inscrição em dívida ativa.
- 2.2.272.** A solução deverá permitir a recepção e controle de pré-inscrições oriundas de órgãos externos.
- 2.2.273.** A solução deverá permitir a inscrição administrativa de débitos não tributários.
- 2.2.274.** A solução deverá permitir a emissão de termos e certidões relacionados aos débitos não tributários inscritos.
- 2.2.275.** A solução deverá permitir a movimentação e alteração de situação dos débitos não tributários.
- 2.2.276.** A solução deverá permitir o controle de parcelamentos relacionados à dívida ativa tributária e não tributária.
- 2.2.277.** A solução deverá permitir o registro e controle de quitações, baixas, suspensões e demais eventos relacionados aos créditos inscritos.
- 2.2.278.** A solução deverá permitir integração com órgãos externos responsáveis pela geração ou gestão de débitos não tributários.
- 2.2.279.** A solução deverá permitir o controle dos vínculos entre os débitos inscritos e os respectivos códigos de receita.
- 2.2.280.** A solução deverá manter histórico completo das operações realizadas sobre os créditos inscritos em dívida ativa.
- 2.2.281.** A solução deverá registrar a identificação do usuário, data, hora e justificativa das operações realizadas.
- 2.2.282.** A solução deverá garantir rastreabilidade completa das operações relacionadas à inscrição, alteração, cobrança, parcelamento, regularização, suspensão, baixa e cancelamento dos créditos inscritos.
- 2.2.283.** A solução deverá disponibilizar consultas, relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos relacionados à dívida ativa tributária e não tributária.
- 2.2.284.** A solução deverá disponibilizar informações estruturadas para apoio às atividades de cobrança administrativa, cobrança judicial, monitoramento e gestão da recuperação de créditos.
- Controle de Acesso e Auditoria**
- 2.2.285.** A solução deverá permitir o controle de acesso de usuários internos e externos, observando os princípios de segurança da informação, segregação de funções e rastreabilidade das operações realizadas.
- 2.2.286.** A solução deverá permitir o cadastramento, manutenção, bloqueio, desbloqueio e inativação de usuários.
- 2.2.287.** A solução deverá permitir a gestão de usuários internos, contribuintes, representantes legais, procuradores, contabilistas e demais perfis autorizados.
- 2.2.288.** A solução deverá permitir a definição e administração de perfis de acesso.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 2.2.289.** A solução deverá permitir a atribuição de permissões específicas por funcionalidade, módulo, processo, operação ou recurso da solução.
- 2.2.290.** A solução deverá permitir a segregação de funções de acordo com as políticas de controle interno e segurança da Administração Tributária.
- 2.2.291.** A solução deverá permitir a delegação de acessos por representantes legais, procuradores e demais usuários autorizados, observadas as regras aplicáveis.
- 2.2.292.** A solução deverá permitir o controle de vigência das delegações e procurações eletrônicas.
- 2.2.293.** A solução deverá permitir autenticação segura dos usuários, utilizando mecanismos compatíveis com as diretrizes tecnológicas e de segurança adotadas pela Administração Tributária.
- 2.2.294.** A solução deverá permitir integração com mecanismos corporativos de autenticação e identidade digital, quando aplicável.
- 2.2.295.** A solução deverá registrar logs de acesso contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, hora, endereço de origem e evento executado.
- 2.2.296.** A solução deverá registrar logs das operações realizadas pelos usuários nos diversos módulos da solução.
- 2.2.297.** A solução deverá permitir auditoria completa das ações realizadas pelos usuários e processos automatizados.
- 2.2.298.** A solução deverá permitir a consulta e análise dos registros de auditoria por usuário, período, funcionalidade, processo, operação e demais critérios relevantes.
- 2.2.299.** A solução deverá manter histórico completo das permissões, perfis, acessos concedidos e alterações realizadas.
- 2.2.300.** A solução deverá registrar a identificação do usuário responsável pelas alterações de perfis, permissões e acessos.
- 2.2.301.** A solução deverá garantir rastreabilidade completa das ações realizadas em processos administrativos fiscais.
- 2.2.302.** A solução deverá garantir rastreabilidade completa das operações executadas nos módulos de arrecadação, crédito tributário, conta corrente fiscal, parcelamentos, dívida ativa, benefícios fiscais e demais componentes da solução.
- 2.2.303.** A solução deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, operacionais e de auditoria relacionados aos acessos e operações realizadas.
- 2.2.304.** A solução deverá disponibilizar mecanismos de consulta, pesquisa e exportação dos registros de auditoria para fins de controle interno, fiscalização, corregedoria e órgãos de controle.
- Motor de Regras e Parametrização Tributária**
- 2.2.305.** A solução deverá disponibilizar motor de regras que permita a parametrização das regras tributárias sem necessidade de alteração de código-fonte da aplicação.
- 2.2.306.** A solução deverá permitir o cadastramento, manutenção, ativação, desativação e versionamento das regras tributárias utilizadas pelos diversos módulos da solução.
- 2.2.307.** A solução deverá permitir a definição e atualização de regras fiscais relacionadas à arrecadação, crédito tributário, fiscalização, benefícios fiscais, parcelamentos, dívida ativa e demais processos tributários.
- 2.2.308.** A solução deverá permitir a parametrização de alíquotas, bases de cálculo, multas, juros, índices de atualização monetária e demais elementos necessários à aplicação da legislação tributária.
- 2.2.309.** A solução deverá permitir a parametrização de vigência das regras tributárias, contemplando datas de início e término de validade.
- 2.2.310.** A solução deverá permitir a coexistência de regras tributárias aplicáveis a diferentes períodos de vigência, assegurando o tratamento adequado dos fatos geradores ocorridos em cada período.
- 2.2.311.** A solução deverá permitir a adaptação das regras tributárias em decorrência de alterações legislativas, sem necessidade de desenvolvimento específico para cada mudança normativa.
- 2.2.312.** A solução deverá permitir a simulação e validação de regras tributárias antes de sua entrada em produção.
- 2.2.313.** A solução deverá permitir o versionamento das regras tributárias e manter histórico completo das alterações realizadas.
- 2.2.314.** A solução deverá registrar a identificação do usuário, data, hora e justificativa das alterações realizadas nas parametrizações tributárias.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

61



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**2.2.315.** A solução deverá permitir a aplicação automática das regras parametrizadas nos processos de cálculo, lançamento, arrecadação, fiscalização, parcelamento, cobrança e demais processos tributários.

**2.2.316.** A solução deverá permitir a gestão de pautas fiscais, contemplando seu cadastramento, manutenção, vigência, atualização e aplicação automática nos processos tributários pertinentes.

**2.2.317.** A solução deverá permitir a parametrização de exceções, tratamentos diferenciados, benefícios fiscais, regimes especiais e demais situações previstas na legislação.

**2.2.318.** A solução deverá garantir rastreabilidade completa das alterações realizadas nas regras e parametrizações tributárias.

**2.2.319.** A solução deverá disponibilizar consultas, relatórios gerenciais e mecanismos de auditoria relacionados às regras tributárias e parametrizações vigentes.

**Integrador com Sistemas e Ecossistema Externo**

**2.2.320.** A solução deverá permitir integração com sistemas internos e externos necessários à execução das atividades da Administração Tributária.

**2.2.321.** A solução deverá integrar-se aos sistemas corporativos da Administração Tributária relacionados ao cadastro de contribuintes.

**2.2.322.** A solução deverá integrar-se aos sistemas corporativos da Administração Tributária relacionados à arrecadação tributária.

**2.2.323.** A solução deverá integrar-se aos sistemas corporativos da Administração Tributária relacionados à fiscalização, monitoramento e inteligência fiscal.

**2.2.324.** A solução deverá integrar-se aos sistemas corporativos da Administração Tributária relacionados aos processos administrativos fiscais e ao contencioso administrativo.

**2.2.325.** A solução deverá integrar-se aos sistemas de gestão da ação fiscal utilizados pela Administração Tributária.

**2.2.326.** A solução deverá integrar-se aos sistemas de arrecadação e instituições financeiras responsáveis pelo processamento dos pagamentos tributários.

**2.2.327.** A solução deverá integrar-se aos sistemas nacionais e estaduais de documentos fiscais eletrônicos.

**2.2.328.** A solução deverá integrar-se aos ambientes autorizadores de documentos fiscais eletrônicos e às bases de consulta disponibilizadas pelos órgãos competentes.

**2.2.329.** A solução deverá integrar-se às bases cadastrais e registros necessárias à validação e atualização das informações dos contribuintes.

**2.2.330.** A solução deverá integrar-se aos sistemas da Procuradoria Geral do Estado para compartilhamento de informações relativas à dívida ativa e cobrança judicial.

**2.2.331.** A solução deverá integrar-se aos órgãos e entidades externas necessárias à execução dos processos tributários, arrecadatórios, cadastrais e de fiscalização.

**2.2.332.** A solução deverá disponibilizar Interfaces de Programação de Aplicações (APIs) para consumo e disponibilização de serviços.

**2.2.333.** A solução deverá permitir a exposição e consumo de serviços por meio de APIs, web services e demais mecanismos de interoperabilidade compatíveis com os padrões adotados pela Administração Tributária.

**2.2.334.** A solução deverá permitir integrações síncronas e assíncronas com sistemas internos e externos.

**2.2.335.** A solução deverá permitir integração baseada em eventos, quando aplicável.

**2.2.336.** A solução deverá permitir troca eletrônica de informações com mecanismos de rastreabilidade das transações realizadas.

**2.2.337.** A solução deverá garantir a consistência das informações compartilhadas entre os sistemas integrados.

**2.2.338.** A solução deverá garantir a sincronização das informações relevantes entre os sistemas integrados.

**2.2.339.** A solução deverá permitir o monitoramento das integrações realizadas e a identificação de falhas de comunicação ou processamento.

**2.2.340.** A solução deverá permitir o reprocessamento controlado de integrações que apresentem falhas.

**2.2.341.** A solução deverá manter histórico das integrações realizadas e dos eventos relacionados à troca de informações.

**2.2.342.** A solução deverá registrar a identificação dos serviços, sistemas envolvidos, data, hora e resultado das integrações executadas.

**2.2.343.** A solução deverá garantir rastreabilidade completa das informações recebidas, transmitidas e

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

processadas por meio das integrações.

**2.2.344.** A solução deverá disponibilizar consultas, relatórios operacionais e mecanismos de auditoria relacionados às integrações realizadas com sistemas internos e externos.

**Inteligência e Monitoramento Tributário**

**2.2.345.** A solução deverá disponibilizar recursos de inteligência, análise e monitoramento das informações fiscais, tributárias, arrecadatórias e cadastrais da Administração Tributária.

**2.2.346.** A solução deverá permitir a geração de relatórios gerenciais, operacionais, analíticos e estatísticos relacionados às atividades da Administração Tributária.

**2.2.347.** A solução deverá disponibilizar painéis gerenciais e dashboards para acompanhamento dos indicadores tributários e fiscais.

**2.2.348.** A solução deverá permitir a definição e acompanhamento de indicadores de desempenho relacionados à arrecadação, fiscalização, cobrança, contencioso administrativo e demais processos tributários.

**2.2.349.** A solução deverá permitir o acompanhamento da evolução da arrecadação por período, tributo, segmento econômico, região geográfica e demais critérios de análise.

**2.2.350.** A solução deverá permitir o acompanhamento do comportamento fiscal dos contribuintes, contemplando histórico de recolhimentos, obrigações acessórias, benefícios fiscais, parcelamentos, dívida ativa e demais eventos relevantes.

**2.2.351.** A solução deverá permitir a identificação de tendências, padrões, anomalias e comportamentos atípicos nas informações tributárias.

**2.2.352.** A solução deverá disponibilizar mecanismos de apoio à tomada de decisão por gestores, auditores fiscais e demais usuários autorizados.

**2.2.353.** A solução deverá permitir o monitoramento do contencioso administrativo tributário.

**2.2.354.** A solução deverá disponibilizar indicadores relacionados ao estoque processual, volume de processos, prazos, produtividade, decisões e demais métricas de gestão do contencioso administrativo.

**2.2.355.** A solução deverá permitir a análise integrada das informações provenientes dos módulos de cadastro, arrecadação, crédito tributário, conta corrente fiscal, fiscalização, processos administrativos fiscais, parcelamentos, benefícios fiscais e dívida ativa.

**2.2.356.** A solução deverá permitir a geração de consultas analíticas utilizando múltiplas fontes de informação tributária.

**2.2.357.** A solução deverá permitir a identificação de inconsistências fiscais, indícios de omissão de receita, divergências cadastrais, inadimplência e demais situações de interesse da Administração Tributária.

**2.2.358.** A solução deverá disponibilizar mecanismos de monitoramento tributário do trânsito de mercadorias.

**2.2.359.** A solução deverá permitir o acompanhamento das operações de circulação de mercadorias com base em documentos fiscais eletrônicos, registros fiscais e demais informações disponíveis.

**2.2.360.** A solução deverá integrar-se aos sistemas de fiscalização, documentos fiscais eletrônicos, monitoramento fiscal e demais sistemas relacionados ao controle do trânsito de mercadorias.

**2.2.361.** A solução deverá permitir a identificação de inconsistências fiscais relacionadas ao trânsito de mercadorias.

**2.2.362.** A solução deverá disponibilizar informações e indicadores de apoio às atividades de fiscalização, monitoramento e controle tributário.

**2.2.363.** A solução deverá permitir a emissão de alertas, notificações e sinais de risco relacionados a contribuintes, operações, setores econômicos e demais objetos monitorados.

**2.2.364.** A solução deverá permitir a criação e manutenção de consultas, relatórios, painéis e indicadores pelos usuários autorizados, observados os perfis de acesso definidos.

**2.2.365.** A solução deverá manter histórico das análises, consultas, indicadores e monitoramentos realizados.

**2.2.366.** A solução deverá registrar a identificação do usuário, data, hora e parâmetros utilizados nas análises executadas.

**2.2.367.** A solução deverá garantir rastreabilidade completa das informações utilizadas na geração de indicadores, relatórios, painéis e análises tributárias.

**2.2.368.** A solução deverá disponibilizar mecanismos de exportação de informações, relatórios, indicadores e resultados analíticos para os formatos definidos pela Administração Tributária.



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**3. DA PROVA DE CONCEITO – PoC**

Com o objetivo de garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de tecnologia da informação, será realizada Prova de Conceito (PoC) do Sistema de Gestão da Administração Tributária, visando avaliar a aderência da solução às exigências técnicas do edital e a capacidade da LICITANTE em atender aos requisitos estabelecidos.

A Prova de Conceito – PoC tem por finalidade validar, em ambiente controlado e supervisionado pela Administração Tributária, a aderência funcional, operacional, técnica e arquitetural da solução ofertada, assegurando que a plataforma seja capaz de suportar, de forma integrada e consistente, os processos críticos relacionados ao ciclo do crédito tributário.

A avaliação será feita por equipe técnica designada pela SEFAZ, com participação das áreas de tecnologia e das áreas de negócio. Essa avaliação deverá considerar não apenas funcionalidades isoladas, mas também a capacidade de integração entre módulos, rastreabilidade das operações, consistência das informações, interoperabilidade, execução de fluxos completos de negócio e aderência às necessidades operacionais da Administração Tributária Estadual. A PoC deverá demonstrar que a solução ofertada possui maturidade tecnológica, capacidade operacional e aderência funcional compatíveis com a complexidade do ambiente tributário estadual e com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

**3.1. Condições para Realização da Prova de Conceito**

**3.1.1.** A LICITANTE classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar as funcionalidades da solução, para verificação da exequibilidade técnica da proposta, conforme especificações deste Termo de Referência;

**3.1.2.** A convocação será realizada por meio de ofício encaminhado pela Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária – STIF, via e-mail;

**3.1.3.** A LICITANTE deverá encaminhar previamente os nomes dos participantes da equipe responsável pela apresentação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

**3.1.4.** Todos os participantes deverão assinar Termo de Confidencialidade da PoC (Anexo I-D);

**3.1.5.** A LICITANTE será submetida à Prova de Conceito sob supervisão da equipe técnica da CONTRATANTE;

**3.1.6.** A PoC será realizada presencialmente, em local a ser informado pela SEFAZ/TO, na cidade de Palmas/TO;

**3.1.7.** A LICITANTE terá prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para execução integral da PoC, contados da data de início definida pela CONTRATANTE;

**3.1.8.** Caberá à LICITANTE fornecer e instalar todos os equipamentos necessários à realização da PoC, exceto mobiliário e projetor;

**3.1.9.** A demonstração deverá ser previamente preparada pela LICITANTE, observando as regras de avaliação estabelecidas;

**3.1.10.** Todos os custos relativos à realização da PoC serão de responsabilidade exclusiva da LICITANTE;

**3.1.11.** A PoC será realizada em fase única, de caráter obrigatório e eliminatório;

**3.1.12.** A avaliação será eliminatória, sendo desclassificada a LICITANTE que não atender aos critérios estabelecidos;

**3.1.13.** Não haverá remarcação de data para realização da PoC, sendo automaticamente desclassificada a LICITANTE que não a realizar nas condições estabelecidas;

**3.1.14.** Durante toda a execução da PoC, deverá estar presente ao menos um representante técnico da LICITANTE, apto a esclarecer dúvidas e demonstrar o funcionamento da solução;

**3.1.15.** Será permitida a participação de representantes das demais licitantes como ouvintes, limitada a 1 (um) participante por empresa, mediante assinatura de Termo de Confidencialidade;

**3.2. Roteiro de Execução, Critérios de Avaliação e Matriz de Verificação****3.2.1. Objeto**

A presente seção estabelece as regras, condições, cenários obrigatórios, critérios de avaliação, critérios eliminatórios, forma de pontuação e matriz de verificação da Prova de Conceito (PoC), a ser realizada com a finalidade de validar, de forma prática, objetiva e verificável, a aderência funcional, técnica e operacional da solução ofertada para o atendimento das necessidades da Administração Tributária Estadual.

A Prova de Conceito constitui procedimento de validação material da solução ofertada, destinado a comprovar que a plataforma apresentada possui capacidade efetiva de operar como núcleo central dos processos tributários, suportando fluxos de trabalho completos, aplicação de regras de negócio, integração com sistemas internos e

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

externos, rastreabilidade das operações, controle de acesso, auditoria e aderência ao ecossistema tecnológico correlato.

**3.2.2. Finalidade da Prova de Conceito**

A Prova de Conceito tem por finalidade demonstrar que a solução ofertada não se limita à apresentação de funcionalidades isoladas ou de caráter meramente ilustrativo, mas que é efetivamente capaz de executar, de forma encadeada, consistente e auditável, os processos críticos inerentes à administração tributária.

A avaliação buscará verificar, em especial, se a solução:

- I. executa fluxos tributários completos, de ponta a ponta, sem ruptura lógica entre suas etapas;
- II. aplica corretamente as regras tributárias, cadastrais, financeiras e procedimentais pertinentes aos cenários demonstrados;
- III. mantém integridade, coerência e persistência dos dados ao longo de todo o processamento;
- IV. integra-se, de forma funcional, com sistemas estruturantes, sistemas corporativos e ambientes externos relacionados ao fluxo tributário;
- V. assegura rastreabilidade integral das operações, inclusive com identificação de autoria, evento, data, hora, alteração de status e reflexos processuais;
- VI. disponibiliza mecanismos mínimos de segurança, segregação de funções, controle de perfis e trilha de auditoria;
- VII. apresenta desempenho operacional compatível com a criticidade e com a natureza dos fluxos submetidos à validação.

**3.2.3. Natureza da Avaliação**

A Prova de Conceito terá natureza estritamente funcional e comprobatória, não se confundindo com apresentação comercial, explanação conceitual, exibição de protótipos ou mera navegação em telas.

Somente serão considerados válidos, para fins de avaliação, os comportamentos sistêmicos efetivamente demonstrados durante a sessão, mediante evidências objetivas de processamento, integração, persistência de dados, reflexo entre módulos e rastreabilidade.

Não serão considerados suficientes, para fins de validação:

- I. apresentações estáticas;
- II. fluxos narrados sem execução material;
- III. protótipos sem tratamento transacional;
- IV. telas desacompanhadas de evidência de processamento;
- V. demonstrações desvinculadas do fluxo completo de negócio;
- VI. alegações de funcionamento futuro ou de implementação posterior.
- VII. simulações meramente visuais, estáticas ou previamente preparadas, desacompanhadas de processamento real da informação, persistência de dados ou integração funcional entre os componentes da solução.

**3.2.4. Diretrizes Gerais de Execução**

A execução da Prova de Conceito deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes:

**3.2.4.1.** Cada cenário deverá ser demonstrado em sequência lógica, com encadeamento funcional entre suas etapas, desde o evento inicial até o resultado final esperado.

**3.2.4.2.** Cada etapa do fluxo deverá evidenciar, conforme aplicável:

- a) a origem do dado, evento ou gatilho de processamento;
- b) a operação realizada pela solução;
- c) a regra de negócio ou regra tributária aplicada;
- d) a persistência da informação resultante;
- e) o reflexo funcional produzido em módulo, etapa, processo ou sistema subsequente.

**3.2.4.3.** A licitante deverá utilizar, para a demonstração, massa de dados coerente, consistente, auditável e suficiente para permitir a validação técnica dos cenários apresentados, devendo representar, ainda que em escala reduzida, situação compatível com a operação real do ambiente tributário.

**3.2.4.4.** Sempre que houver cálculo tributário, financeiro ou procedimental, deverão ser demonstrados os parâmetros aplicados, a lógica de cálculo utilizada e o resultado produzido, inclusive com reflexo sobre os registros afetados.

**3.2.4.5.** Sempre que houver integração sistêmica, deverão ser demonstrados, conforme aplicável, o evento de



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

entrada ou saída, a forma de troca da informação, o processamento correspondente e o resultado refletido no sistema de destino ou de origem.

**3.2.4.6.** A comissão técnica poderá solicitar, durante a sessão, a repetição parcial de etapas, a abertura de registros, a exibição de logs, a consulta a dados persistidos, a verificação do estado anterior e posterior do registro processado, bem como a demonstração de reflexos entre módulos e sistemas.

**3.2.4.7.** A comissão técnica poderá solicitar, durante a sessão, a simulação de situações excepcionais, incluindo falhas de integração, inconsistências de dados ou tentativas de execução de operações inválidas, bem como a verificação do comportamento da solução, do tratamento das exceções e da manutenção da integridade e consistência dos dados, quando aplicável ao cenário demonstrado.

**3.2.5. Evidências Obrigatórias**

A solução deverá apresentar, durante a execução da POC, evidências objetivas, suficientes e verificáveis, aptas a demonstrar a efetiva execução de cada cenário e de suas etapas relevantes.

Serão consideradas evidências obrigatórias, conforme a natureza do fluxo demonstrado:

- I. registros de logs das operações realizadas;
- II. dados persistidos em cada etapa relevante do fluxo;
- III. evidências visuais em telas, relatórios, consultas, painéis ou mecanismos equivalentes;
- IV. comprovação do envio, recebimento, processamento e retorno de integrações;
- V. histórico das transações executadas e dos eventos processados;
- VI. identificação do usuário, perfil, serviço, rotina ou processo responsável pela operação;
- VII. data e hora das ações praticadas;
- VIII. memória de cálculo, quando houver apuração, consolidação, atualização, recomposição ou desdobramento de valores;
- IX. comprovação do status anterior e posterior das informações tratadas;
- X. rastreabilidade dos atos processuais, incluindo identificação da fase processual, movimentações realizadas, responsáveis, prazos e documentos vinculados.

A ausência de evidência objetiva suficiente implicará a não validação da etapa correspondente, podendo, conforme a materialidade da falha, comprometer a validação do cenário respectivo.

**3.2.6. Eixos de Avaliação**

Os eixos de avaliação a seguir têm por finalidade orientar a atuação da comissão técnica durante a execução da Prova de Conceito, servindo como referência conceitual para a observação dos aspectos estruturantes da solução apresentada.

Os eixos **não constituem critérios autônomos de julgamento**, devendo sua verificação ocorrer exclusivamente no contexto dos cenários obrigatórios, das evidências apresentadas e dos checklists de validação definidos nesta seção do documento.

**3.2.6.1. Execução funcional de fluxos tributários completos**

Refere-se à capacidade da solução de executar processos finalísticos de forma integral, encadeada e aderente às regras de negócio, desde o evento inicial até o resultado final esperado.

**3.2.6.2. Integração sistêmica**

Refere-se à capacidade da solução de interoperar com sistemas estruturantes, sistemas corporativos, serviços externos e ambientes nacionais, com troca efetiva de informações e processamento funcional dos dados integrados.

**3.2.6.3. Consistência e integridade de dados**

Refere-se à coerência entre dados de entrada, processamento, persistência e resultados produzidos, bem como à manutenção da integridade das informações ao longo dos fluxos executados.

**3.2.6.4. Rastreabilidade e auditoria**

Refere-se à capacidade da solução de registrar, recuperar e demonstrar o histórico completo das operações realizadas, incluindo identificação de autoria, eventos, alterações e reflexos nos processos relacionados.

**3.2.6.5. Segurança e controle de acesso**

Refere-se à existência de mecanismos de controle de acesso baseados em perfis, permissões, restrições operacionais e segregação de funções, compatíveis com a criticidade do ambiente tributário.

**3.2.6.6. Desempenho operacional**

Refere-se à capacidade da solução de executar os fluxos demonstrados com fluidez operacional compatível com a

**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

natureza da Prova de Conceito, observando-se a conclusão das etapas no prazo estabelecido para a demonstração, sem falhas, interrupções ou inconsistências que impeçam a validação técnica do cenário.

**3.2.6.7. Sistemas e Ambientes Relevantes à POB**

Para fins de validação da aderência funcional da solução, a Prova de Conceito deverá contemplar, conforme aplicável a cada cenário, a interação com os seguintes sistemas e ambientes correlatos:

- I. Sistema de Gestão da Ação Fiscal – GFIS;
- II. Sistema de Cadastro – Redesim ou equivalente;
- III. sistemas financeiros, bancários ou arrecadatários;
- IV. ambiente nacional do SPED.

As integrações poderão ser realizadas de forma real ou por simulação estruturada, desde que, em qualquer hipótese, haja comprovação funcional do tratamento da informação, da lógica operacional empregada e do resultado produzido.

Para fins desta Prova de Conceito, considera-se simulação estruturada aquela em que o evento de integração é reproduzido por meio de dados, mensagens, arquivos, chamadas de serviço ou mecanismos equivalentes ao padrão real, com processamento efetivo pela solução e geração de resultado funcional verificável, não sendo admitidas simulações meramente visuais ou estáticas desacompanhadas de processamento.

**3.2.7. Cenários Obrigatórios da Prova de Conceito****3.2.7.1. Cenário 1 – Ciclo Completo do Crédito Tributário**

O objetivo deste cenário é comprovar que a solução é capaz de executar o fluxo completo da constituição do crédito tributário até sua cobrança, abrangendo a origem da inconsistência, a formalização do crédito, sua tramitação administrativa, atualização e inscrição em dívida ativa.

O fluxo mínimo obrigatório deverá demonstrar:

- I. origem da inconsistência tributária, proveniente do GFIS, mediante integração real ou simulação estruturada;
- II. geração do lançamento, notificação fiscal ou auto de infração correspondente;
- III. aplicação automática das regras tributárias pertinentes à constituição do crédito;
- IV. registro do crédito na conta-corrente fiscal do contribuinte;
- V. formação estruturada do processo administrativo fiscal, com autuação, numeração, vinculação ao crédito tributário e definição de partes;
- VI. tramitação processual, com movimentações, controle de prazos, registro de eventos e alteração de status;
- VII. registro de manifestação do contribuinte (impugnação ou recurso), com vinculação documental;
- VIII. análise e julgamento administrativo, com registro de decisão fundamentada;
- IX. atualização do crédito tributário em função da decisão proferida;
- X. encaminhamento à dívida ativa;
- XI. geração da Certidão de Dívida Ativa – CDA, ou documento equivalente.

Na avaliação deste cenário, a comissão verificará, especialmente:

- a) o encadeamento completo e coerente entre as etapas;
- b) a consistência dos dados em todo o fluxo;
- c) a correta aplicação das regras tributárias;
- d) a integração entre módulos e sistemas;
- e) a rastreabilidade ponta a ponta;
- f) a persistência dos registros e o reflexo entre os ambientes envolvidos.

**3.2.7.2. Cenário 2 – Arrecadação e Integração com Sistemas Financeiros**

O objetivo deste cenário é comprovar a capacidade da solução de tratar o ciclo financeiro da arrecadação, desde a existência do débito até o registro do pagamento, sua autenticação, baixa automática e atualização da conta fiscal. O fluxo mínimo obrigatório deverá demonstrar:

- I. existência de débito na conta fiscal;
- II. registro do pagamento, por integração real ou simulação estruturada com sistema financeiro, bancário ou arrecadador;
- III. validação da autenticação ou confirmação do pagamento;
- IV. baixa automática do débito correspondente;

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- V. atualização da conta corrente fiscal;  
VI. comprovação da conciliação lógica entre o evento financeiro e a obrigação tributária correspondente.

Na avaliação deste cenário, a comissão verificará, especialmente:

- a) a existência de integração funcional com o sistema financeiro ou arrecadador;
- b) a consistência dos valores pagos, baixados e remanescentes;
- c) a atualização automática dos registros;
- d) a coerência entre autenticação, liquidação e baixa;
- e) a manutenção da rastreabilidade do evento processado.

**3.2.7.3. Cenário 3 – Parcelamento Integrado**

O objetivo deste cenário é comprovar que a solução suporta a negociação de débitos tributários por meio de parcelamento, com aplicação das regras correspondentes, emissão das parcelas, integração com arrecadação e atualização do saldo devedor.

O fluxo mínimo obrigatório deverá demonstrar:

- I. seleção dos débitos elegíveis ao parcelamento;
- II. geração do parcelamento;
- III. aplicação das regras de cálculo;
- IV. emissão das parcelas;
- V. integração com a arrecadação, mediante pagamento de parcela;
- VI. atualização da conta corrente fiscal e do saldo devedor.

Na avaliação deste cenário, a comissão verificará, especialmente:

- a) a correção dos cálculos aplicados;
- b) a aderência às regras de parcelamento;
- c) a integração com o fluxo de arrecadação;
- d) a atualização correta do saldo remanescente;
- e) a rastreabilidade do parcelamento constituído.

**3.2.7.4. Cenário 4 – Integração com Ambiente Nacional do SPED**

O objetivo deste cenário é comprovar a aderência da solução ao ambiente nacional de documentos fiscais eletrônicos, assegurando a capacidade de consulta, recuperação e tratamento das informações fiscais eletrônicas.

O fluxo mínimo obrigatório deverá demonstrar:

- I. consulta por chave de acesso;
- II. consulta por período;
- III. recuperação de dados fiscais;
- IV. tratamento, visualização ou utilização funcional das informações recuperadas;
- V. registro de manifestação do destinatário, quando aplicável.

Na avaliação deste cenário, a comissão verificará, especialmente:

- a) a aderência aos padrões nacionais;
- b) a consistência das informações recuperadas;
- c) o controle de acesso às consultas;
- d) o desempenho das consultas;
- e) a utilização funcional dos dados no contexto do sistema.

**3.2.7.5. Cenário 5 – Integração Cadastral**

O objetivo deste cenário é comprovar a capacidade de sincronização cadastral de contribuintes, a partir de evento proveniente da Redesim ou de sistema equivalente.

O fluxo mínimo obrigatório deverá demonstrar:

- I. recebimento de evento cadastral, por integração real ou simulação estruturada;
- II. atualização dos dados do contribuinte;
- III. reflexo da alteração na base do sistema;
- IV. consulta posterior demonstrando a situação atualizada.

Na avaliação deste cenário, a comissão verificará, especialmente:

- a) a sincronização automática ou devidamente processada;
- b) a integridade das informações atualizadas;
- c) a ausência de inconsistências cadastrais relevantes;

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

d) a rastreabilidade do evento e da atualização realizada.

**3.2.7.6. Cenário 6 – Domicílio Tributário Eletrônico – DTE**

O objetivo deste cenário é comprovar a capacidade da solução de suportar a comunicação eletrônica oficial entre o Fisco e o contribuinte, com controle de envio, recebimento, ciência, prazo e histórico.

O fluxo mínimo obrigatório deverá demonstrar:

- I. envio de notificação eletrônica;
- II. recebimento, disponibilização ou acesso pelo contribuinte;
- III. registro de ciência;
- IV. controle de prazo;
- V. consulta ao histórico da comunicação.

Na avaliação deste cenário, a comissão verificará, especialmente:

- a) a validade da comunicação eletrônica;
- b) a existência de evidências de envio e ciência;
- c) o controle temporal do evento;
- d) a rastreabilidade integral da comunicação.

**3.2.7.7. Cenário 7 – Controle de Acesso e Auditoria**

O objetivo deste cenário é comprovar os mecanismos de controle de acesso, perfis, segregação de funções e trilha de auditoria das operações realizadas no sistema.

O fluxo mínimo obrigatório deverá demonstrar:

- I. criação de usuário;
- II. atribuição de perfil;
- III. execução de operação compatível com o perfil;
- IV. consulta de logs e trilhas de auditoria.

Sempre que solicitado pela comissão, poderá ser requerida, ainda, a demonstração de tentativa de execução de operação não autorizada, para fins de verificação da restrição de acesso.

Na avaliação deste cenário, a comissão verificará, especialmente:

- a) a segurança dos controles de acesso;
- b) a segregação de funções;
- c) a aderência entre perfil e operação executada;
- d) a existência de trilha de auditoria completa.

**3.2.7.8. Cenário 8 – Obrigações Acessórias e Consistência Fiscal**

O objetivo deste cenário é comprovar a capacidade da solução de recepcionar, validar e cruzar informações declaradas, identificando inconsistências ou omissões.

O fluxo mínimo obrigatório deverá demonstrar:

- I. recepção de declaração fiscal;
- II. validação estrutural e de conteúdo;
- III. cruzamento com documentos fiscais eletrônicos ou bases correlatas;
- IV. identificação de inconsistências ou omissões;
- V. registro do resultado da validação.

Na avaliação deste cenário, a comissão verificará, especialmente:

- a) a consistência das informações recepcionadas;
- b) a capacidade de validação lógica e estrutural;
- c) a integração com documentos fiscais eletrônicos;
- d) a rastreabilidade do processamento e do resultado obtido.

**3.2.8. Validação das Integrações**

Durante a execução da POC, deverá ser demonstrada, de forma explícita, funcional e verificável, a integração da solução com os sistemas e ambientes relacionados aos cenários apresentados, inclusive:

- I. integração com o GFIS, como origem do crédito tributário ou do evento fiscal correspondente;
- II. integração com a Redesim ou sistema equivalente, para sincronização cadastral;
- III. integração com sistemas financeiros e arrecadatários, para registro de pagamento e baixa de débitos;
- IV. integração com o ambiente nacional do SPED, para consulta e recuperação de documentos fiscais eletrônicos.

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

As integrações poderão ser:

- a) reais;
- b) simuladas de forma estruturada, com evidência funcional comprovada;
- c) implementadas por APIs, arquivos, eventos, mensageria, serviços ou mecanismos equivalentes.

Em qualquer hipótese, deverá ser demonstrado o evento de entrada ou saída, o processamento realizado e o resultado funcional produzido.

**3.2.9. Metodologia de Avaliação**

Cada cenário será avaliado pela comissão técnica com base no grau de atendimento dos requisitos demonstrados, observando-se a suficiência das evidências, a coerência do fluxo, a consistência dos dados, a rastreabilidade das operações e a efetiva capacidade funcional da solução.

A avaliação de cada cenário observará os seguintes conceitos:

- I. **Atendido integralmente:** quando todas as etapas essenciais do cenário forem executadas com evidências suficientes, integração funcional adequada, consistência de dados, rastreabilidade e aderência ao objetivo proposto, correspondendo a 100% da pontuação do cenário;
- II. **Atendido parcialmente:** quando o cenário for demonstrado de forma incompleta, com limitação relevante de evidência, integração, consistência, rastreabilidade ou encadeamento funcional, mas com comprovação mínima dos elementos essenciais do fluxo, correspondendo a 50% da pontuação do cenário;
- III. **Não atendido:** quando o cenário não for demonstrado, for demonstrado sem funcionalidade efetiva ou não apresentar evidências mínimas suficientes, correspondendo a 0% da pontuação do cenário.

**3.2.10. Ponderação da Avaliação**

A avaliação global da Prova de Conceito observará a seguinte ponderação:

- I. Cenário 1 – Ciclo Completo do Crédito Tributário: 30%;
- II. Cenário 4 – Integração com Ambiente Nacional do SPED: 20%;
- III. Cenário 2 – Arrecadação e Integração com Sistemas Financeiros: 15%;
- IV. Cenário 5 – Integração Cadastral: 10%;
- V. Cenário 3 – Parcelamento Integrado: 5%;
- VI. Cenários 6, 7 e 8, conjuntamente: 20%.

**3.2.11. Critérios Eliminatórios****3.2.11.1. Critérios Eliminatórios Gerais**

Será desclassificada a solução que:

- I. não demonstrar integralmente o Cenário 1;
- II. apresentar inconsistência material entre os dados exibidos nas diferentes etapas dos fluxos demonstrados;
- III. não garantir rastreabilidade suficiente das operações realizadas;
- IV. não apresentar evidências objetivas aptas à validação técnica;
- V. apresentar desempenho que comprometa a execução fluida dos fluxos demonstrados ou a validação técnica dos cenários, em razão de lentidão excessiva, instabilidade ou degradação perceptível durante a sessão;
- VI. apresentar falhas relevantes nos mecanismos de controle de acesso, segregação de funções ou auditoria.
- VII. não demonstrar o encadeamento funcional completo das etapas previstas nos cenários, caracterizando execução parcial, fragmentada ou sem integração efetiva entre módulos, processos ou sistemas envolvidos;
- VIII. não demonstrar, no Cenário 1, a capacidade de formação, tramitação, controle de prazos, instrução e julgamento do processo administrativo fiscal de forma estruturada e rastreável;
- IX. permitir a execução de etapas do fluxo do crédito tributário sem observância da sequência lógica obrigatória, caracterizando quebra do encadeamento funcional entre constituição, processo administrativo, decisão e cobrança.

**3.2.11.2. Critérios Eliminatórios de Integração**

Será igualmente desclassificada a solução que não demonstrar, de forma funcional:

- I. integração com o GFIS no Cenário 1;
- II. encadeamento interno, no Cenário 1, entre a constituição do crédito tributário e sua exigibilidade, contemplando, de forma integrada, a formação do processo administrativo fiscal, sua tramitação, instrução, controle de prazos, registro de manifestações, julgamento administrativo com decisão fundamentada, a atualização da conta corrente fiscal em decorrência da decisão proferida e o encaminhamento à dívida ativa,



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

quando aplicável, com demonstração de integração funcional efetiva, persistência dos dados, rastreabilidade completa dos atos processuais, reflexo consistente entre todas as etapas do fluxo e coerência lógica entre a decisão administrativa, seus fundamentos e os efeitos produzidos sobre o crédito tributário, mediante geração de ato processual formalmente válido e devidamente vinculado ao respectivo processo administrativo fiscal;

- III. integração com o ambiente nacional no Cenário 4;  
IV. integração com o sistema financeiro no Cenário 2.

Não serão aceitas, para fins de superação dos critérios eliminatórios, demonstrações meramente conceituais, telas estáticas, promessas de implementação futura ou alegações não acompanhadas de evidência funcional verificável.

**3.2.12. Resultado Final da POC**

A solução será considerada validada na Prova de Conceito somente se, de forma cumulativa, atender a todas as condições abaixo:

- I. Não incorrer em qualquer dos critérios eliminatórios previstos no item 3.2.12 desta seção;
  - II. Demonstrar atendimento integral ao **Cenário 1 – Ciclo Completo do Crédito Tributário**, por se tratar de cenário eliminatório;
  - III. Obter, no mínimo, conceito de atendimento parcial nos **Cenários 2 – Arrecadação e Integração com Sistemas Financeiros e 4 – Integração com Ambiente Nacional do SPED**, em razão da relevância dessas integrações para a validação da solução;
  - IV. Demonstrar atendimento a, no mínimo, 6 (seis) cenários distintos, incluindo obrigatoriamente o cenário 1 com atendimento integral e os cenários 2 e 4 com atendimento parcial ou integral. Devendo ainda, dentre os cenários atendidos, pelo menos 4 (quatro) serem atendidos de forma integral;
  - V. Alcançar, no conjunto dos cenários avaliados, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) da pontuação total, calculada de acordo com a ponderação estabelecida no item 3.2.11 desta seção;
- O não atendimento a qualquer uma das condições acima implicará na não validação da solução.

**3.2.13. Procedimento da Sessão de POC**

A sessão da Prova de Conceito observará, preferencialmente, o seguinte procedimento:

- 3.2.13.1.** abertura formal da sessão e identificação dos participantes;
- 3.2.13.2.** apresentação objetiva do ambiente de demonstração;
- 3.2.13.3.** conferência da massa de dados, perfis e condições de execução;
- 3.2.13.4.** execução dos cenários obrigatórios, na ordem definida pela comissão ou no roteiro previamente estabelecido;
- 3.2.13.5.** apresentação das evidências correspondentes a cada etapa;
- 3.2.13.6.** formulação de questionamentos técnicos pela comissão;
- 3.2.13.7.** eventual repetição de etapas, quando solicitada pela comissão para fins de confirmação;
- 3.2.13.8.** registro do resultado em formulário ou ata própria.

**3.2.14. Matriz Referencial de Avaliação da POC**

Para padronização dos trabalhos da comissão técnica, poderá ser utilizada a seguinte matriz referencial de avaliação.

**3.2.14.1. Matriz de Julgamento por Cenário**

| Cenário | Descrição                                         | Peso | Conceito possível                                             |
|---------|---------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------|
| 1       | Ciclo Completo do Crédito Tributário              | 30%  | Atendido integralmente / Atendido parcialmente / Não atendido |
| 2       | Arrecadação e Integração com Sistemas Financeiros | 15%  | Atendido integralmente / Atendido parcialmente / Não atendido |
| 3       | Parcelamento Integrado                            | 5%   | Atendido integralmente / Atendido parcialmente / Não atendido |
| 4       | Integração com Ambiente Nacional do SPED          | 20%  | Atendido integralmente / Atendido parcialmente / Não atendido |
| 5       | Integração Cadastral                              | 10%  | Atendido integralmente / Atendido parcialmente / Não atendido |

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| Cenário | Descrição                                   | Peso  | Conceito possível                                             |
|---------|---------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------|
| 6       | Domicílio Tributário Eletrônico             | 6,67% | Atendido integralmente / Atendido parcialmente / Não atendido |
| 7       | Controle de Acesso e Auditoria              | 6,67% | Atendido integralmente / Atendido parcialmente / Não atendido |
| 8       | Obrigações Acessórias e Consistência Fiscal | 6,66% | Atendido integralmente / Atendido parcialmente / Não atendido |

## 3.2.14.2. Checklist Detalhado por Cenário

## Cenário 1 – Ciclo Completo do Crédito Tributário

| Item | Verificação                                                                                                 | Sim | Parcial | Não | Observações |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----|-------------|
| 1.1  | Foi demonstrada a origem da inconsistência no GFIS ou em simulação estruturada equivalente?                 |     |         |     |             |
| 1.2  | Houve geração de lançamento, notificação ou auto de infração?                                               |     |         |     |             |
| 1.3  | As regras tributárias foram aplicadas automaticamente?                                                      |     |         |     |             |
| 1.4  | O crédito foi registrado na conta corrente fiscal?                                                          |     |         |     |             |
| 1.5  | Houve formação ou vinculação funcional do processo administrativo fiscal no módulo próprio da solução?      |     |         |     |             |
| 1.6  | Foi demonstrado o registro da decisão administrativa no módulo de processos administrativos fiscais?        |     |         |     |             |
| 1.7  | O crédito foi atualizado em decorrência da decisão?                                                         |     |         |     |             |
| 1.8  | Houve encaminhamento à dívida ativa?                                                                        |     |         |     |             |
| 1.9  | Foi gerada a CDA ou documento equivalente?                                                                  |     |         |     |             |
| 1.10 | As evidências foram suficientes e a rastreabilidade foi demonstrada ponta a ponta?                          |     |         |     |             |
| 1.11 | Foi demonstrada a autuação formal do processo, com numeração única e vinculação ao crédito tributário?      |     |         |     |             |
| 1.12 | Foi demonstrada a tramitação processual com alteração de status e registro de movimentações?                |     |         |     |             |
| 1.13 | Foi demonstrado o controle de prazos processuais (intimação, defesa, julgamento)?                           |     |         |     |             |
| 1.14 | Foi demonstrada a juntada de documentos ao processo?                                                        |     |         |     |             |
| 1.15 | Foi demonstrada a apresentação de manifestação do contribuinte (impugnação ou recurso)?                     |     |         |     |             |
| 1.16 | A decisão administrativa apresentou fundamentação vinculada ao processo e refletiu corretamente no crédito? |     |         |     |             |

## Cenário 2 – Arrecadação e Integração com Sistemas Financeiros

| Item | Verificação                                             | Sim | Parcial | Não | Observações |
|------|---------------------------------------------------------|-----|---------|-----|-------------|
| 2.1  | Foi demonstrada a existência do débito na conta fiscal? |     |         |     |             |

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| Item | Verificação                                                     | Sim | Parcial | Não | Observações |
|------|-----------------------------------------------------------------|-----|---------|-----|-------------|
| 2.2  | Foi demonstrado o registro do pagamento?                        |     |         |     |             |
| 2.3  | Houve validação da autenticação ou confirmação do pagamento?    |     |         |     |             |
| 2.4  | O débito foi baixado automaticamente?                           |     |         |     |             |
| 2.5  | A conta-corrente fiscal foi atualizada?                         |     |         |     |             |
| 2.6  | Houve evidência de conciliação lógica entre pagamento e débito? |     |         |     |             |
| 2.7  | Houve rastreabilidade completa do evento financeiro processado? |     |         |     |             |

## Cenário 3 – Parcelamento Integrado

| Item | Verificação                                                  | Sim | Parcial | Não | Observações |
|------|--------------------------------------------------------------|-----|---------|-----|-------------|
| 3.1  | Os débitos foram selecionados corretamente?                  |     |         |     |             |
| 3.2  | O parcelamento foi gerado com base em regras parametrizadas? |     |         |     |             |
| 3.3  | Os cálculos foram demonstrados de forma coerente?            |     |         |     |             |
| 3.4  | As parcelas foram emitidas?                                  |     |         |     |             |
| 3.5  | Houve pagamento de parcela?                                  |     |         |     |             |
| 3.6  | O saldo devedor e a conta fiscal foram atualizados?          |     |         |     |             |

## Cenário 4 – Integração com Ambiente Nacional do SPED

| Item | Verificação                                                                            | Sim | Parcial | Não | Observações |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----|-------------|
| 4.1  | Foi realizada consulta por chave de acesso?                                            |     |         |     |             |
| 4.2  | Foi realizada consulta por período?                                                    |     |         |     |             |
| 4.3  | Os dados fiscais foram recuperados com consistência?                                   |     |         |     |             |
| 4.4  | Houve manifestação do destinatário, quando aplicável?                                  |     |         |     |             |
| 4.5  | A aderência ao padrão nacional ficou evidenciada?                                      |     |         |     |             |
| 4.6  | As informações recuperadas foram utilizadas de forma funcional no contexto do sistema? |     |         |     |             |

## Cenário 5 – Integração Cadastral

| Item | Verificação                                                                       | Sim | Parcial | Não | Observações |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----|-------------|
| 5.1  | Foi demonstrado o recebimento do evento cadastral?                                |     |         |     |             |
| 5.2  | Os dados do contribuinte foram atualizados?                                       |     |         |     |             |
| 5.3  | O reflexo da atualização foi persistido na base?                                  |     |         |     |             |
| 5.4  | A consulta posterior exibiu a situação atualizada?                                |     |         |     |             |
| 5.5  | Foi demonstrada a rastreabilidade do evento cadastral e da atualização realizada? |     |         |     |             |

## Cenário 6 – Domicílio Tributário Eletrônico

| Item | Verificação                | Sim | Parcial | Não | Observações |
|------|----------------------------|-----|---------|-----|-------------|
| 6.1  | A notificação foi enviada? |     |         |     |             |

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| Item | Verificação                                                   | Sim | Parcial | Não | Observações |
|------|---------------------------------------------------------------|-----|---------|-----|-------------|
| 6.2  | Houve comprovação de recebimento, disponibilização ou acesso? |     |         |     |             |
| 6.3  | Houve registro de ciência?                                    |     |         |     |             |
| 6.4  | O prazo foi controlado pelo sistema?                          |     |         |     |             |
| 6.5  | O histórico da comunicação pôde ser consultado?               |     |         |     |             |

## Cenário 7 – Controle de Acesso e Auditoria

| Item | Verificação                                                            | Sim | Parcial | Não | Observações |
|------|------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----|-------------|
| 7.1  | Foi criado usuário no sistema?                                         |     |         |     |             |
| 7.2  | Foi atribuído perfil com permissões compatíveis?                       |     |         |     |             |
| 7.3  | Foi executada operação autorizada?                                     |     |         |     |             |
| 7.4  | Foi demonstrada restrição a operação não autorizada, quando requerida? |     |         |     |             |
| 7.5  | Os logs e trilhas de auditoria foram consultados?                      |     |         |     |             |

## Cenário 8 – Obrigações Acessórias e Consistência Fiscal

| Item | Verificação                                                                    | Sim | Parcial | Não | Observações |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----|-------------|
| 8.1  | A declaração fiscal foi recepcionada?                                          |     |         |     |             |
| 8.2  | Houve validação estrutural e de conteúdo?                                      |     |         |     |             |
| 8.3  | Foi realizado cruzamento com documentos fiscais eletrônicos ou base correlata? |     |         |     |             |
| 8.4  | Foram identificadas inconsistências ou omissões?                               |     |         |     |             |
| 8.5  | O resultado da validação foi registrado e pôde ser consultado?                 |     |         |     |             |

## 3.2.15. Quadro Consolidado de Pontuação

| Cenário   | Peso  |  | Conceito atribuído | Percentual obtido no cenário | Resultado ponderado | Observações |
|-----------|-------|--|--------------------|------------------------------|---------------------|-------------|
| Cenário 1 | 30%   |  |                    |                              |                     |             |
| Cenário 2 | 15%   |  |                    |                              |                     |             |
| Cenário 3 | 5%    |  |                    |                              |                     |             |
| Cenário 4 | 20%   |  |                    |                              |                     |             |
| Cenário 5 | 10%   |  |                    |                              |                     |             |
| Cenário 6 | 6,67% |  |                    |                              |                     |             |

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| Cenário   | Peso  |  | Conceito atribuído | Percentual obtido no cenário | Resultado ponderado | Observações |
|-----------|-------|--|--------------------|------------------------------|---------------------|-------------|
| Cenário 7 | 6,67% |  |                    |                              |                     |             |
| Cenário 8 | 6,66% |  |                    |                              |                     |             |
| Total     | 100%  |  |                    |                              |                     |             |

**3.2.16. Disposição Final e Local de Execução**

A licitante deverá assegurar que a solução submetida à Prova de Conceito corresponda substancialmente à solução efetivamente ofertada para fins de contratação, não sendo admitida a validação de componentes meramente experimentais, protótipos não operacionais ou recursos sem aderência material ao objeto pretendido.

A avaliação da POC será realizada por comissão técnica designada, à qual caberá registrar, de forma motivada, os resultados obtidos em cada cenário, as evidências observadas, as inconsistências identificadas e a conclusão final quanto à aptidão ou não da solução apresentada.

**Local:** A PoC será realizada presencialmente nas dependências do ANEXCO IV da SEFAZ/TO à Qd ACNE 1, Rua NE-05, conjunto 04, Lote 26-A, 1º andar. Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.006-020, tel: 63 3027-2504, e-mail [dggt@sefaz.to.gov.br](mailto:dggt@sefaz.to.gov.br).

**4. Transferência de Tecnologia**

- 4.1** A CONTRATADA deverá prover o repasse tecnológico sobre todos os componentes de software da solução a ser adquirida, incluindo treinamento de instalação e configuração para a equipe técnica da CONTRATANTE;
- 4.2** O repasse tecnológico deverá contemplar capacitação, na sede da CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) horas de duração, para os técnicos designados pela CONTRATANTE.

**5. Entregáveis e Documentação**

- 5.1.** Os itens da solução computacional a serem entregues em repositório GIT indicado pela SEFAZ/TO e deverão ser, no mínimo:
- 5.1.1** Códigos fontes e objetos;
  - 5.1.2** Manuais de operação;
  - 5.1.3** Documentação do sistema;
  - 5.1.4** Códigos-fonte;
  - 5.1.5** Modelo de classes;
  - 5.1.6** Dicionário de dados;
  - 5.1.7** Bibliotecas, classes e rotinas;
  - 5.1.8** Manual do usuário.

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| Termo de Referência referente ao Processo 2026/25000/000545 |                                      |                                                |                   |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| Interessado:                                                | Secretaria da Fazenda                |                                                |                   |
| Finalidade:                                                 | Contratação de Serviço – Sistema SAT |                                                |                   |
| Modalidade:                                                 | Pregão Eletrônico                    |                                                |                   |
| Código SIGA:                                                | 00042399                             |                                                |                   |
| Grupo I:                                                    | Item: 02                             | Implantação, Evolução e Integração de Sistemas | Quantidade: 9.500 |

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

## 1. Implantação, Evolução e Integração de Sistemas:

Serviços técnicos especializados necessários à implantação, parametrização, customização, integração e evolução contínua da solução, abrangendo todo o ciclo de implementação e adequação da plataforma às necessidades específicas da Administração Tributária, incluindo configuração e parametrização de regras de negócio tributárias, adaptação e implementação de fluxos operacionais, desenvolvimento e ajuste de funcionalidades específicas, integração com sistemas corporativos e ambientes externos, tratamento, migração e adequação de dados provenientes de sistemas legados, bem como evolução contínua da solução em função de demandas operacionais e alterações normativas.

## 1.1. Metodologia de Trabalho e Etapas:

Para a execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes etapas, que fundamentam a autorização das demandas:

- **Planejamento:** Definição do escopo e levantamento de requisitos;
- **Desenvolvimento/Parametrização:** Execução técnica da solução ou integração;
- **Homologação Técnica:** Testes e validação pela CONTRATANTE em ambiente controlado;
- **Implantação:** Colocação em ambiente de produção e encerramento da demanda.

## 1.2. Parâmetro de Medição e Pagamento (UST):

- **Métrica de Pagamento:** Os serviços descritos neste item serão remunerados exclusivamente por **Unidade de Serviço Técnico (UST)**, com base nos produtos efetivamente entregues e homologados.
- **Vinculação ao Resultado:** A liquidação do pagamento ocorrerá mediante a emissão do Termo de Aceite Definitivo de cada Ordem de Serviço (OS), correlacionando o esforço técnico despendido à complexidade da entrega, conforme catálogo de serviços vigente.
- **Documentação:** Cada demanda em UST deverá ser acompanhada da respectiva documentação técnica e repasse de conhecimento (transferência de tecnologia), garantindo a autonomia da Administração sobre as customizações realizadas.

## 1.3. Metodologia de Mensuração por Unidade de Serviço Técnico (UST)

A Unidade de Serviço Técnico (UST) constitui unidade de mensuração de entrega técnica objetiva, representando resultado técnico verificável, mensurável e passível de homologação formal pela Administração.

A UST está vinculada exclusivamente ao produto técnico entregue, não se confundindo com unidade de tempo, jornada de trabalho, posto de serviço, alocação mínima de equipe ou perfil profissional específico.

A mensuração por UST observa modelo orientado a resultado, no qual o pagamento decorre exclusivamente da entrega técnica efetivamente executada e formalmente aceita, inexistindo qualquer obrigação de disponibilização contínua de mão de obra, plantão técnico ou permanência de profissionais nas dependências da Administração.

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

A estruturação interna da equipe, a definição do perfil dos profissionais envolvidos, a organização dos recursos técnicos e a estratégia de execução das Ordens de Serviço são de responsabilidade exclusiva da Contratada, que assumirá integralmente os riscos técnicos e operacionais da execução, observado o limite máximo global contratado.

A adoção da métrica de UST visa assegurar:

- objetividade na mensuração das entregas;
- rastreabilidade entre demanda, dimensionamento, execução e aceite;
- transparência na memória de cálculo;
- auditabilidade do consumo contratual;
- foco em resultado técnico, e não em esforço ou alocação de pessoal.

Não há garantia de consumo mínimo contratual, sendo a execução realizada exclusivamente sob demanda, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço, respeitado o limite máximo global de UST estabelecido no instrumento contratual.

**1.4. Estrutura de Mensuração**

A mensuração das demandas será realizada mediante decomposição técnica objetiva da solicitação formalizada pela Administração, com identificação dos componentes técnicos aplicáveis previstos no Catálogo Referencial de Serviços.

Cada item do catálogo corresponde a componente técnico específico, previamente caracterizado e associado a quantitativo fixo de UST.

Quando a demanda envolver múltiplas camadas técnicas (ex.: interface, regra de negócio, persistência de dados, integração, testes ou arquitetura), a mensuração será realizada mediante a soma dos itens aplicáveis, observadas as seguintes diretrizes:

- I) a decomposição deverá refletir os componentes efetivamente necessários à entrega do objeto;
- II) é vedada a dupla contagem de um mesmo componente técnico;
- III) não será admitida mensuração por analogia genérica sem correlação objetiva com item previsto no catálogo;
- IV) a classificação adotada deverá ser tecnicamente fundamentada na memória de cálculo da Ordem de Serviço.

A mensuração será sempre orientada à entrega técnica completa e funcional, não sendo admitida fragmentação artificial da demanda com o objetivo de ampliar indevidamente o consumo de UST.

**1.5. Ordem de Serviço (OS)**

A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS), instrumento formal de autorização, planejamento e controle da demanda, vinculada ao limite global contratado e às disponibilidades orçamentárias.

A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

- I) descrição detalhada da demanda;
- II) objetivo técnico e funcional da entrega;
- III) identificação dos módulos, componentes ou camadas impactadas;
- IV) indicação dos itens do Catálogo Referencial de Serviços aplicáveis;
- V) memória de cálculo contendo a decomposição técnica da solução e a justificativa da classificação adotada;
- VI) quantitativo estimado de UST;
- VII) prazo estimado de execução;
- VIII) critérios objetivos de aceite.

A Contratada deverá apresentar memória de cálculo estruturada, demonstrando de forma clara e rastreável:

- a) os componentes técnicos considerados (camadas, integrações, regras de negócio, banco de dados, relatórios, testes, documentação, entre outros);
- b) a correspondência objetiva com os itens do Catálogo Referencial de Serviços;

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

c) a justificativa técnica para enquadramento em níveis superiores de complexidade, quando aplicável. É vedada a fragmentação artificial da demanda com o objetivo de ampliar indevidamente o quantitativo de UST. A execução somente poderá ser iniciada após validação e aprovação formal da Ordem de Serviço pela Administração.

Caso, durante a execução, seja identificada necessidade técnica superveniente não contemplada na estimativa originalmente aprovada, inclusive em decorrência de alteração de requisitos, inclusão de novas entregas, dependências técnicas não identificadas na fase de estimativa ou impedimentos externos, a Contratada deverá formalizar solicitação de alteração de escopo.

A solicitação deverá conter:

- I) justificativa técnica detalhada;
- II) análise de impacto;
- III) memória de cálculo complementar com identificação dos novos itens aplicáveis do Catálogo;
- IV) eventual impacto em prazo.

A alteração dependerá de autorização formal prévia da Administração, mediante emissão de Revisão de Ordem de Serviço (ROS) ou instrumento equivalente.

Não será admitida aprovação tácita, presunção de anuência ou validação automática de quantitativos adicionais sem manifestação expressa da Administração.

Na ausência de autorização formal, permanecerão válidos o escopo, o prazo e o quantitativo originalmente aprovados, não sendo admitida a execução ou o faturamento de quantitativos adicionais.

**1.6. Aceite e Consumo de UST**

O consumo de UST ocorrerá exclusivamente após:

- I) entrega integral do objeto descrito na Ordem de Serviço;
- II) validação técnica e funcional pela Administração;
- III) emissão formal de Termo de Aceite.

O faturamento será realizado com base no quantitativo de UST efetivamente homologado, não sendo admitido pagamento por estimativa, por esforço despendido ou por UST não executada.

**1.7. Controle, Limite Global e Acompanhamento do Consumo**

O contrato estabelecerá quantitativo máximo global de UST, correspondente ao limite financeiro contratado, não constituindo garantia de demanda nem obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

O consumo de UST ficará condicionado:

- I) às demandas formalizadas por meio de Ordens de Serviço regularmente emitidas e aprovadas;
- II) às disponibilidades orçamentárias vigentes;
- III) ao limite máximo global contratado.

O controle do consumo será realizado mediante:

- a) registro individualizado das Ordens de Serviço emitidas e homologadas;
- b) consolidação periódica de relatórios de consumo;
- c) acompanhamento contínuo do saldo contratual remanescente.

A eventual não utilização total do quantitativo estimado não ensejará direito à indenização, compensação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro à Contratada.

O acompanhamento do saldo contratual deverá assegurar rastreabilidade entre as Ordens de Serviço executadas, os quantitativos homologados e o limite global remanescente.

**1.8. Regras de Aplicação do Catálogo**

A aplicação do Catálogo Referencial de Serviços observará as seguintes diretrizes:

- I) A mensuração será realizada mediante decomposição técnica objetiva da demanda;
- II) Poderão ser aplicados múltiplos itens do catálogo a uma mesma Ordem de Serviço;
- III) Não será admitida dupla contagem de componentes técnicos idênticos;
- IV) A memória de cálculo deverá constar formalmente na Ordem de Serviço;

 ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO

**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- V) A estimativa deverá ser validada previamente à execução;  
VI) O consumo de UST ocorrerá exclusivamente após aceite formal da entrega.

Eventuais divergências de enquadramento técnico serão dirimidas com base na descrição objetiva do item constante do Catálogo Referencial de Serviços.

**1.9. Catálogo Referencial de Serviços**

A seguir apresenta-se o Catálogo Referencial de Serviços consolidado, estruturado por componentes técnicos objetivos, contendo a identificação do item, sua classificação técnica, a descrição do serviço e o respectivo quantitativo fixo de UST aplicável.

Cada item representa componente técnico mensurável de forma independente, podendo ser combinado com outros itens quando a demanda envolver múltiplas camadas ou elementos da solução, observadas as regras estabelecidas nesta Seção 3.

A seleção dos itens aplicáveis a cada Ordem de Serviço deverá basear-se na natureza técnica da demanda e em sua decomposição objetiva, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previstos expressamente neste catálogo.

**Tabela 1 – Catálogo Referencial de Serviços para Mensuração por UST**

| Código | Classificação Técnica | Serviço                                                                    | UST |
|--------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----|
| IF-01  | Interface             | Inclusão de campo simples em tela existente                                | 1   |
| IF-02  | Interface             | Alteração de layout sem impacto funcional                                  | 2   |
| IF-03  | Interface             | Nova tela simples (CRUD básico com estrutura existente)                    | 4   |
| IF-04  | Interface             | Nova tela com validações condicionais e dependência entre campos           | 6   |
| IF-05  | Interface             | Tela com múltiplos estados e regras visuais dinâmicas                      | 8   |
| IF-06  | Interface             | Tela com múltiplas abas, carregamento assíncrono e consumo de serviços     | 10  |
| IF-07  | Interface             | Interface complexa com workflow visual ou múltiplos contextos operacionais | 14  |
| NG-01  | Regra de Negócio      | Ajuste pontual simples em regra existente                                  | 2   |
| NG-02  | Regra de Negócio      | Nova regra de negócio isolada                                              | 3   |
| NG-03  | Regra de Negócio      | Regra com múltiplas validações condicionais                                | 5   |
| NG-04  | Regra de Negócio      | Regra com impacto em múltiplos módulos                                     | 8   |
| NG-05  | Regra de Negócio      | Regra estrutural que altera fluxo processual relevante                     | 12  |
| NG-06  | Regra de Negócio      | Implementação de fluxo completo com múltiplos estados e transições         | 15  |
| NG-07  | Regra de Negócio      | Reestruturação de lógica central do sistema                                | 20  |
| DB-01  | Dados                 | Inclusão de coluna simples                                                 | 1   |
| DB-02  | Dados                 | Alteração de tipo ou restrição de coluna                                   | 2   |
| DB-03  | Dados                 | Criação de nova tabela simples                                             | 3   |
| DB-04  | Dados                 | Nova tabela com múltiplas chaves estrangeiras                              | 6   |
| DB-05  | Dados                 | Criação de índice composto ou otimização estrutural                        | 6   |
| DB-06  | Dados                 | Nova estrutura relacional envolvendo múltiplas tabelas                     | 10  |
| DB-07  | Dados                 | Alteração estrutural com migração de dados históricos                      | 15  |
| DB-08  | Dados                 | Reestruturação de modelo lógico ou físico com impacto sistêmico            | 20  |

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

79

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 15/07/2026 09:41:18

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 046534EA02726698 | SGD:2026/25009/070246



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| Código | Classificação Técnica | Serviço                                                                         | UST |
|--------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----|
| DB-09  | Dados                 | Alteração estrutural crítica com alta volumetria ou particionamento             | 30  |
| INT-01 | Integração            | Ajuste simples em layout de integração existente                                | 4   |
| INT-02 | Integração            | Ajuste funcional em integração existente com validações adicionais              | 6   |
| INT-03 | Integração            | Nova integração unidirecional de consulta simples                               | 10  |
| INT-04 | Integração            | Nova integração com gravação de dados e validações básicas                      | 15  |
| INT-05 | Integração            | Integração bidirecional com persistência intermediária                          | 20  |
| INT-06 | Integração            | Integração envolvendo até 2 sistemas externos com controle transacional simples | 25  |
| INT-07 | Integração            | Integração envolvendo 3 a 4 sistemas com logs e validações complexas            | 30  |
| INT-08 | Integração            | Integração crítica envolvendo 5 ou mais sistemas ou segurança avançada          | 40  |
| RL-01  | Relatórios / BI       | Inclusão de filtro simples em relatório existente                               | 2   |
| RL-02  | Relatórios / BI       | Novo relatório simples com uma fonte de dados                                   | 4   |
| RL-03  | Relatórios / BI       | Relatório com múltiplas fontes de dados                                         | 8   |
| RL-04  | Relatórios / BI       | Relatório analítico com agregações e indicadores                                | 12  |
| RL-05  | Relatórios / BI       | Painel gerencial com múltiplos indicadores                                      | 15  |
| RL-06  | Relatórios / BI       | Painel analítico com filtros dinâmicos e múltiplas visualizações                | 20  |
| ARQ-01 | Arquitetura Técnico   | Refatoração localizada sem impacto externo                                      | 3   |
| ARQ-02 | Arquitetura Técnico   | Otimização de performance                                                       | 4   |
| ARQ-03 | Arquitetura Técnico   | Ajuste estrutural modular                                                       | 6   |
| ARQ-04 | Arquitetura Técnico   | Alteração arquitetural relevante                                                | 12  |
| ARQ-05 | Arquitetura Técnico   | Reestruturação de módulo crítico                                                | 18  |
| ARQ-06 | Arquitetura Técnico   | Reengenharia parcial da solução com impacto transversal                         | 30  |
| MIG-01 | Migração / Carga      | Desenvolvimento de script simples de carga de dados                             | 5   |
| MIG-02 | Migração / Carga      | Conversão com tratamento e validação de dados                                   | 10  |
| MIG-03 | Migração / Carga      | Conversão com múltiplas estruturas e regras de transformação                    | 20  |
| MIG-04 | Migração / Carga      | Migração massiva com reconciliação e validação                                  | 30  |
| MIG-05 | Migração / Carga      | Migração crítica com saneamento e validação cruzada                             | 40  |
| TST-01 | Testes                | Implementação adicional de teste unitário                                       | 1   |
| TST-02 | Testes                | Testes integrados entre múltiplos componentes                                   | 3   |



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

80



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 15/07/2026 09:41:18

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 046534EA02726698 | SGD:2026/25009/070246

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| Código | Classificação Técnica | Serviço                                                   | UST |
|--------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|-----|
| TST-03 | Testes                | Teste regressivo completo de módulo ou fluxo              | 6   |
| TST-04 | Testes                | Teste de carga ou performance com análise                 | 10  |
| TST-05 | Testes                | Teste sistêmico envolvendo múltiplos fluxos e integrações | 15  |

**1.10. Ajustes e Evolução do Catálogo**

O Catálogo Referencial de Serviços poderá ser ajustado mediante justificativa técnica e acordo formal entre as partes, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, respeitado o limite global de UST contratado.

A eventual atualização do catálogo deverá preservar a equivalência técnica entre os itens e não poderá ser utilizada para majorar artificialmente o consumo contratual.

**1.11. Do Valor e Base Histórica do Quantitativo Global com Referência ao Sistema GFIS (legado)**

A referência utilizada baseia-se no contrato em execução de Unidade de Serviço Técnico (UST) com valor de R\$ 500,92 (quinhentos reais e noventa e dois centavos), conforme definido no processo nº 2022/25000/001063, atualmente em vigência, que trata da contratação do Sistema Gerador de Malhas Fiscais da SEFAZ/TO – GFIS.

A adoção do GFIS como base histórica de referência justifica-se por se tratar de solução já contratada e executada no âmbito da própria SEFAZ/TO, no mesmo contexto institucional, tecnológico e operacional da presente contratação, constituindo parâmetro interno, concreto e verificável para mensuração de esforço técnico.

Os dados históricos utilizados como base para o dimensionamento foram extraídos do processo administrativo nº 2022/25000/001063, correspondente à contratação do GFIS, sendo oriundos de registros formais de execução contratual, incluindo Ordens de Serviço emitidas, relatórios de acompanhamento e medições realizadas ao longo da execução do contrato, devidamente registrados nos sistemas administrativos da Administração.

No referido contrato, foram executados 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas de serviços de implantação e 1.500 (mil e quinhentas) UST referentes a serviços de manutenção evolutiva e integrações, conforme documentação técnica e administrativa constante do processo.

Conforme estabelecido no referido contrato, as atividades de implantação foram classificadas como de alta complexidade, executadas por profissionais com nível de especialização sênior, sendo adotado fator de conversão de 4,5 (quatro vírgula cinco) horas por UST, conforme critério de mensuração utilizado na referida contratação.

Dessa forma, para uniformização da base de cálculo, as horas de implantação foram convertidas em UST:

$$4.800 \div 4,5 = 1.066,67 \text{ UST}$$

Somando-se ao quantitativo já mensurado em UST:

$$1.066,67 + 1.500 = 2.566,67 \text{ UST}$$

Assim, o esforço total equivalente do GFIS corresponde a aproximadamente 2.567 (duas mil quinhentas e sessenta e sete) UST.

Destaca-se que tais informações constituem dados oficiais da própria Administração, sendo passíveis de verificação, rastreabilidade e auditoria pelos órgãos de controle.

A partir dessa base, procedeu-se à estimativa do esforço necessário para implantação do Sistema de Gestão da Administração Tributária, por meio de análise comparativa estruturada, baseada na decomposição dos escopos em componentes de esforço.

A metodologia adotada considerou três dimensões principais:

I – quantidade de módulos funcionais;

II – complexidade associada a cada módulo;

III – volume e complexidade das integrações sistêmicas.

Para cada módulo funcional e integração sistêmica foi atribuída classificação de complexidade (baixa, média ou

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

alta), com pesos relativos de 1, 2 e 3, respectivamente.

A classificação de complexidade observou critérios técnicos relacionados à natureza operacional de cada componente, considerando especialmente:

- a) quantidade de regras de negócio envolvidas;
- b) necessidade de processamento transacional e consistência de dados;
- c) grau de criticidade para a operação fazendária;
- d) volume estimado de dados processados;
- e) necessidade de integrações com sistemas internos ou externos;
- f) dependência de parametrizações dinâmicas e motores de regras;
- g) necessidade de rastreabilidade, auditoria e controle histórico;
- h) impacto de alterações normativas sobre o componente;
- i) complexidade técnica de implementação, homologação e sustentação.

Foram considerados de alta complexidade os componentes que concentram elevado volume de regras tributárias, processamento crítico de dados, integrações estruturantes, rastreabilidade completa do ciclo fiscal ou elevada dependência de parametrizações e validações sistêmicas.

Foram considerados de média complexidade os componentes que possuem regras de negócio intermediárias, integrações moderadas, processamento operacional relevante e necessidade de controles funcionais específicos, porém com menor criticidade transacional e menor impacto estrutural sobre a solução.

Foram considerados de baixa complexidade os componentes predominantemente operacionais, com reduzido volume de regras de negócio, baixa dependência de integrações críticas e menor complexidade técnica de implementação e manutenção.

**1.12. Dimensionamento do GFIS**

No sistema GFIS foram identificados os principais componentes funcionais e integrações sistêmicas diretamente relacionados à operação da solução, observando-se os critérios técnicos de complexidade definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

**1.13. Os componentes classificados como de alta complexidade concentram elevado volume de processamento de dados fiscais, regras tributárias parametrizáveis, cruzamentos entre múltiplas bases de dados e alta criticidade operacional para identificação automatizada de inconsistências fiscais.**

Os componentes classificados como de média complexidade possuem processamento operacional relevante e tratamento estruturado de documentos e declarações fiscais, porém com menor criticidade transacional e menor dependência de parametrizações complexas.

Os componentes classificados como de baixa complexidade concentram funcionalidades operacionais de apoio, consultas e geração de informações básicas, com reduzida complexidade técnica e baixo impacto sistêmico.

Componentes funcionais de alta complexidade:

- cruzamentos fiscais e geração de malhas;
- motor de regras fiscais e parametrizações de malhas;

Total:  $2 \times 3 = 6$  pontos

Componentes funcionais de média complexidade:

- tratamento de documentos fiscais;
- tratamento de declarações fiscais;
- monitoramento fiscal e acompanhamento de inconsistências;

Total:  $3 \times 2 = 6$  pontos

Componentes funcionais de baixa complexidade:

- apoio operacional, consultas e relatórios básicos;

Total:  $1 \times 1 = 1$  ponto

Integrações de alta complexidade:

 ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ



SECRETARIA DA  
FAZENDA

TOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- ecossistema nacional de documentos fiscais;

Total:  $1 \times 3 = 3$  pontos

Integrações de baixa complexidade:

- integração com bases cadastrais de contribuintes e não contribuintes.

Total:  $1 \times 1 = 1$  ponto

O esforço total relativo do GFIS corresponde, portanto, a:

6 + 6 + 1 + 3 + 1 = 17 pontos

**6.11.2. Dimensionamento do Sistema de Gestão da Administração Tributária**

Para o Sistema de Gestão da Administração Tributária, foram considerados os módulos funcionais descritos neste Estudo Técnico Preliminar, decompostos em componentes funcionais internos.

Os componentes classificados como de alta complexidade concentram elevado volume de processamento transacional, múltiplas regras tributárias parametrizáveis, alta criticidade operacional, rastreabilidade integral do ciclo tributário e forte dependência de integrações sistêmicas estruturantes.

Os componentes classificados como de média complexidade possuem processamento operacional relevante, necessidade de controles específicos, tratamento estruturado de informações fiscais e integrações moderadas, porém com menor criticidade transacional e menor complexidade lógica em relação aos componentes classificados como de alta complexidade.

Os componentes classificados como de baixa complexidade concentram funcionalidades operacionais de apoio, gestão de acesso, consultas e disponibilização de informações básicas, com reduzida complexidade técnica e menor impacto sistêmico.

Componentes funcionais de alta complexidade:

- gestão de arrecadação estadual;
- gestão da conta corrente fiscal;
- constituição do crédito tributário;
- processos administrativos fiscais;
- gestão da dívida ativa;
- integração lógica do ciclo tributário;
- motor de regras;
- rastreabilidade de eventos fiscais;
- integração com PGE

Total:  $9 \times 3 = 27$  pontos

Componentes funcionais de média complexidade:

- cadastro de contribuintes;
- obrigações acessórias;
- documentos fiscais eletrônicos;
- parcelamentos;
- benefícios fiscais;
- monitoramento e inteligência;
- relatórios gerenciais;
- controle de eventos financeiros;
- autos de infração;
- Total:  $9 \times 2 = 18$  pontos

Componentes funcionais de baixa complexidade:

- gestão de acesso;
- consultas operacionais;



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- Total:  $2 \times 1 = 2$  pontos

As integrações sistêmicas foram agrupadas por natureza funcional e criticidade operacional, considerando conjuntos tecnológicos e integrações correlatas como componentes únicos de esforço, evitando superdimensionamento artificial decorrente da fragmentação excessiva de interfaces técnicas.

Foram consideradas de alta complexidade as integrações diretamente relacionadas à arrecadação estadual, validade jurídica de documentos fiscais, cobrança de créditos tributários e sincronização de informações críticas para a operação fazendária.

Foram consideradas de média complexidade as integrações relacionadas a sistemas estruturantes, bases cadastrais, sistemas legados, plataformas de fiscalização e sistemas de apoio operacional e financeiro.

Integrações de alta complexidade:

- ecossistema nacional de documentos fiscais;
- Procuradoria Geral do Estado;
- Total:  $2 \times 3 = 6$  pontos

Integrações de média complexidade:

- sistemas estruturantes;
- sistemas financeiros;
- sistemas de cadastro;
- sistemas de fiscalização;
- bases legadas;
- Total:  $5 \times 2 = 10$  pontos

O esforço total relativo do Sistema de Gestão da Administração Tributária corresponde, portanto, a:

$$27 \quad 18 + 2 + 6 + 10 = 63 \text{ pontos}$$

#### 6.11.3. Cálculo de USTs

A relação comparativa entre o esforço total relativo do Sistema de Gestão da Administração Tributária e o esforço total relativo do GFIS corresponde ao seguinte fator de proporcionalidade:

$$63 \div 17 \approx 3,70$$

Aplicando-se o fator de proporcionalidade ao quantitativo histórico equivalente do GFIS, obtém-se:

$$2.566,67 \times 3,70 \approx 9.498 \text{ UST}$$

Dessa forma, o quantitativo estimado foi arredondado para 9.500 (nove mil e quinhentas) UST.

O quantitativo proposto baseia-se em dados históricos reais, metodologia estruturada e critérios objetivos de comparação de escopo, assegurando consistência, rastreabilidade e auditabilidade.

#### 6.12. Distribuição Estimada por Macroatividades

Para fins de planejamento técnico e controle gerencial da execução contratual, o quantitativo global estimado de **9.500 (nove mil e quinhentas) UST** foi distribuído entre macroatividades representativas da implantação, manutenção evolutiva e das integrações sistêmicas do Sistema de Gestão da Administração Tributária.

A distribuição foi elaborada considerando:

- a) A natureza funcional da solução;
- b) o histórico de consumo observado no contrato do GFIS;
- c) a complexidade técnica das integrações com sistemas internos e externos;
- d) a necessidade de adequações decorrentes de alterações normativas;
- e) a demanda por relatórios e informações gerenciais;
- f) a necessidade de sustentação técnica ao longo da execução contratual.

A distribuição das UST por macroatividades foi definida de forma proporcional à natureza técnica das demandas esperadas, considerando a predominância de evoluções funcionais e integrações sistêmicas, bem como a relevância das atividades de relatórios, adequações normativas e sustentação técnica.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

A definição do quantitativo baseou-se em uma metodologia de dimensionamento fundamentada na **decomposição funcional** e na análise de complexidade dos processos tributários do Estado do Tocantins. O cálculo considerou a amplitude da solução, que abrange o **ciclo completo do crédito tributário**, dimensionado para suportar o elevado volume de arrecadação estadual e uma projeção de expansão de acesso para milhares de usuários externos.

Adicionalmente, as macroatividades definidas estão diretamente relacionadas aos componentes técnicos previstos no **Catálogo Referencial de Serviços**, garantindo a correspondência entre as demandas esperadas e os itens mensuráveis de **Unidade de Serviço Técnico (UST)**. O esforço estimado é compatível com o perfil de sistemas corporativos de gestão tributária de grande porte e alta criticidade, abrangendo a necessidade de integração com ecossistemas de documentos fiscais eletrônicos e a adaptação estrutural à **Reforma Tributária (IBS)**.

Ressalta-se que a distribuição das UST possui caráter estimativo para fins de planejamento técnico e controle gerencial, podendo variar conforme as necessidades formalizadas por meio de **Ordens de Serviço (OS)**, respeitado o limite máximo global estabelecido para o projeto.

Tabela 2 – Planejamento Referencial de Consumo de UST por Macroatividades Técnicas:

| Macroatividade         | UST Estimadas |
|------------------------|---------------|
| Evoluções funcionais   | 2.900         |
| Integrações sistêmicas | 2.700         |
| Adequações normativas  | 1.200         |
| Relatórios e BI        | 1.900         |
| Sustentação técnica    | 800           |
| <b>TOTAL</b>           | <b>9.500</b>  |



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| Termo de Referência referente ao Processo 2026/25000/000545 |                                      |                                           |                |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|----------------|
| Interessado:                                                | Secretaria da Fazenda                |                                           |                |
| Finalidade:                                                 | Contratação de Serviço – Sistema SAT |                                           |                |
| Modalidade:                                                 | Pregão Eletrônico                    |                                           |                |
| Código SIGA:                                                | 00061719                             |                                           |                |
| Grupo I:                                                    | Item: 03                             | Suporte técnico e sustentação operacional | Quantidade: 12 |

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

## 1. SUPORTE TÉCNICO E SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL

## 1.1. Descrição dos Serviços:

Serviços de suporte técnico especializado para atendimento a incidentes, dúvidas operacionais e correções, bem como atualização tecnológica da solução, garantindo sua continuidade operacional, segurança, desempenho e aderência às necessidades institucionais.

## 2. Escopo e Prazo:

O período de 12 (doze) meses de suporte foi definido em consonância com o prazo de implantação da solução, a necessidade de estabilização do ambiente em produção e a criticidade dos processos suportados, especialmente aqueles relacionados à arrecadação, controle fiscal e gestão do crédito tributário. O suporte técnico deverá assegurar a continuidade operacional da solução, contemplando, no mínimo:

- atendimento a incidentes e falhas operacionais;
- correções de erros e inconsistências identificadas em ambiente produtivo;
- atualizações tecnológicas e ajustes necessários à manutenção da solução;
- apoio operacional aos usuários e às equipes técnicas da Administração;

## 3. Serviços de Suporte Técnico e Atualização Tecnológica

## 3.1. Suporte Técnico

**3.1.1.** Os dispositivos para solicitação de serviços ao suporte deverão ser de forma eletrônica e por canais de comunicação online, com parâmetros necessários para agilizar e controlar qualquer solicitação da CONTRATANTE;

**3.1.1.1.** O suporte deverá compreender a resolução de problemas e erros identificados na operação do sistema integrante da solução e o fornecimento e instalação de atualizações necessárias por alteração em rotinas do sistema integrante da solução por alteração de legislação que impactem nas funcionalidades do sistema;

**3.1.1.2.** O serviço corresponderá ao suporte técnico para sanar dúvidas ou problemas relacionados com a instalação, configuração e uso do software ou para correções de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento do Sistema, durante a vigência do contrato. O serviço poderá ser realizado nas instalações da CONTRATADA ou nas instalações da CONTRATANTE, dependendo da natureza do erro e das condições de reproduzi-lo para análise e identificação da causa motivadora;

**3.1.1.3.** O serviço de atendimento remoto corresponderá ao atendimento, por telefone, e-mail e plataforma de comunicação (chat, vídeo chamada com compartilhamento de tela) para solução de problemas para garantir a plena utilização e funcionamento da solução no ambiente operacional da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira no horário comercial;

**3.1.1.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte de atendimento através de uma Central de Atendimento, composta por atendentes, analistas de negócios e analistas de manutenção, sendo o fluxo de atendimento efetuado em até 4 (quatro) níveis de severidade. A empresa CONTRATADA se obriga, pelo período do contrato, a prestar os seguintes serviços de atualização de versão e suporte técnico local e remoto.

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

86



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**3.1.2. Atualização Tecnológica:**

**3.1.2.1.** A CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica do sistema ofertado, mantendo-o em conformidade com a legislação pertinente ao objeto, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

**3.1.2.2.** Atualização de Versão de ordem Preventiva:

**3.1.2.3.** Entende-se como sendo os serviços programados para manter os softwares funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: atualização em programas que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização, ajustagem, configuração, inspeção, e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos sistemas, bem como no banco de dados da aplicação.

**3.1.2.4.** Atualização de Versão de Ordem Corretiva:

**3.1.2.5.** Entende-se como sendo os serviços de alterações nos softwares e configurações, eliminando todos os defeitos existentes nos programas e rotinas dos softwares fornecidos, através do Diagnóstico do problema apresentado, bem como, correção de anormalidades, testes e ajustes necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. Esse serviço inclui o fornecimento de todas as informações e orientações necessárias para o bom funcionamento dos sistemas, bem como do banco de dados da aplicação.

**3.1.2.6.** Atualização de Versão de Ordem Emergencial:

**3.1.2.7.** Entende-se como sendo os serviços necessários para correção de problemas que ocasionaram a paralisação parcial ou total dos sistemas.

**3.1.2.8.** Atualização de Versão de Ordem Evolutiva:

**3.1.2.9.** Compreende as adequações funcionais, reestruturação de programas, revisões conceituais legais e estruturais implementadas no software pela CONTRATADA durante o período da operação assistida.



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| Termo de Referência referente ao Processo 2026/25000/000545 |                                      |                                       |                |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| Interessado:                                                | Secretaria da Fazenda                |                                       |                |
| Finalidade:                                                 | Contratação de Serviço – Sistema SAT |                                       |                |
| Modalidade:                                                 | Pregão Eletrônico                    |                                       |                |
| Código SIGA:                                                | 00044420                             |                                       |                |
| Grupo I:                                                    | Item: 04                             | Treinamento e capacitação de usuários | Quantidade: 10 |

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

## 1. Treinamento e capacitação de usuários:

- 1.1. Prevê-se a capacitação de até 100 (cem) usuários internos multiplicadores da Administração Tributária, priorizando julgadores administrativos, conselheiros, servidores de apoio processual, equipe administrativa do contencioso administrativo tributário e usuários-chave das áreas de negócio e de tecnologia, que atuarão como multiplicadores na disseminação do conhecimento e na operação da solução.
- 1.2. O quantitativo foi definido considerando a abrangência da solução, que impacta múltiplas áreas da Administração Tributária, bem como a necessidade de garantir autonomia operacional e adequada utilização do sistema após sua implantação.
- 1.3. Os treinamentos compreenderão até 10 (dez) ações de treinamento e capacitação, distribuídas conforme as necessidades funcionais, técnicas e operacionais da Administração Tributária, podendo ser segmentadas por perfis de usuário, áreas de negócio, módulos da solução ou temas específicos.
- 1.4. A CONTRATADA deverá realizar treinamento dos usuários da CONTRATANTE contemplando os módulos e funcionalidades da solução.
- 1.5. Os treinamentos serão realizados conforme planejamento aprovado pela CONTRATANTE, podendo ocorrer em laboratório, por videoconferência ou em outras modalidades compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Tributária.
- 1.6. Os treinamentos deverão ser agendados em conjunto com a CONTRATANTE, observando o cronograma de implantação da solução.
- 1.7. A CONTRATADA deverá fornecer material didático em língua portuguesa, em formato eletrônico, contendo os conteúdos ministrados durante a capacitação.
- 1.8. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE os registros de participação dos usuários capacitados.

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

| Termo de Referência referente ao Processo 2026/25000/000545 |                         |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Interessado:                                                | Secretaria da Fazenda   |
| Finalidade:                                                 | Contratação de Serviços |
| Modalidade:                                                 | Pregão Eletrônico       |

## CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS

**1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados destinados a implantação, suporte, manutenção e evolução do Sistema de Gestão da Administração Tributária, visando atender às necessidades da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os itens especificados neste Termo de Referência, que compõem o objeto licitatório pretendido, são classificados como serviços de natureza comum, de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços de natureza contínua, de acordo com o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que decorrem de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública, de modo que eventual descontinuidade ou interrupção do contrato poderá ocasionar prejuízos ou transtornos à execução regular das atividades institucionais da Secretaria da Fazenda.

**2. Fundamentação da Contratação**

**2.1.** A fundamentação da contratação se encontra justificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos.

**2.2.** A Contratação seguirá as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e outras legislações aplicáveis.

**3. Requisitos da Contratação****3.1. Requisitos Gerais**

**3.1.1.** A solução tecnológica deverá garantir níveis adequados de disponibilidade, desempenho, integridade e segurança das informações, considerando a criticidade dos dados fiscais e administrativos tratados pelo sistema;

**3.1.2.** No momento da contratação deverão ser estabelecidos procedimentos para tratamento de incidentes de segurança da informação, incluindo mecanismos de notificação de eventuais violações ou falhas de segurança;

**3.1.3.** A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica relativa ao sistema, incluindo manuais de operação, arquitetura da solução e orientações para manutenção e suporte.

**3.1.4.** A solução deverá observar as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente processados pelo sistema.

**4. Modelo de Gestão do Contrato****4.1. Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato**

**4.1.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**4.1.2.** As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, titular e respectivo substituto e Fiscal Administrativo, titular e respectivo substituto que serão devidamente designados por meio de Portaria de Designação de Fiscais do Contrato pela CONTRATANTE;

**4.1.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a legislação vigente;

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

89



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**4.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**4.1.5.** Demais critérios e condições relativos à fiscalização estão descritos detalhadamente na minuta do Contrato, parte integrante do Edital para todos os fins.

**4.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS) e Critérios de Glosa**

Conforme as atribuições de gestão e fiscalização definidas neste ETP, a execução dos serviços de suporte e manutenção do SAT será avaliada pelos indicadores abaixo. O descumprimento das metas ensejará glosas (descontos) nos pagamentos

**4.2.1. Disponibilidade do Ambiente SAT**

Considerando a integração com sistemas críticos como SIAT, SFERA, GFIS e arrecadação bancária, a solução deve garantir:

- Meta de Disponibilidade: 99,5% (apurada mensalmente).
- Glosa: Caso a disponibilidade seja inferior a 99,5%, será aplicado desconto de 1% do valor da parcela mensal de suporte para cada 0,5% de indisponibilidade adicional.

**4.2.2. Prazos de Suporte e Solução (SLA)**

Os chamados técnicos abertos pela SEFAZ/TO serão classificados pela equipe de fiscalização técnica em quatro níveis:

| Nível       | Impacto Operacional                                          | Prazo de Resposta | Prazo de Solução |
|-------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| 1 - Crítico | Paralisação da arrecadação ou emissão de documentos fiscais. | 1 hora            | 4 horas          |
| 2 - Alto    | Falha em integrações com PGE, PAFe ou Bancos.                | 2 horas           | 8 horas          |
| 3 - Médio   | Inconsistência em relatórios ou painéis de BI.               | 4 horas           | 24 horas         |
| 4 - Baixo   | Dúvidas operacionais ou ajustes de interface.                | 8 horas           | 48 horas         |

**4.2.3. Aplicação de Glosas sobre o Faturamento**

- Atraso nos Prazos de Solução: Glosa de 0,5% do valor mensal por hora de atraso nos Níveis 1 e 2.
- Glosas sobre UST (Unidade de Serviço Técnico): Caso um produto entregue via Ordem de Serviço (Item 02) apresente defeitos impeditivos na homologação técnica, o aceite definitivo será retido e será aplicada glosa de 5% do valor da respectiva OS por cada nova rodada de testes necessária após a segunda rejeição.
- Limite de Descontos: O somatório das glosas mensais não poderá ultrapassar 10% do valor total da fatura mensal.
- O limite total de glosas mensais fica ampliado para 20% do valor da fatura em caso de reincidência em falhas críticas de disponibilidade (abaixo de 99,5%), para assegurar a continuidade da arrecadação estadual.

**5. Modelo de Execução do Contrato**

**5.1. Da Prestação dos Serviços e Execução dos Serviços**

**5.1.1.** Os serviços remotos contratados serão prestados nas dependências da própria CONTRATADA, por meio da central de atendimento, sistema de gestão de serviços ou outro que venha a ser definido em comum acordo entre as partes;

**5.1.2.** Os produtos dos serviços contratados deverão ser entregues pela CONTRATADA nos ambientes de produção e homologação do Sistema da CONTRATANTE;

**5.1.3.** Os serviços presenciais deverão ser executados na cidade de Palmas-TO, e será definida pela



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO

**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

CONTRATANTE, situada Quadra ACNE 1, Rua NE-05, conjunto 04, Lote 26-A, 1º andar, Anexo IV. Plano Diretor Norte, Palmas-TO;

**5.2. Cronograma de execução dos serviços**

A execução observará o seguinte cronograma de marcos técnicos, servindo de balizador para o dimensionamento da equipe da CONTRATADA:

| Fase | Etapa / Marco de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                | Prazo (Dias) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| I    | Mobilização e Planejamento da Implantação: realização do Kick-off, elaboração do Plano de Trabalho, levantamento de aderência, definição das parametrizações, customizações e estratégia de implantação da solução.                                                     | 25           |
| II   | Gestão Processual Tributária: implantação e disponibilização da Gestão de Processos Administrativos Fiscais, contemplando tramitação eletrônica, gestão documental, controle de prazos, notificações e julgamento administrativo.                                       | 60           |
| III  | Plataforma Digital e Atendimento ao Contribuinte: implantação da infraestrutura da solução, sistema de gerenciamento da plataforma, mecanismos de controle de acesso e segurança e Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC).                                          | 60           |
| IV   | Administração Tributária Integrada: implantação, parametrização e customização da Gestão Cadastral de Contribuintes, Integrações, Motor de Regras Tributárias, Gestão de Documentos Fiscais Eletrônicos, Gestão de Obrigações Acessórias e Gestão do Crédito Tributário | 100          |
| V    | Gestão da Receita Estadual: implantação, parametrização e customização da Conta Corrente Fiscal, Arrecadação, Parcelamentos, Dívida Ativa, Benefícios Fiscais, Credenciamento Fiscal, Autorizações Fiscais e Inteligência Tributária.                                   | 100          |
| VI   | Capacitação e Transferência Tecnológica: treinamento dos usuários, capacitação das equipes técnicas da CONTRATANTE, transferência de conhecimento e preparação para entrada em produção da solução.                                                                     | 20           |

**5.3. Da Reunião Inicial**

Na primeira semana após a assinatura do contrato, A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reunião inicial registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais de Contrato (Técnico, Requisitante e Administrativo) e demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, no mínimo:

- Apresentação do preposto e equipe da CONTRATADA;
- Entrega, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Confidencialidade assinado e Ciência de Confidencialidade firmada por seus empregados que potencialmente participarão da execução do Contrato ou terão acesso às informações sigilosas do Estado do Tocantins;
- Alinhamento das expectativas contratuais;
- Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- Cronograma de alocação de equipe;
- Repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços;
- Apresentação da ferramenta de controle de Ordens de Serviço da CONTRATADA, caso exista;
- Apresentação da ferramenta de controle de suporte de serviço (abertura de chamados) da CONTRATADA;
- Planejamento e cronograma preliminar;
- Definição de prazos de entrega e avaliação dos relatórios mensais de atividades e faturamento;
- Esclarecimento de questionamentos sobre a gestão do contrato e rotinas de execução;
- Identificar as expectativas;
- Nivelar o entendimento sobre as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- Após a realização desta primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados à CONTRATANTE e/ou à CONTRATADA, as mesmas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente;

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

91



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 15/07/2026 09:41:18

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 046534EA02726698 | SGD:2026/25009/070246



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO

**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**5.4. Da Equipe Mínima Qualificada**

**5.4.1.** Para a execução dos serviços de implantação, evolução e sustentação da solução SAT, a CONTRATADA deverá contar uma equipe técnica mínima, composta por profissionais com os perfis e qualificações descritos a seguir:

| Perfil Profissional                           | Qualificação Mínima                                                                                                                                                                            | Quant.    |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Gerente de Projeto                            | Certificação PMP ou equivalente e mínimo de 05 anos de experiência em projetos de tecnologia da informação, preferencialmente em sistemas tributários ou governamentais                        | <b>01</b> |
| Arquiteto de Software                         | Experiência comprovada em arquitetura de sistemas corporativos, com domínio em Java EE 7 ou superior e banco de dados Oracle (versão 11g ou superior), incluindo integração entre sistemas     | <b>01</b> |
| Analista de Negócios / Tributário             | Formação superior na área de tecnologia, administração, contabilidade ou áreas afins, com experiência mínima de 03 anos em análise de processos tributários ou sistemas fiscais                | <b>02</b> |
| Analista de Sistemas / Desenvolvedor Sênior   | Formação superior em tecnologia da informação ou áreas afins, com experiência mínima de 05 anos em desenvolvimento de sistemas corporativos, preferencialmente em Java e banco de dados Oracle | <b>03</b> |
| Analista de Sistemas / Desenvolvedor Pleno    | Formação superior ou em andamento na área de tecnologia, com experiência mínima de 03 anos em desenvolvimento de sistemas                                                                      | <b>03</b> |
| Analista de Testes / QA                       | Experiência mínima de 03 anos em testes de software, incluindo elaboração de casos de teste, execução de testes funcionais e validação de sistemas                                             | <b>02</b> |
| Especialista em BI / Dados                    | Formação superior em tecnologia da informação, estatística ou áreas correlatas, com experiência em análise de dados, construção de relatórios e apoio à tomada de decisão                      | <b>01</b> |
| Especialista em Data Protection Officer - DPO | Especialista em LGPD e Segurança da Informação, com experiência comprovada na implementação de políticas de proteção de dados                                                                  | <b>01</b> |

**5.4.2.** Os profissionais de nível Sênior e o Gerente de Projeto deverão ter dedicação exclusiva ou disponibilidade imediata para as reuniões de alinhamento e marcos de entrega.

**5.4.3.** Qualquer substituição de membros da equipe técnica deverá ser comunicada previamente à SEFAZ/TO, devendo o novo profissional possuir qualificação técnica igual ou superior ao substituído.

**5.4.4.** A qualificação da equipe será comprovada na fase de habilitação técnica ou na assinatura do contrato, mediante apresentação de currículos, diplomas e atestados de capacidade técnica.

**5.4.5.** A substituição de qualquer membro da equipe chave deve ser autorizada previamente por escrito pela SEFAZ, garantindo que o substituto possua qualificação igual ou superior.

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**5.5. Da Ordem de Serviço**

- 5.5.1.** A CONTRATANTE solicitará a execução dos serviços através da emissão de Ordens de Serviço (OS) contemplando: título, tipo da solicitação, escopo, numeração, mensuração inicial e final, data de abertura, data da entrega, assinatura e data de assinatura;
- 5.5.2.** Para cada Ordem de Serviço (OS) aberta, a CONTRATADA apresentará um planejamento específico para atendimento do seu escopo (Plano de Trabalho da OS), com quantidades estimadas, perfil profissional que executará as atividades, valor proposto em reais (numérico e por extenso) e o prazo para a execução dos serviços;
- 5.5.3.** A CONTRATANTE receberá a OS e avaliará os valores propostos, aprovando ou solicitando novos ajustes, negociando com a CONTRATADA estes valores apresentados;
- 5.5.4.** A CONTRATANTE aprovará a OS para a execução;
- 5.5.5.** A CONTRATADA executará os serviços conforme especificado na OS e entrega ao CONTRATANTE;

**5.6. Do Recebimento Provisório e Definitivo**

- 5.6.1.** A CONTRATANTE receberá os serviços emitindo o Termo de Recebimento Provisório (TRP), tendo o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para devolução ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 5.6.2.** O TRP – atesta que a CONTRATADA entregou os serviços/produtos no prazo;
- 5.6.3.** O TRD – atesta que a CONTRATADA atendeu todos os requisitos de qualidade da demanda;
- 5.6.4.** Em caso de NÃO ACEITE da OS, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as pendências assinaladas, em definitivo. Em caso de nova devolução, serão aplicadas as penalidades previstas;
- 5.6.5.** Quando da conclusão de uma Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE, a devida conclusão.

**5.7. Dos Relatórios Mensais**

- 5.7.1.** A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, os Relatórios de Atividades Mensais que deverão seguir o padrão previamente definido por ambas as partes;
- 5.7.2.** O Relatório de Atividades Mensal será aferido pela CONTRATANTE podendo o relatório ser aprovado integralmente, aprovado com glosa ou recusado;
- 5.7.3.** Os Relatórios de Faturamento Mensais deverão seguir o padrão definido pela CONTRATANTE, devendo conter, no mínimo: número do contrato; descrição dos serviços executados no período; descrição das funcionalidades, componentes, módulos, entregas parciais, marcos técnicos e marcos funcionais concluídos e submetidos a aceite; descrição dos serviços sob demanda executados; número da Ordem de Serviço, quando aplicável; quantidades realizadas; valor correspondente aos serviços executados; data de início e término das atividades; percentual de execução física e financeira do período; e os documentos de aceite, relatórios técnicos e demais evidências pertinentes.
- 5.7.4.** Para os serviços referentes ao Item 01 – Sistema de Gestão da Administração Tributária, o Relatório de Faturamento Mensal poderá contemplar funcionalidades, componentes, módulos, marcos técnicos, marcos funcionais, entregas parciais ou conjuntos funcionais efetivamente concluídos e aprovados pela CONTRATANTE, observados os critérios de aceite estabelecidos no contrato e seus anexos.
- 5.7.5.** Para os serviços referentes ao Item 02 – Manutenção Evolutiva e Integração de Sistemas, a indicação das quantidades realizadas deverá ser efetuada em Unidade de Serviço Técnico (UST), conforme critérios de mensuração e aceite definidos no Termo de Referência.
- 5.7.6.** Para os serviços referentes ao Item 03 – Suporte Técnico e Sustentação Operacional, o Relatório de Faturamento Mensal deverá conter, no mínimo, os chamados registrados no período, classificação dos atendimentos, tempos de resposta e solução, indicadores de nível de serviço aplicáveis, quantidade de ocorrências tratadas, atividades preventivas realizadas, bem como demais evidências que permitam comprovar a efetiva prestação dos serviços.
- 5.7.7.** Para os serviços referentes ao Item 04 – Treinamento e Capacitação, o Relatório de Faturamento Mensal deverá conter, no mínimo, a identificação das turmas realizadas, carga horária executada, conteúdo ministrado, quantidade de participantes, listas de presença, materiais disponibilizados e demais

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

evidências que permitam comprovar a efetiva execução das atividades de capacitação.

- 5.7.8.** Após aprovação do Relatório de Faturamento Mensal pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar o devido faturamento, tendo como base os valores, percentuais e quantitativos efetivamente aprovados.

**5.8. Execução dos Serviços**

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma escalonada, por meio de marcos técnicos e funcionais, observando o cronograma de implantação estabelecido neste Projeto Básico, com entregas progressivas da solução e possibilidade de disponibilização incremental das funcionalidades em ambiente de produção, por módulos ou conjuntos funcionais, conforme critérios definidos pela Administração Tributária.

A execução deverá assegurar, em todas as etapas, a rastreabilidade completa das operações realizadas, incluindo registro de eventos, identificação de usuários, controle de alterações, histórico de processamento e encadeamento funcional entre as atividades executadas.

Adicionalmente, a solução deverá permitir a entrada em produção de forma gradual, por módulos ou conjuntos funcionais, desde que atendidos os critérios de aceite estabelecidos pela CONTRATANTE.

Cada etapa deverá possuir critérios objetivos de aceite previamente definidos, incluindo, no mínimo:

- validação funcional das entregas;
- comprovação das integrações previstas para a etapa;
- execução de testes com resultados satisfatórios;
- validação dos requisitos de segurança da informação;
- aprovação formal pela equipe designada da CONTRATANTE.

O projeto deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

**a) Mobilização e Planejamento da Implantação**

- realização da reunião de iniciação (Kick-off);
- elaboração do Plano de Trabalho e cronograma executivo;
- levantamento de aderência da solução aos processos da Administração Tributária;
- identificação das parametrizações, customizações e integrações necessárias;
- definição da estratégia de implantação, homologação e entrada em produção;
- definição dos perfis de acesso e responsabilidades operacionais;
- definição dos mecanismos que permitam à Administração Tributária realizar parametrizações de regras de negócio e ajustes operacionais de forma autônoma, sem dependência direta da CONTRATADA.

**b) Gestão Processual Tributária**

- implantação da Gestão de Processos Administrativos Fiscais;
- implantação da tramitação eletrônica de processos administrativos fiscais;
- implantação dos mecanismos de gestão documental e controle processual;
- implantação dos recursos de controle de prazos, movimentações e notificações;
- implantação dos recursos de análise, julgamento e registro de decisões administrativas;
- integração com os módulos tributários relacionados ao crédito tributário, cobrança e demais processos da Administração Tributária.

**c) Plataforma Digital e Atendimento ao Contribuinte**

- implantação da infraestrutura tecnológica da solução;
- implantação do sistema de gerenciamento da plataforma;
- implantação das funcionalidades de gestão de acesso, autenticação, perfis e permissões;
- implantação dos mecanismos de auditoria e rastreabilidade;
- implantação do Domicílio Eletrônico do Contribuinte;
- implantação dos serviços digitais de comunicação eletrônica entre a Administração Tributária e os contribuintes.

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

## d) Administração Tributária Integrada

- implantação das funcionalidades de gestão cadastral de contribuintes, estabelecimentos, sócios, representantes legais e contabilistas;
- implantação das integrações com sistemas corporativos e ecossistema externo;
- implantação do motor de regras e parametrização tributária;
- implantação das funcionalidades de gestão e consulta de documentos fiscais eletrônicos;
- implantação das funcionalidades de recepção, validação e processamento das obrigações acessórias;
- implantação das funcionalidades de constituição do crédito tributário, lançamentos fiscais e autos de infração;
- parametrização das regras tributárias e operacionais necessárias ao funcionamento da solução.

## e) Gestão da Receita Estadual

- implantação das funcionalidades de gestão da conta corrente fiscal;
- implantação das funcionalidades de arrecadação e eventos financeiros;
- implantação das funcionalidades de inteligência e monitoramento tributário;
- implantação das funcionalidades de parcelamento e regularização de débitos;
- implantação das funcionalidades de gestão da dívida ativa tributária e não tributária;
- implantação das funcionalidades de gestão de benefícios fiscais;
- implantação das funcionalidades de autorização para documentos fiscais;
- implantação das funcionalidades de consultas e controle de credenciamento fiscal;
- implantação das integrações necessárias aos processos de arrecadação, cobrança e recuperação de créditos.

## f) Capacitação, Transferência Tecnológica e Entrada em Produção

- realização de treinamentos técnicos e funcionais por perfil de usuário;
- capacitação das equipes técnicas e administrativas da CONTRATANTE;
- transferência tecnológica da solução implantada;
- disponibilização da documentação técnica, funcional e operacional;
- homologação final da solução;
- entrada em produção dos módulos e funcionalidades implantados;
- acompanhamento inicial da operação e suporte à transição para o ambiente produtivo.

Os serviços de manutenção evolutiva, integrações adicionais, suporte técnico e atualização tecnológica serão executados durante a vigência contratual, conforme demanda da CONTRATANTE e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

As funcionalidades implantadas deverão estar aderentes aos cenários funcionais definidos para a Prova de Conceito, assegurando a execução integrada dos fluxos tributários previstos, com consistência, rastreabilidade e integração entre os módulos da solução.

**5.9. Mecanismos Formais de Comunicação**

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails.

**5.10. Da Garantia dos Serviços e dos Produtos**

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, integridade, aderência funcional, conformidade técnica e estabilidade operacional dos produtos e serviços entregues no âmbito da presente contratação, observando os critérios de

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

aceite, os níveis de serviço, os requisitos funcionais e não funcionais e as demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

**5.10.1. Tratamento de Defeitos e Não Conformidades**

Os produtos, funcionalidades, integrações, parametrizações, customizações, adaptações e demais artefatos entregues deverão atender integralmente aos critérios de aceite definidos neste Projeto Básico e no Termo de Referência.

Após o Recebimento Definitivo, eventuais defeitos, falhas, inconsistências, erros de processamento, degradação de desempenho ou não conformidades identificadas pela CONTRATANTE deverão ser tratados no âmbito dos serviços de Suporte Técnico e Sustentação Operacional previstos no Item 03, observados os níveis de serviço, os prazos de atendimento e as demais condições contratuais.

**5.10.2. Abrangência**

O tratamento das ocorrências deverá contemplar, no mínimo:

- Correção de erros de processamento, falhas de lógica, comportamentos divergentes dos requisitos especificados e demais defeitos que comprometam o funcionamento adequado da solução;
- Correção de falhas que afetem a integridade, consistência, disponibilidade, rastreabilidade ou recuperação das informações armazenadas e processadas pela solução;
- Correção de falhas que comprometam integrações, intercâmbio de informações, sincronização de dados ou comunicação com sistemas internos, sistemas corporativos, plataformas externas ou ambientes nacionais de interesse da Administração Tributária;
- Adequações necessárias para manutenção da compatibilidade da solução com os ambientes tecnológicos suportados contratualmente, incluindo navegadores, sistemas operacionais, plataformas de banco de dados, mecanismos de segurança e demais componentes de infraestrutura utilizados pela CONTRATANTE;
- Correção de falhas que comprometam requisitos de segurança da informação, controle de acesso, trilhas de auditoria, integridade transacional ou conformidade legal aplicável à solução.

**5.10.3. Sustentação e Continuidade**

A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção dos defeitos, falhas ou não conformidades identificados e formalmente registrados durante a vigência contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O descumprimento dos níveis de serviço, dos prazos de atendimento ou das obrigações de correção previstas contratualmente sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, penalidades e demais medidas previstas no contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

A prestação dos serviços de Suporte Técnico e Sustentação Operacional não limita nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade técnica das entregas realizadas durante a execução contratual.

**6. Qualificação Técnica****6.1. Capacidade Técnica Operacional da Empresa**

**6.1.1. A licitante deverá apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por** pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprovem a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.2.** Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, serão considerados compatíveis serviços relacionados ao desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico, sustentação, integração ou evolução de sistemas corporativos, incluindo soluções utilizadas em ambientes institucionais ou governamentais.

Serão considerados especialmente compatíveis atestados relacionados à implantação, sustentação, evolução ou integração de soluções corporativas integradas de administração tributária, gestão fiscal, contencioso administrativo fiscal, arrecadação, conta corrente fiscal, dívida ativa ou outros sistemas corporativos de elevada complexidade tecnológica e operacional, executados em ambientes de grande porte e com elevado volume de processamento de dados e transações.

**6.1.3.** A comprovação poderá ocorrer por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços que envolvam, isolada ou conjuntamente:

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

96

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- desenvolvimento e implantação de sistemas corporativos de grande porte;
- soluções tecnológicas com processamento de grandes volumes de dados;
- sistemas com acesso simultâneo por múltiplos usuários;
- integração entre sistemas corporativos;
- prestação de suporte técnico e manutenção de sistemas críticos.

**6.1.4.** A licitante deverá comprovar experiência na execução de projetos que envolvam integração entre sistemas corporativos, considerando a natureza integrada da solução tecnológica objeto desta contratação.

**6.1.5.** A comprovação deverá ocorrer por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução de serviços que contemplem atividades relacionadas a:

- integração entre sistemas por meio de APIs ou Web Services;
- interoperabilidade entre sistemas corporativos distintos;
- integração com bases de dados corporativas;
- troca estruturada de dados entre plataformas tecnológicas.

Considera-se um sistema de TI de grande porte aquele que seja caracterizado pelo conjunto de:

- a) alta complexidade;
- b) capacidade massiva de processamento de grandes volumes;
- c) alta disponibilidade (99%);
- d) segurança robusta;
- e) integração entre múltiplas plataformas;
- f) acesso simultâneo de 2000 usuários.

**6.2. Capacidade Técnica Profissional**

**6.2.1.** A licitante deverá comprovar que possui equipe técnica qualificada compatível com o objeto da contratação.

**6.2.2.** Para fins de comprovação, deverá apresentar relação da equipe técnica que atuará na execução do contrato, contendo profissionais com experiência nas seguintes áreas:

- arquitetura de software;
- análise de sistemas;
- desenvolvimento de sistemas;
- administração de banco de dados;
- integração de sistemas;
- segurança da informação.

**6.2.3.** A comprovação da equipe técnica poderá ocorrer por meio de declaração da licitante, acompanhada de documentação que comprove o vínculo profissional, podendo ser:

- vínculo empregatício;
- contrato de prestação de serviços;
- declaração de disponibilidade do profissional para atuação no projeto.

**6.3. Metodologia de Desenvolvimento de Software**

**6.3.1.** A licitante deverá demonstrar a utilização de metodologia estruturada de desenvolvimento de software, contemplando práticas de gestão do ciclo de vida de desenvolvimento, controle de versões e organização das atividades de desenvolvimento.

**6.3.2.** A comprovação poderá ocorrer por meio de declaração formal da licitante ou documentação que descreva a metodologia de desenvolvimento adotada, podendo incluir metodologias ágeis ou tradicionais, tais como Scrum, Kanban, DevOps ou outras práticas equivalentes

**6.4. Segurança da Informação**

**6.4.1.** A licitante deverá demonstrar adoção de práticas de segurança da informação compatíveis com o



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

desenvolvimento e operação de sistemas corporativos, incluindo mecanismos de proteção de dados, controle de acesso e registro de eventos de segurança.

**6.4.2.** A comprovação poderá ocorrer por meio de declaração formal da licitante, apresentação de documentação relacionada às práticas de segurança da informação ou certificações reconhecidas, quando aplicável.

**6.5. Declaração de Ciência das Condições Técnicas**

**6.5.1.** A licitante, ao manifestar sua concordância por meio do Portal de Compras utilizado pela Superintendência de Compras e Central de Licitação – SCCL da Secretaria da Fazenda, na Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos, expressamente adere às condições técnicas relacionadas à tecnologia da informação presentes neste Termo de Referência.

**6.5.2.** Declara, ainda, ciência de que o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, bem como que sua proposta está em conformidade com todas as exigências técnicas estabelecidas neste documento.

**7. Obrigações da Contratada**

**7.1.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as licenças, suporte técnico, utilização e atualização do software adquirido, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas neste Termo de Referência;

**7.2.** Cumprir o prazo de execução estabelecido no Contrato;

**7.3.** Reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, os serviços, produtos, funcionalidades, integrações, parametrizações, customizações e demais entregas que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução contratual, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos nos níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

**7.4.** Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**7.5.** Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do Contrato de forma permanente;

**7.6.** Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

**7.7.** Atender às determinações regulares do fiscal do Contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

**7.8.** Relatar ao fiscal do Contrato, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

**7.9.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

**7.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do Objeto, durante a vigência do Contrato;

**7.11.** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**7.12.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do Objeto deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados;

**7.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.14.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**7.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do Objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.16.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato, sendo que eventual pessoal alocado ao Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**7.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do Contrato e cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**7.18.** Garantir a segurança das informações tratadas pela solução, adotando mecanismos de proteção contra acesso não autorizado, perda, alteração ou divulgação indevida de dados;

**7.19.** Garantir a continuidade operacional da solução durante a vigência contratual, prestando os serviços de suporte técnico, sustentação operacional, manutenção corretiva e manutenção adaptativa previstos neste Termo de Referência, bem como executando serviços de manutenção evolutiva e integração de sistemas quando formalmente demandados pela CONTRATANTE, observadas as Ordens de Serviço, os critérios de medição e as demais condições contratuais aplicáveis;

**7.20.** Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**7.21.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência, quando exigível;

**7.22.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada neste Termo de Referência;

**7.23.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no Contrato;

**7.24.** A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, bem como observar as disposições da cláusula anticorrupção prevista no CONTRATO.

**8. Obrigações da Contratante**

**8.1.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

**8.2.** Expedir ordem de serviço para o início da execução do Contrato, com a antecedência prevista neste Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

**8.3.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** Disponibilizar à CONTRATADA as informações, acessos e ambientes necessários para a execução dos serviços, quando aplicável.

**8.5.** Designar servidores responsáveis para interlocução técnica com a CONTRATADA durante a execução contratual.

**8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de fiscal especialmente designado para este fim;

**8.7.** Indicar, formalmente, o gestor do Contrato para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência e no Contrato;

**8.8.** Registrar e comunicar à CONTRATADA as ocorrências identificadas durante o acompanhamento e

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

fiscalização da execução contratual, incluindo eventuais falhas, inconsistências, descumprimentos de níveis de serviço, pendências de entrega ou necessidades de correção, para adoção das providências cabíveis.

**8.9.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

**8.10.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do Objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do Objeto executado.

**8.11.** Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato;

**8.12.** Notificar, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**8.13.** Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

**8.14.** Cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9. Vigência Contratual**

**9.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

**9.2.** A eventual prorrogação será formalizada mediante termo aditivo e dependerá, cumulativamente, da verificação dos seguintes requisitos:

- a) os serviços terem sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATANTE manter interesse na continuidade da contratação;
- c) a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação; e
- d) estarem mantidas as condições que justificaram a contratação e a vantajosidade para a Administração.

**10. Da Extinção Contratual**

**10.1.** A extinção (rescisão) contratual se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme disposto nos artigos 305 a 312 do Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023.

**10.2.** Os procedimentos, efeitos, consequências, direitos, obrigações e demais condições aplicáveis à extinção contratual observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação estadual aplicável e das cláusulas específicas estabelecidas no Contrato.

**11. Reajuste e Revisão de Preços**

**11.1.** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

**11.2.** O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**11.3.** A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

**11.4.** O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA;

**11.5.** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

público;

**11.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

**11.7.** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO;

**11.8.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;

**11.9.** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

**12. Da Subcontratação**

**12.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**13. Do Pagamento**

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos serviços, entregas, produtos, funcionalidades, marcos técnicos, marcos funcionais ou quantitativos efetivamente executados e aprovados pela CONTRATANTE, conforme aplicável, acompanhado dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da respectiva nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

**13.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ou documento equivalente devidamente discriminado, contendo a descrição dos serviços prestados, período de execução e demais informações necessárias à verificação da conformidade com o objeto contratado.

**13.3.** O pagamento somente será efetuado após a verificação da regular execução dos serviços e da documentação exigida, bem como após o atesto do fiscal do contrato.

**13.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se novo prazo para pagamento a partir da regularização da situação.

**13.5.** Demais critérios e condições relativos ao pagamento encontram-se descritos na minuta do Contrato, parte integrante do Edital para todos os fins.

**14. Critérios de Seleção do Fornecedor**

**14.1.** A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por grupo, conforme disposto no art. 33, inciso I, da referida Lei.

**14.2.** A contratação por grupo único se justifica pela complexidade, integração e interdependência técnica dos módulos, componentes e serviços que compõem o Sistema de Gestão da Administração Tributária, incluindo cadastro, arrecadação, conta corrente fiscal, fiscalização, contencioso administrativo tributário, dívida ativa, obrigações acessórias, integrações, suporte técnico e capacitação. A fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a integração da solução, gerar dificuldades na governança contratual, ampliar riscos operacionais e dificultar a atribuição de responsabilidades sobre falhas, integrações e resultados. Além disso, a contratação em grupo único permite maior eficiência na execução do objeto, simplifica a gestão contratual e preserva os ganhos de escala e sinergia necessários ao adequado funcionamento da solução. Conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, admite-se exceção à regra da adjudicação por item quando o parcelamento puder causar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, sendo legítima a adoção da contratação por grupo único quando demonstrada sua vantajosidade e necessidade técnica.

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**14.3.** Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência e no Edital.

**15. Da Pesquisa e Estimativa da Contratação**

15.1. A estimativa de preços será apurada por meio de pesquisa de mercado nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme propostas anexas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor que apurará o valor médio praticado no mercado.

**16. Dotação Orçamentária**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE            | ELEMENTO DE DESPESA |
|----------------------------|------------------|---------------------|
| 25010.04.122.1166.1116     | 1.754.0000.05868 | 44.90.40            |

**17. Sanções Administrativas, Penalidades e Multas**

17.1. Os critérios e condições relativos às Infrações, Sanções Administrativas, Penalidades e Multas estão descritos detalhadamente na minuta do CONTRATO, parte integrante do Edital para todos os fins, e em conformidade com os termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 317 a 324 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

**18. Tabela para Elaboração de Proposta**

| GRUPO I - Sistema Novo SAT |       |      |       |                                                    |                      |                   |
|----------------------------|-------|------|-------|----------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| ITEM                       | QTD   | UNID | SIGA  | ESPECIFICAÇÃO                                      | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01                         | 1     | SRV  | 61718 | Sistema de Gestão da Administração Tributária      |                      |                   |
| 02                         | 9.500 | UST  | 42399 | Manutenção Evolutiva e Integração de Sistemas      |                      |                   |
| 03                         | 12    | SRV  | 61719 | Suporte técnico e sustentação operacional          |                      |                   |
| 04                         | 10    | SRV  | 44420 | Treinamento e capacitação de usuários (100 alunos) |                      |                   |
| VALOR TOTAL (R\$)          |       |      |       |                                                    |                      |                   |

**18.1.** A proposta apresentada pela LICITANTE deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação, mantendo-se fixos e irreajustáveis os preços, condições, prazos e demais elementos ofertados durante todo esse período, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

**ANEXOS:****ANEXO III-A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.****ANEXO III B – TERMO DE CIÊNCIA DE CONFIDENCIALIDADE****ANEXO III-C - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA PROVA DE CONCEITO – POC**

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

## ANEXO III-A

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O, <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em, <ENDEREÇO> CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011, Decreto nº 7.724, de 16/05/2012 e Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

**Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

 ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

103



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

**Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

**Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação**Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Compromisso e de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

**I** – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob as condições deste Termo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

**II** – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

**III** – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

**IV** – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

**V** – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

**VI** – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

**VII** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

**VIII** – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Nona – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

De Acordo,

CONTRATANTE

CONTRATADA



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**ANEXO III-B**

**TERMO DE CIÊNCIA DE CONFIDENCIALIDADE**

Contrato nº

Objeto:

Contratante:

Gestor do Contrato:

Contratada:

Preposto da Contratada:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Confidencialidade.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Ciência Funcionários da CONTRATADA

(Nome)

(Matrícula ou CPF)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

106



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 15/07/2026 09:41:18

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 046534EA02726698 | SGD:2026/25009/070246

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

## ANEXO III-C

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA PROVA DE CONCEITO – POC

<NOME DA EMPRESA>, CNPJ nº <CNP>, licitante do Pregão Eletrônico XXXXXX, doravante denominada LICITANTE, neste ato representada por seu representante legal <NOME DO REPRESENTANTE>, portador do CPF nº <CPF>, credencia <NOME DO PARTICIPANTE> portador do CPF nº <CPF> doravante denominado PARTICIPANTE, para sessão de prova de conceito prevista no respectivo edital.

A LICITANTE e o PARTICIPANTE, DECLARAM ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento das informações comprometendo-se, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, a:

- a) Guardar o sigilo necessário sobre as informações e materiais a que tiverem acesso durante a sessão de amostragem – Prova de Conceito;
- b) Preservar o conteúdo das informações identificadas em qualquer tipo de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações identificadas em qualquer tipo de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- d) Não deixar a sessão portando qualquer documento, material ou rascunhos produzidos e/ou utilizados durante a sessão;
- e) O PARTICIPANTE que não for membro da LICITANTE que está realizando a demonstração do sistema na prova de conceito compromete-se a:
  - I. Não realizar qualquer tipo de registro da amostragem do sistema, por qualquer meio ou forma, tais como fotos, vídeos ou anotações;
  - II. Não fazer uso de celulares e outros dispositivos que possam atrapalhar o bom andamento da sessão;
  - III. Não se manifestar verbalmente durante a sessão, a fim de evitar o bom andamento dos trabalhos conduzidos pela instituição;
  - IV. Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo, informações relativas aos materiais utilizados na sessão.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

De Acordo,

LICITANTE

PARTICIPANTE



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

## ANEXO IV

## CLÁUSULAS DE PRÁTICAS PROIBIDAS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

## PRÁTICAS PROIBIDAS

1.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco<sup>1</sup> qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- (v) Uma prática obstrutiva é:

- i. *destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;*
- ii. *ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou*
- iii. *atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e*
- (vi) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

<sup>1</sup> No website do Banco ([www.iadb.org/integridad](http://www.iadb.org/integridad)), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.

SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

- (b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
  - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
  - (iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
  - (iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
  - (v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado<sup>2</sup> como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
  - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
  - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.
- (c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

<sup>2</sup> Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- (f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.
- (g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.<sup>3</sup> O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a

<sup>3</sup>

Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: "Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Agência Contratante], e os regulamentos e sanções

110

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ



SECRETARIA DA  
FAZENDATOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOSecretaria Executiva do Tesouro  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

## PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Construção de Obras  
e Prestação de Serviços nas aquisições financiados pelo Banco

**Nota:** As referências ao Banco nesses documentos incluem o BID, o Laboratório do BID e qualquer fundo administrado pelo Banco.

A seguir, são apresentadas 2 opções do item número "1", para que o Usuário escolha a que mais lhe convém, de acordo com a fonte de financiamento. Essa fonte pode ser o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Laboratório de Licitações ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que podem incluir diferentes critérios de elegibilidade para um determinado grupo de países-membros. Quando a última opção é selecionada, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados nela:

1) Países-membros quando a fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento:

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

Territórios elegíveis

- (a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião – por ser Departamentos da França.
- (b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, *Guam* - como Território dos Estados Unidos da América
- (c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e *Bonaire*, Curaçao, *Sint Maarten*, *Sint Eustatius* - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.
- (d) *Hong Kong* - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e o país de origem dos bens e serviços

Para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para participar de contratos financiados pelo Banco e (b) o país de origem dos bens e serviços, serão usados os seguintes critérios:

(A) Nacionalidade

(a) **Um indivíduo** é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadão de um país-membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de "boa-fé" e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:

- (i) está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do

de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [Agência Contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação."

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

111



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Secretaria Executiva do Tesouro**  
**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Banco; e

- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

**(B) Origem dos Bens**

Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

**(C) Origem dos Serviços**

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

